

118º Lugar – GISELLE CALDAS CARDOSO
 119º Lugar – LISIANE SCHEREDER BARBOZA
 120º Lugar – ALINE PEREIRA ALVES
 121º Lugar – KELLY DAYANI DA ROCHA APPEL
 122º Lugar – ANA PAULA BAIRROS MAYER
 123º Lugar – LETICIA DUPONT DA COSTA
 124º Lugar – JULIANA LAGER SOMBRIO
 125º Lugar – JULIANE DE PAULA MAZUI
 126º Lugar – LETICIA VIEIRA NIEMEYER
 127º Lugar – PATRICIA MOUSQUER
 128º Lugar – ALEXANDRA FLORES BITENCOURT
 129º Lugar – LIS ELIANE LAURINO IBARRA
 130º Lugar – JULIO CESAR MENDES
 131º Lugar – CLEIDE JACQUELINE BRANDAO DA COSTA PASSOS
 132º Lugar – KATIA FERNANDES KRUSE
 133º Lugar – MILENE PETROLI
 135º Lugar – ANA LUCIA AZAMBUJA DIAS
 136º Lugar – CLARA COELHO MARQUES
 137º Lugar – MARIELE CRISTIANI LOPES FRISON
 138º Lugar – DIENE OLIVEIRA DE SOUZA
 139º Lugar – NADIA BEATRIZ DE FRAGA GOMES
 140º Lugar – MICHELE VANESSA BARBOSA DE ASSIS
 141º Lugar – DANIELA PANGOS
 142º Lugar – GABRIELA LEMOS VICENTE
 143º Lugar – ELIANE DA ROSA IGNACIO
 144º Lugar – MARTA SOARES DA ROCHA
 145º Lugar – ANGELA CAVALHEIRO MORAES TETAMANTI
 146º Lugar – SANDRA REGINA CARMIGMAN MACEDO
 13º Afro-brasileiro – DEISI CHRISTIANE SANTOS DA SILVA
 14º Afro-brasileiro – PRISCILA GUADALUPE DOS SANTOS GUTERRES
 15º Afro-brasileiro – JANAINA CRUZ OLIVA
 16º Afro-brasileiro – LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
 17º Afro-brasileiro – RITA DE CASSIA MAGALHAES
 18º Afro-brasileiro – ELENICE LEITE FERREIRA
 19º Afro-brasileiro – DAISY MARIA SILVA
 20º Afro-brasileiro – SILVIA VANDERLISE RODRIGUES PENA
 22º Afro-brasileiro – PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

SÔNIA VAZ PINTO,

Secretária Municipal de Administração.
PAULA ANGÉLICA DE SOUZA MACIEL,
 Coordenadora de Seleção e Ingresso em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL 2010

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO PARA A OCUPAÇÃO
 DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA PREFEITURA
 DE PORTO ALEGRE**

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, na sala da Coordenação de Artes Plásticas, na Usina do Gasômetro, 6º andar, sala 605, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta por Jaime Pereira Jr, representante da Galeria do Departamento Municipal de Água e Esgotos, Carlos Carrion de Brito Velho, artista plástico, Blanca Luz Brites, professora do Instituto de Artes Visuais da UFRGS e Jorge Luis Portanova, da equipe de Acervo Artístico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, na qualidade de presidente do júri, que deliberou sobre a seleção dos inscritos à ocupação dos espaços expositivos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. O júri decidiu o que segue: **1) Galeria Iberê Camargo:** Gerson Reichert e Carlos Asp (52); Denis Siminovich (43); Ingrid N. Schirmer (46); Gelson Radaelli (19); Karina Zen (21); Flávia Duzzo (20); **2) Quarto Andar da Usina do Gasômetro:** Maira Martins Redin (72); Jander Luiz Rama (30); Leonardo Remor e Tiago Coelho (63); Augusto Lima e Juliana Scheid (49); Luciano Boleti (67); Cláudia Hamerski e Grupo (56); Leticia Lessa (29); Bianca B. A. Pinheiro (NIQ) (73); **3) PORÃO DO PAÇO MUNICIPAL:** Karine Betker (10); Isabel Sommer (23); Rogério Severo (36); **4) SALA DA FONTE – PAÇO MUNICIPAL:** Betina Friehmann e Grupo Síncopa (22); Denise Stumvoll (09); Ivone Rizzo Bins (28); **5) CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA:** Marcela Lirio Campos (74); Maristela Winck (65); **6) GALERIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS:** Eduardo Montelli e Grupo (41); Jéssica Fonseca do Couto (59); Joelson Bugila dos Santos (11); Maria Helena Piccinini (15); Marcelo Tomazi (55). Além desta determinação, o júri sugeriu que uma (01) data no quarto andar da Usina do Gasômetro e três (03) datas no Porão do Paço sejam preenchidas por artistas convidados pela Coordenação de Artes Plásticas. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata a qual segue assinada por mim, Helenice Mendonça Porcella, matr.23502.0, secretária e por cada um dos componentes da Comissão de Seleção.

ANA MARIA LUZ PETTINI,
 Coordenadora de Artes Plásticas.

TERMO DE COMPROMISSO

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor **Orlando Silva de Jesus Júnior**, RG nº 319.902.404 – SSP/BA, CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, situado na Praça Marechal Deodoro, s/nº, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pela sua Governadora, Senhora **Yeda Rorato Crusius**, RG nº 7006016358 SSP/RS e do CPF nº 154.198.190-15; a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, situada na Praça de Montevideu, 10, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92963560/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **José Alberto Fogaça de Medeiros**, RG nº 300415537-4 SSP/RS, CPF nº 063.015.250-00; e **SPORT CLUB INTERNACIONAL**, situado na Avenida Padre Cacique, 891, CNPJ nº 92.894.500/0001-32, proprietário do Estádio José Pinheiro Borda – “Beira Rio”, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Vitorio Carlos Costi Piffero**, RG nº 1001435146 SSP-RS, CPF nº 184.618.080-53, considerando que:

I – foi assinado entre a União, Estados e Municípios documento denominado Matriz de Responsabilidades, com o objetivo de definir as responsabilidades dos signatários para a execução de medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014 (*Competições*);

II – uma das principais ações previstas na Matriz de Responsabilidades é a execução das intervenções necessárias nos estádios selecionados para sediar os jogos das *Competições*, sendo estes os principais palcos das *Competições*, sem os quais estas não poderão ser realizadas;

III – 3 (três) das 12 (doze) Cidades-Sede pretendem utilizar estádios particulares para a realização dos jogos das *Competições*, quais sejam, Curitiba, Porto Alegre e São Paulo;

IV – cada um dos proprietários dos Estádios assinou compromisso perante a FIFA denominado *Stadium Agreement*, no qual estão previstos os prazos de início e término das intervenções necessárias ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para que o Estádio seja utilizado como palco das *Competições*;

V – Os proprietários dos Estádios, bem como Estados e Municípios relacionados às *Competições*, assinaram Termo de Compromisso com o Comitê Organizador Brasileiro Ltda., pelo qual se comprometem a observar todo e qualquer prazo estipulado naquele ou em outros documentos, como critério fundamental para manutenção da condição de cidade-sede; e


VI – está disponível no BNDES linha de financiamento com parâmetros equivalentes aos estabelecidos na Resolução 3.801 do Conselho Monetário Nacional, para contratação de operações de crédito com vistas à construção e reforma dos Estádios que serão palco da Copa do Mundo FIFA 2014, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Compromisso, **comprometendo-se a:**

- i) tomar as medidas cabíveis para que as intervenções necessárias no Estádio José Pinheiro Borda – “Beira Rio” sejam iniciadas até 01 de março de 2010;
- ii) concluir as obras do Estádio José Pinheiro Borda – “Beira Rio”, até 31 de dezembro de 2012, data limite para a entrega dos Estádios que servirão de palco para as *Competições*, completamente adaptado ao projeto inicialmente aprovado pela FIFA; e
- iii) disponibilizar todas as informações necessárias ao acompanhamento das ações relacionadas às *Competições*, em especial no que diz respeito à execução das obras do Estádio José Pinheiro Borda – “Beira Rio” para adequação às exigências da FIFA, com o intuito de alimentação e atualização do Sistema de Informações Gerenciais (SIG), que será criado e implantado pelo Governo Federal.

Brasília, 13 de janeiro de 2010.


ORLANDO SILVA DE JESUS JUNIOR
 Ministro de Estado do Esporte


YEDA RORATO CRUSIUS
 Governadora do Estado do Rio Grande do Sul


JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Porto Alegre


VITORIO CARLOS COSTI PIFFERO
 Presidente do Sport Club Internacional

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ENTES FEDERATIVOS ABAIXO NOMINADOS COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA 2013 E DA COPA DO MUNDO FIFA 2014

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor **Orlando Silva de Jesus Júnior**, RG nº 319.902.404 – SSP/BA e do CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, situado na Praça Marechal Deodoro, s/nº, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pela sua Governadora, Senhora **Yeda Rorato Crusius**, RG nº 7006016358 SSP/RS e do CPF nº 154.198.190-15; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, situada na Praça de Montevideu, 10, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92963560/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **José Alberto Fogaça de Medeiros**, RG nº 300415537-4 SSP/RS e do CPF nº 063.015.250-00,

CONSIDERANDO QUE:

I – A Copa do Mundo FIFA 2014 será um dos maiores eventos esportivos do mundo, com a participação de atletas e técnicos representando 32 países, e que será realizada no período de junho a julho de 2014, em data a ser fixada pela FIFA;

II – O Brasil, em 30 de outubro de 2007, foi escolhido pela FIFA como país sede da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014 e (juntas denominadas “Competições”);

III – Foi assinado um Termo de Compromisso entre o Comitê Organizador Brasileiro Ltda. (“Comitê Organizador”), pessoa jurídica de direito privado, reconhecido pela FIFA, constituído com o objetivo de zelar pela observância de todas as obrigações e prazos inerentes à organização das “Competições”, e cada uma das “Cidades Candidatas”, pelo qual as cidades selecionadas a sede das “Competições” se comprometeram a firmar os instrumentos necessários à conjunção de esforços entre os Entes Federativos para definição de prioridades, prazos e responsabilidades relativos aos empreendimentos relacionados às “Competições”;

IV – Das 18 (dezoito) cidades candidatas, 12 (doze) cidades foram selecionadas como Cidades-Sede (Belo Horizonte, Brasília, Cuiabá, Curitiba, Fortaleza, Manaus, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Salvador); e

V – Há necessidade da conjugação de esforços por parte de todas as instâncias governamentais (Federal, Estadual, Municipal e Distrital), entidades e população, para assegurar o sucesso e a realização das “Competições”;

RESOLVEM:

Firmar a presente **Matriz de Responsabilidades** com o objetivo de viabilizar a execução das ações governamentais necessárias à realização das “Competições”, sob o regime de mútua cooperação, mediante as considerações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a definição da Matriz de Responsabilidades de cada um dos seus signatários (União, Estado, Distrito Federal ou Município) para a execução de medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização das “Competições”, por meio das ações constantes dos documentos Anexos e futuros Termos Aditivos, partes integrantes desta Matriz de Responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Cabe aos partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto da presente Matriz de Responsabilidades, bem como implementar as ações previstas e referenciadas nos Anexos e seus futuros Aditivos, observando suas competências institucionais e o disposto na Cláusula Terceira deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

I - Compete ao Estado e/ou ao Município, sem prejuízo da repartição de atribuições prevista nos Anexos, executar e custear as intervenções associadas às “Competições” e expressas nesta Matriz, referente a:

- i) Mobilidade Urbana;
- ii) Entorno dos estádios;
- iii) Entorno de aeroportos; e
- iv) Entorno de terminais turísticos portuários.

II - Compete à União executar e custear as intervenções em:

- i) Aeroportos: terminais de passageiros, pistas e pátios; e
- ii) Portos: terminais turísticos.

III - A União oferecerá aos entes e aos proprietários dos estádios a possibilidade de contratar financiamento a intervenções em Estádios e Mobilidade Urbana, nas condições estabelecidas em resolução do Conselho Monetário Nacional, exigindo do tomador de recursos adequação e satisfação com estas e outras condições requeridas para a assinatura do contrato de financiamento.

IV - Os Estados e Municípios deverão observar rigorosamente a legislação específica para a contratação de operações de crédito, em especial, mas não se limitando às seguintes normas: Lei Complementar 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001. Os Estados deverão incluir as referidas operações de crédito nos seus respectivos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

V - Os projetos destacados nos anexos são compatíveis com o calendário das “Competições”, sendo sua conclusão em tempo hábil responsabilidade exclusiva dos respectivos executores. Eventuais atrasos de cronograma deverão ser imediatamente comunicados às demais partes desta Matriz de Responsabilidades, assim como as providências identificadas para a conclusão do projeto em prazo

compatível com as “Competições”. Caso os atrasos previstos tragam prejuízos às “Competições”, o executor deverá indicar as medidas mitigadoras e se responsabilizar por sua implementação, inclusive financeiramente, de modo a minimizar o impacto esperado nas “Competições”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

I – As ações previstas na presente Matriz de Responsabilidades não são exaustivas, sendo que todas as alterações e complementações necessárias serão consolidadas mediante assinatura de Termos Aditivos.

II – Os partícipes atestam seu comprometimento com todas as cláusulas e disposições da presente Matriz de Responsabilidades e futuros Aditivos, empenhando os recursos possíveis a seu alcance.

III – É obrigatória a publicação desta Matriz de Responsabilidades pelos signatários deste Documento.

IV – Os prazos estipulados nos Anexos pressupõem a realização de todas as etapas necessárias para a conclusão da obra.

V – Todos os documentos que se fizerem necessários à execução das ações previstas na presente Matriz de Responsabilidades e seus Anexos serão considerados partes integrantes deste Instrumento.

VI – Os partícipes deverão indicar as fontes orçamentárias utilizadas no custeio de todas as ações relacionadas nesta Matriz de Responsabilidades e seus Aditivos.

VII – Outras ações voltadas à realização das “Competições”, que não estejam previstas na presente Matriz de Responsabilidades e seus Aditivos, poderão ser executadas pelos signatários, desde que custeadas por receitas provenientes exclusivamente de seus orçamentos próprios, parcerias ou patrocínios.

VIII – Com a preocupação de viabilizar ao máximo os investimentos, os partícipes poderão optar por qualquer modelo de contratação, sempre de acordo com a legislação específica.

IX – Deverão ser discriminados meios eficazes para o gerenciamento e a fiscalização dos projetos de empreendimentos e dos investimentos realizados, inclusive por meio de terceiros especialmente contratados para este fim, permitindo-se o monitoramento do cumprimento dos prazos de execução e do atendimento aos requisitos técnicos exigidos pela FIFA.

X – Caberá aos signatários indicar interlocutores oficiais, que comporão o Comitê de Responsabilidade da Copa 2014, a fim de centralizar e uniformizar as informações relativas às ações previstas nesta Matriz de Responsabilidades e seus Aditivos.

XI – As responsabilidades dos signatários não se limitam às previstas nesta Matriz de Responsabilidades, estendendo-se àquelas decorrentes de compromissos assumidos perante a FIFA e/ou o “Comitê Organizador”.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO

Caberá à União a criação, implantação e gestão de sistema de monitoramento, unificando e uniformizando um canal de informação para interlocução direta entre os signatários, bem como

para consulta e fiscalização de todas as ações por órgãos de controle do Governo Federal, Estados, Municípios, Distrito Federal e por toda a sociedade.

Parágrafo único. Os signatários se obrigam a disponibilizar todas as informações necessárias à alimentação e atualização do sistema, inclusive aquelas realizadas exclusivamente com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMITÊ PARA A COORDENAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO

Os interlocutores oficiais indicados na forma do inciso X da Cláusula Quarta constituirão comitê que se responsabilizará pela coordenação e consolidação das ações previstas na presente Matriz de Responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de quaisquer recursos financeiros previstos nas ações desta Matriz de Responsabilidades e seus Aditivos, somente será efetivada após a assinatura do presente Instrumento.

§ 1º Os signatários da presente Matriz de Responsabilidades não estão eximidos de cumprir demais exigências necessárias à obtenção de recursos, inclusive de firmar compromissos, convênios e contratos.

§ 2º A contrapartida ao financiamento oferecido pela União é de responsabilidade exclusiva do Tomador, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União.

§ 3º Eventual alteração no orçamento, que gere a necessidade de aporte de recursos superior ao previsto nas ações desta Matriz de Responsabilidades e seus Aditivos, será de responsabilidade exclusiva da parte executora do empreendimento, devendo a União ser imediatamente informada da elevação de custos.

§ 4º Para a execução das atividades pactuadas nesta Matriz de Responsabilidades e eventuais Termos Aditivos que envolvam recursos financeiros, os partícipes deverão observar rigorosamente a legislação pertinente, em especial, mas não se limitando às seguintes Leis: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e Lei Complementar 101/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

A presente Matriz de Responsabilidades vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada por acordo dos partícipes.

Parágrafo único. A alteração ou complementação da presente Matriz de Responsabilidades ocorrerá a qualquer tempo, por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apenas nos casos de exclusão do país ou cidades-sede das "Competições" ou de descumprimento das obrigações pactuadas nesta Matriz de Responsabilidades.

Parágrafo único. A exclusão da cidade-sede, por qualquer motivo que seja, desobrigará os signatários das responsabilidades previstas nos Anexos e Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes havidas no âmbito deste Instrumento poderão ser realizadas por quaisquer meios eletrônicos e/ou telegráficos, tais como: mensagem eletrônica, fac-símile, videoconferência, entre outros.

Parágrafo único. Especificamente no que tange às notificações para cumprimento de eventuais obrigações não concluídas no prazo assinalado nesta Matriz, a comunicação deverá ser realizada por Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias desta Matriz de Responsabilidades deverão ser resolvidos administrativamente entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando-se prazo para resposta. Todas as questões que não puderem ser resolvidas desta forma serão dirimidas pelo Supremo Tribunal Federal, *ex vi* do art. 102, inciso I, alínea "F" da Constituição Federal, ou, no caso do Município partícipe, pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 13 de janeiro de 2010.

ORLANDO SILVA DE JESUS JUNIOR
Ministro de Estado do Esporte

YEDA RORATO CRUSIUS
Governadora do Estado do Rio Grande do Sul

JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Porto Alegre

TESTEMUNHAS:

NOME: *Daudite de Souza Jr*
CPF: 015.927.109-84

NOME: *Luene Gomes Santos*
CPF: 822.070.544-87

Matriz de Responsabilidades
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A**MOBILIDADE URBANA**

Corredor Avenida Tronco ¹						RS-A.01
Total do Projeto: R\$ 133,6 milhões						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RS-A.01/01	Corredor Avenida Tronco - Projeto Básico	0,0*	Dez/09	Dez/10	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.01/02	Corredor Avenida Tronco - Desapropriações	4,3**	Jun/10	Dez/12	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.01/03	Corredor Avenida Tronco - Obras	129,3	Dez/10	Dez/12	Governo Federal (Financiamento CAIXA)	Governo Municipal

¹ As contrapartidas serão definidas conforme regras da linha de financiamento

(*) O projeto compõe o Plano de Trabalho assinado com o Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura de Porto Alegre e o CIERGS, não implicando em custos ao Município.

(**) A informação será confirmada com a elaboração do Projeto Básico.

Matriz de Responsabilidades
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Corredor 3º Perimetral (obras de arte) ¹						RS-A.02
Total do Projeto: R\$ 96,4 milhões						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RS-A.02/01	Corredor 3º Perimetral (obras de arte) – Projeto Básico	0,0*	Jan/10	Jun/10	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.02/02	Corredor 3º Perimetral (obras de arte) – Desapropriações	21,8**	Jun/10	Dez/11	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.02/03	Corredor 3º Perimetral (obras de arte) - Obras	74,6	Jun/10	Jun/12	Governo Federal (Financiamento CAIXA)	Governo Municipal

¹ As contrapartidas serão definidas conforme regras da linha de financiamento

(*) O projeto compõe o Plano de Trabalho assinado com o Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura de Porto Alegre e o CIERGS, não implicando em custos ao Município.

(**) A informação será confirmada com a elaboração do Projeto Básico.

Matriz de Responsabilidades
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Corredor Padre Cacique / Av. Beira Rio						RS-A.03
Total do Projeto: R\$ 70,0 milhões						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RS-A.03/01	Corredor Pe Cacique / Av. Beira Rio – Projeto Básico	0,0*	Jan/10	Abr/10	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.03/02	Corredor Pe Cacique / Av. Beira Rio – Desapropriações	0,0**	Jun/10	Jun/12	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.03/03	Corredor Pe Cacique / Av. Beira Rio - Obras	70,0	Dez/10	Dez/12	Governo Federal (Financiamento CAIXA)	Governo Municipal

¹ As contrapartidas serão definidas conforme regras da linha de financiamento

(*) O projeto compõe o Plano de Trabalho assinado com o Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura de Porto Alegre e o CIERGS, não implicando em custos ao Município.

(**) A informação será confirmada com a elaboração do Projeto Básico.

Matriz de Responsabilidades
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Monitoramento dos 3 Corredores ¹ Total do Projeto: R\$ 13,7 milhões						RS-A.04
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RS-A.04/01	Monitoramento dos 3 Corredores - Projeto Básico	0,0*	Jan/10	Jun/10	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.04/02	Monitoramento dos 3 Corredores - Obras	13,7	Jun/10	Dez/11	Governo Federal (Financiamento CAIXA)	Governo Municipal

¹ As contrapartidas serão definidas conforme regras da linha de financiamento

(*) O projeto compõe o Plano de Trabalho assinado com o Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura de Porto Alegre e o CIERGS, não implicando em custos ao Município.

Matriz de Responsabilidades
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

BRT: Protásio Alves (11 estações) ¹ Total do Projeto: R\$ 53,0 milhões						RS-A.05
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RS-A.05/01	BRT: Protásio Alves (11 estações) - Projeto Básico	0,0*	Jan/10	Jun/10	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.05/02	BRT: Protásio Alves (11 estações) - Desapropriações	0,0**	Jun/10	Mar/11	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.05/03	BRT: Protásio Alves (11 estações) - Obras	53,0	Jun/10	Jun/11	Governo Federal (Financiamento CAIXA)	Governo Municipal

¹ As contrapartidas serão definidas conforme regras da linha de financiamento

(*) O projeto compõe o Plano de Trabalho assinado com o Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura de Porto Alegre e o CIERGS, não implicando em custos ao Município.

(**) A informação será confirmada com a elaboração do Projeto Básico.

Matriz de Responsabilidades
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

BRT: Assis Brasil (7 estações) ¹						RS-A.06
Total do Projeto: R\$ 28,0 milhões						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RS-A.06/01	BRT: Assis Brasil (7 estações) – Projeto Básico	0,0*	Jan/10	Jun/10	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.06/02	BRT: Assis Brasil (7 estações) - Desapropriações	0,0**	Jun/10	Mar/11	Governo Municipal	Governo Municipal
RS-A.06/03	BRT: Assis Brasil (7 estações) - Obras	28,0	Dez/10	Dez/12	Governo Federal (Financiamento CAIXA)	Governo Municipal

¹ As contrapartidas serão definidas conforme regras da linha de financiamento

(*) O projeto compõe o Plano de Trabalho assinado com o Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura de Porto Alegre e o CIERGS, não implicando em custos ao Município.

(**) A Informação será confirmada com a elaboração do Projeto Básico.


MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Ministro de Estado das Cidades

Matriz de Responsabilidades
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B
ESTÁDIO / ARENA

Reforma do Estádio do Beira Rio						RS-B.01
Valor do Projeto: R\$ 130,0 milhões						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RS-B.01/01	Reforma do Estádio do Beira Rio - Projeto		Não informado		Sport Club Internacional	Sport Club Internacional
RS -B.01/02	Reforma do Estádio do Beira Rio - Obras	130,0	Mar/10	Ago/12	Sport Club Internacional	Sport Club Internacional

EDITAIS

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

HIPER POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA , CNPJ 08.534.577/0001 -95 e Inscrição Municipal 50946927, comunica o extravio das notas fiscais de nº 001 a 050, usadas e sem uso, sendo registrada ocorrência sob nº 050110/2010/6025, em 04/02/2010, na Delegacia Online do Rio Grande do Sul.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

HIPER POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO

RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO torna pública a seguinte retificação:
Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 8 de fevereiro de 2010, Edição 3699, página 11, onde se lê R\$ 583,80 leia-se R\$ 565,60.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

LUIZ FERNANDO S. MORAES, Secretário Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, torna público, de acordo com o processo 002.070136.10.6, a contratação para "Renovação da assinatura do JORNAL DO COMÉRCIO", necessário à ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GS/ Secretaria Municipal de Obras e Viação, através da EMPRESA CIA JORNALÍSTICA J C JARROS, com sede na Av. João Pessoa, 1282 – Azenha - Porto Alegre/ RS, inscrito no CNPJ 92785989/0001-04, no valor de R\$ 950,00, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

CÁSSIO TROGILDO, Secretario Municipal de Obras e Viação.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, torna público, de acordo com o processo 002.070000.10.7, a contratação para "Renovação da assinatura do Jornal CORREIO DO POVO", necessário à DCVU/ Secretaria Municipal de Obras e Viação, através da EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR SA, com sede na Rua Caldas Junior, 219 – Centro - Porto Alegre/ RS, inscrito no CNPJ 92.757.798/0001-39, no valor de R\$ 348,00, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

CÁSSIO TROGILDO, Secretario Municipal de Obras e Viação.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, torna público, de acordo com o processo 002.070134.10.3, a contratação para "Renovação da assinatura do Jornal Zero Hora", necessária à SL, GS E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SMOV, através da EMPRESA RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA SA, com sede na Av. Ipiranga, 1075 – Azenha - Porto Alegre/ RS, inscrito no CNPJ 92821701/0001-00, no valor de R\$ 1.998,00, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

CÁSSIO TROGILDO, Secretario Municipal de Obras e Viação.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, torna público, de acordo com o processo 002.072869.09.7, a contratação para "SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE UMA CALDEIRA ESTACIONÁRIA GERADORA DE VAPOR, COM CAPACIDADE DE 1.000 KGV / HORA, MARCA STEIGER", necessária à DCVU/ Secretaria Municipal de Obras e Viação, através do engenheiro mecânico Carlos Darci da Rocha Freire, com sede na Rua Marechal Floriano, 712/301 – centro - Porto Alegre/ RS, inscrito no CPF 335292720-00, no valor de R\$ 1.500,00, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

CÁSSIO TROGILDO, Secretario Municipal de Obras e Viação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PREGÃO 2/10

ATA 6/10 - 23 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 10H

OBJETO: Contratação de postos de serviços de limpeza e conservação nas dependências e bens do departamento, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para execuções de serviços.

Nesta data, reuniu-se a Comissão, designada pela Portaria 237/09, constituída pelos membros que abaixo assinam e resolveu habilitar as três empresas Uniserv Ltda., Desenfecsul Ltda. e Job Ltda., por atenderem o previsto no edital. Com relação à manifestação da empresa Clinsul Ltda., decidiu a comissão que as empresas Uniserv e Job atenderam o previsto 8.5.1 do Edital. Decide a Comissão classificar em primeiro lugar a empresa Uniserv Ltda. que apresentou o menor preço R\$ 14.450,28 e atendeu as exigências fixadas no Edital, pelo que decide a comissão adjudicar o objeto deste pregão à empresa Uniserv Ltda. Fica aberto o prazo previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

CRISTIANO MOTTA RODRIGUES, JOSÉ JOÃO ESTIVALHETE BILHALVA, RUY TELLECHEA FILHO, JORGE LUIS VANI DUSSO.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9/10

PROCESSO 005.001043.08.0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.
CONTRATADA: CONFIANÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de três veículos tipo KOMBI, com motorista, constantes do Lote 1, para serviços de transporte de passageiros e/ou cargas.

REAJUSTE: Dos valores decorrentes do Contrato 7/09 (Placas: EBM 9081, IPK 8461 e IPK 8452), no percentual de 6,29%, referente ao período de 4 de agosto de 2008 a 11 de janeiro de 2010, pelo IPCA-IBGE, a ser aplicado no período de 12 de janeiro de 2010 a 11 de janeiro de 2011, que passará de R\$ 8.980,00 para R\$ 9.544,84 mensais.

MODALIDADE: Pregão 1/08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000-339039990400-400

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2010.

MÁRIO FERNANDO DOS SANTOS MONCKS, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONCORRÊNCIA 1/10 PROCESSO 001.037131.09.5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, comunica aos interessados que, no dia 29 de março de 2010, no auditório da Secretaria, localizado na Av. Osvaldo Aranha, 308, térreo, nesta Capital, a Comissão de Licitação receberá a documentação e propostas, do tipo maior oferta, para a alienação de 22 lotes, referentes aos números 11 a 21 e 24 da Quadra L e 4 a 13 da Quadra M; lotes de propriedade do Município de Porto Alegre, situado no Parque Industrial da Restinga – PIR, para exploração de atividades descritas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental – Lei Complementar 434/99.

A íntegra do Edital e demais informações acerca do certame poderão ser obtidas na Coordenação de Projetos Especiais da

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, localizada no endereço acima, 3.º andar, sala 33, Bairro Bom Fim, telefone 3289-4719, em Porto Alegre/RS/Brasil. O Edital e seus Anexos serão distribuídos, preferencialmente, em meio magnético (disquete de 3½), razão pela qual os interessados devem apresentar um disquete virgem para troca quando do recebimento deste instrumento convocatório, que se dará mediante o preenchimento de recibo. Havendo impossibilidade da retirada do Edital em meio magnético, os interessados deverão solicitar por escrito, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, cópias do instrumento e recolher, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) o valor de R\$ 11,40, correspondente ao custo das cópias para recebimento deste instrumento convocatório, que se dará mediante o preenchimento de recibo.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

IDENIR CECCHIM,

Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 3/10

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 3/10, Processo 008.000061.10.7

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Balizsul – Serviço Locação e Administração de Bens Móveis Ltda, CNPJ 02.104.815/0001-46

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de 20 balizadores com luz piscante, para sinalização da parte interdita da ponte sobre o Arroio do Salso na rua Edgar Pires de Castro – Porto Alegre

PRAZO: 60 dias ou até a conclusão dos serviços

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 002.072832.09.6

ASSUNTO: Alienação de estoque de índices de ajuste de solo criado.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: MARGARETH CABRAL ROSSI, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade 5006450299 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF 251.984.830-87, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Barão do Triunfo, 21, complemento 403.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 25,03 m², do Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: O correspondente a R\$ 7.421,65 em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencíveis no mesmo dia do pagamento da primeira parcela, sendo esta no valor de R\$ 1.236,95 de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

MARCELO GULARTE, Secretário em exercício.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.002269.10.4

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

OBJETO: Aquisição de licenças para Office Standard para 30 máquinas.

VALOR: R\$ 21.321,30

PL: 2010/5141

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301-2594-339039940000-1

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

CLÊNIA MARANHÃO, Secretária Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

CARTA-CONVITE 2/10 PROJETO 914BRA3038 - CANCELAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL, através da Unesco, informa que FOI CANCELADA a Carta Convite 2/10 referente à contratação de Empresa de Digitação, publicada em 21 de janeiro de 2010 por motivos alheios à vontade da Administração do Convênio. Projeto 914BRA3038.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,
Coordenadora do Projeto de Governança Solidária Local.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: Phymed Consultores em Física Médica e Radio-proteção Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 34522, a contar de 25 de setembro de 2009 até 24 de março de 2010. O valor contratual permanecerá em R\$ 1.650,00, totalizando o valor semestral de R\$ 9.900,00. Dotação Orçamentária 1804-2602-339039170100-4590.

PROCESSO 001.017250.06.4

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2010.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

CONVENIENTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre e Instituto Leonardo Murialdo.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio 31897 a partir de 31 de outubro de 2009 até 30 de outubro de 2010.

PROCESSO 001.011328.05.3

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

PERMISSIONÁRIO: Instituto Leonardo Murialdo.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da Permissão de Uso 39930 a partir de 31 de outubro de 2009 até 30 de outubro de 2010.

PROCESSO 001.011328.05.3

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda – ALGERT.

OBJETO: Fica rescindido o Contrato 41391, a contar da zero hora do dia 31 de dezembro de 2009, tendo por base legal o artigo 79, I da Lei 8.666/93 e decisão judicial exarada nos autos do processo 001/1.09.0126348-0.

PROCESSO 001.026032.09.0

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2010.

MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO,
Procurador-Geral em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Educação.

CONVENIENTE: Associação Instrução Educação e Caridade.

OBJETO: Altera a redação do item 4.2 da Cláusula Quarta do Convênio 41629, que passa a ter a seguinte redação: "4.2 O Município repassará à Entidade a soma dos valores dos itens: 3ª faixa de repasse; Adicional da 3ª faixa; Plus Berçário III e Plus Apoio Pedagógico da 3ª faixa".

PROCESSO 001.031435.09.2

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 9/10

O COORDENADOR DA 2ª CÂMARA do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, torna pública as pautas das sessões de julgamento da 2ª Câmara que serão realizadas nos dias 4 e 11 de março do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 4 DE MARÇO DE 2010

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

HELENA TEREZINHA DO AMARAL GOMES

Assunto: IPTU/TCL - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) Processo 001 105948 09 8 (001 035060 08 5, 001 035177 08 0)

Recorrente: CAMISA DEZ ESPORTE E EVENTOS LTDA

RECURSOS DE OFÍCIO

ANDREA MARIA DA SILVA CORREA

Assunto: IPTU - CONCESSÃO DE ISENÇÃO

2) Processo 001 001379 04 6 (001 026817 97 7)

Recorrido: BENNO WINGE

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 11 DE MARÇO DE 2010

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

ANDREA MARIA DA SILVA CORREA

Assunto: ITBI - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) Processo 001 100216 10 2 (001 053057 05 8, 001 104629 09 6)

Recorrente: PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA

HELENA TEREZINHA DO AMARAL GOMES

Assunto: ITBI - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

2) Processo 001 104282 09 6 (001 002334 06 2, 001 103135 09 0)

Recorrente: DALFE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Assunto: ITBI - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

3) Processo 001 104283 09 2 (001 006258 06 9, 001 103136 09 6)

Recorrente: DALFE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2010.

CESAR EMILIO SULZBACH, Coordenador da 2ª Câmara.

EXTRATO DE ATAS PREGÃO 417/09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda / Área de Compras e Serviços, publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Preços de Tijolos, obtidos através do Pregão Eletrônico 417/09, do tipo "Menor Preço", processo 001.037954.09.1, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura das atas, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

MADEREIRA MARAVILHA LTDA, CNPJ: 94.197.415/0001-40.

Rua Índio Sepé, 872, Canoas/RS.

21 de outubro de 2009 até 20 de outubro de 2010.

Código	Descrição	MARCA	Unidade	P. REG.
1007699	Tijolo maciço comum, de segunda, 5 x 11x 22 cm aproximadamente.	Cerâmica Santa Fé/ Olaria Caju	PC	R\$ 0,2280
1007731	Tijolo 6 furos redondos de primeira qualidade, bem queimado, sem torrões, sem pedrinhas, medindo 10 x 16 x 21 cm aproximadamente.	Olaria Dois Amigos/ Olaria Caju	PC	R\$ 0,38
1007749	Tijolo 6 furos redondos, de primeira qualidade, sem torrões, sem pedrinhas, medindo 10 x 16 x 10cm aproximadamente (meio tijolo).	Olaria Dois Amigos/ Olaria Caju	PC	R\$ 0,40

MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA, CNPJ: 03.780.326/0001-77.

Rua Nicolau Ely, 250 sala 204, Porto Alegre/RS.

29 de outubro de 2009 até 28 de outubro de 2010.

Código	Descrição	MARCA	Unidade	P. REG.
1007715	Tijolo maciço, dimens.Min: 22x11x 5,5cm, limite de resistência min. (mpa): 25, absorção de água Max.:5%.	Cepazzi	PC	R\$ 0,6199
1045384	Tijolo a vista, 21 furos, 1ª Qualidade, medindo 10 x 5 x 23cm.	Cepazzi	PC	R\$ 0,52
1045392	Tijolo a vista, maciço, 1ª Qualidade, medindo 11 x 5,5 x 23cm.	Cepazzi	PC	R\$ 0,7800

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

EXTRATO DE ATAS PREGÃO 626/09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda / Área de Compras e Serviços, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preços de Órteses e Próteses, obtidos através do Pregão Eletrônico 626/09, do tipo "Menor Preço", processo 001.053794.09.5, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura das atas, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

PROTIL PRÓTESE E INSTRUMENTAL LTDA, CNPJ: 87.360.673/0001-30

Av. Ijuí, 86 / cj. 101 – Porto Alegre / RS Vigência: 22 de janeiro 2010 até 21 de janeiro 2011.

LOTE 8

Código	Descrição	Marca	Unidade	P. REG.
1035377	Haste bloqueada, em aço, para fêmur. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	CONJUNTO	862,50
1035385	Haste bloqueada, em aço, para tibia. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	CONJUNTO	862,50

LOTE 14				
Código	Descrição	Marca	Unidade	P. REG.
1022060	Placa 1/3 tubular, para pequenos fragmentos. Este material deve ser acompanhado com instrumental adequado: guias de broca triplo 2,0mm, guia de broca 3,5/2,5mm, medidor de profundidade para parafusos, modelo maleáveis para placas, guia de broca DCP 3,5mm, chave sextavada pequenos fragmentos, pinças autocentrantes, homann pequenos (par), brocas ma-chos, escarificador para pequenos fragmentos, mo-delador de placa e alicate modelador. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados para Hospital de Pronto Socorro, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	PEÇA	342,00
1022078	Placa estreita DCP, auto-compressão, para pequenos fragmentos. Este material deve ser acompanhado com instrumental adequado: guias de broca triplo 2,0mm, guia de broca 3,5/2,5mm, medidor de profundidade para parafusos, modelos maleáveis para placas, guia de broca dcp 3,5mm, chave sextavada peq. fragmentos, pinças autocentrantes, homann pequeno (par), brocas machos, escarificador para peq. fragmentos, modelador de placa e alicate modelador. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	PEÇA	342,00
1022094	Parafuso cortical, para pequenos fragmentos, 3,5mm. Este material deve ser acompanhado com instrumental adequado: guias de broca triplo 2,0mm, guia de broca 3,5/2,5mm, medidor de profundidade para parafusos, modelo maleáveis para placas, guia de broca DCP 3,5mm, chave sextavada pequenos fragmentos, pinças autocentrantes, homann pequenos (par), brocas machos, escarificador para pequenos fragmentos, modelador de placa e alicate modelador. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	PEÇA	22,00
1022102	Parafuso esponjoso, para pequenos fragmentos 4,0mm rosca total e parcial. Este material deve ser acompanhado com instrumental adequado: guias de broca triplo 2,0mm, guia de broca 3,5/2,5mm, medidor de profundidade para parafusos, modelo maleáveis para placas, guia de broca DCP 3,5mm, chave sextavada pequenos fragmentos, pinças autocentrantes, homann pequenos (par), brocas machos, escarificador para pequenos fragmentos, modelador de placa e alicate modelador. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	PEÇA	27,00
1022110	Placa para acetábulo, denteada ou reconstrução para pequenos fragmentos. Este material deve ser acompanhado com instrumental adequado: guias de broca triplo 2mm, guia de broca 3,5/2,5mm, medidor de profundidade para parafusos, modelos maleáveis para placas, guia de broca DCP 3,5mm, chave sextavada peq. fragmentos, pinças autocentrantes, homann pequeno (par), brocas machos, escarificador para pequenos fragmentos, modelador de placa e alicate modelador. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	PEÇA	190,00
1035260	Placa T com ângulo oblíquo direito e esquerdo e ângulo reto para punho. Este material deve ser acompanhado com instrumental adequado: guias de broca triplo 2mm, guia de broca 3,5/2,5mm, medidor de profundidade para parafusos, modelos maleáveis para placas, guia de broca DCP 3,5mm, chave sextavada peq. Fragmentos, pinças autocentrantes, homann pequeno (par). Brocas machos, escarificador para pequenos fragmentos, modelador de placa e alicate modelador. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	PEÇA	130,00
1035302	Placa para calcâneo 3,5mm. Este material deve ser acompanhado com instrumental adequado: guias de broca triplo 2mm, guia de broca 3,5/2,5mm, medidor de profundidade para parafusos, modelos maleáveis para placas, guia de broca dcp 3,5mm, chave sextavada peq. fragmentos, pinças autocentrantes, homann pequeno (par). Brocas machos, escarificador para pequenos fragmentos, modelador de placa e alicate modelador. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	PEÇA	190,00
1050137	Placa trevo 3,5mm. Este material deve ser acompanhado com instrumental adequado: guias de broca triplo 2mm, guia de broca 3,5/2,5mm, medidor de profundidade para parafusos, modelos maleáveis para placas, guia de broca DCP 3,5mm, chave sextavada peq. fragmentos, pinças autocentrantes, homann pequeno (par). Brocas machos, escarificador para pequenos fragmentos, modelador de placa e alicate modelador. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos testados e aprovados pelo HPS, até a data da abertura da licitação.	HEXAGON	PEÇA	192,00
1078575	Arruela metálica lisa para parafuso 3,5mm/4,0mm	HEXAGON	PEÇA	10,00

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais como seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 34/10 – PROCESSO 001.000234.10.9, aquisição de MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO 36/10 – PROCESSO 001.000236.10.1, aquisição de APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 54/10 – PROCESSO 001.000254.10.0, aquisição de CRANIÓTOMO A NITROGÊNIO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 9h do dia 8 de março de 2010.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/10 – PROCESSO 001.000226.10.6,

aquisição de FILMADORA, CÂMERA, FRAGMENTADORA E DESUMIDIFICADOR.

A ABERTURA DAS PROPOSTAS será às 10h do dia 8 de março de 2010.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.



Câmara Municipal de Porto Alegre

LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura do seguinte Certame:

PREGÃO ELETRÔNICO 27/10
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 0501/10

OBJETO: Confecção de envelope ofício timbrado.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 9h do dia 8 de março de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11h do dia 8 de março de 2010.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h do dia 8 de março de 2010.

Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (51) 3220-4314 e (51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2010.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA, Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Irani Bertelli, à Praça Leonardo Macedônia, ao estádio Almirante Pedro e na Av. Grécia próximo a Av. Francisco Trein, no Município de Porto Alegre.

PRAZO: 240 dias consecutivos.

VALOR: R\$ 123.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400-1188-449051800000-1.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2010.

ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA,
Diretor-Geral.

PROCESSO 001.045799.09.1

CONTRATADA: BECK DE SOUZA ENGª LTDA

MODALIDADE: Convite 2/09

OBJETO: Elaboração de projetos de reservatórios junto à Praça

Projeto do Demhab recebe Prêmio nacional

O projeto do Departamento Municipal de Habitação (Demhab) “Comércios em Loteamentos de Baixa Renda: uma forma de inclusão social” é um dos 12 vencedores do Selo de Mérito 2009 na categoria nacional. O prêmio, que está na 12ª edição, é instituído pela Associação Brasileira de COHAB’s e Órgãos Assemelhados (ABC) para estimular e divulgar ações que contribuam para qualificar o segmento da habitação de interesse social.

De autoria do arquiteto do Demhab, Anselmo Gabriel Wingen, o projeto prevê a construção de unidades de comércio e de serviços nos loteamentos para a população de baixa renda. A ideia surgiu a partir da observação dos pequenos comércios que proliferam nos bairros. “Embora a função primordial do Demhab seja a construção de casas, pensei que seria possível aliar uma alternativa de geração de renda aos moradores”, esclarece Anselmo.

A experiência pode ser observada principalmente nos condomínios do Projeto Integrado Entrada da Cidade (Piec):

Progresso, Jardim Navegantes, Nova Esperança, Santa Teresinha, Arco-Íris, Bela Vista e A. J. Renner. Atualmente, há 74 unidades comerciais funcionando nos loteamentos. Segundo o diretor-geral do Demhab, a distinção tem maior relevância porque serve como projeto referência para ser aplicado em todo o país. Porto Alegre está, mais uma vez, à frente como modelo a ser seguido em termos de gestão pública.

O Selo de Mérito será entregue no dia 11 de março, na abertura do 57º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social, reunião conjunta do Fórum Nacional de Secretários de Habitação e da ABC, que se realizará no Hotel Mercure Lourdes, em Belo Horizonte (MG).

Associação - entidade sem fins lucrativos, com sede no Distrito Federal, a ABC é formada por 39 órgãos públicos e sociedades de economia mista que tenham controle majoritário governamental. Tem como missão apoiar o desenvolvimento e ações de suas associadas voltadas para a promoção da moradia digna aos cidadãos brasileiros.

Exposição Árvores do Sul abre amanhã

A Coordenação de Cinema, Vídeo e Fotografia da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) inaugura nesta quinta-feira, às 19h, exposição do artista Paulo Backes. A mostra, intitulada Árvores do Sul, ficará em cartaz na Galeria dos Arcos (térreo da Usina do Gasômetro).

Paulo Backes/Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



A exposição apresenta uma série de fotografias. Durante o evento, haverá projeção das fotos de Backes e lançamento de um livro com o mesmo nome da mostra. A visitação pública acontece até o dia 21 de março. De terça-feira a domingo, das 9h às 21h. Dia 9 de março, às 21h, na Sala P. F. Gastal, o autor recebe o público para conversar sobre a obra

“Passados 30 anos, elas continuam sempre ao seu redor. Continuei fotografando-as, plantei milhares e fiz livros sobre elas. Em 1999, expus pela primeira vez na Galeria dos Arcos esse mesmo tema e, na época, chamei o trabalho de Árvores dos Pagos. O foco foi um registro documental das árvores presentes na cultura e no pago meridional”, afirmou o autor. A visitação vai até 21 de março, de terça-feira a domingo, das 9h às 21h.

Informações

www.galeriadosarcos.blogspot.com
www.paulobackes.com.br
paisagemdosul@paulobackes.com.br

Alunos do bairro Mário Quintana encerram Colônia de Férias

A última semana da temporada da Colônia de Férias 2010, destinada aos estudantes da rede municipal de ensino, prossegue até amanhã, na Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Wenceslau Fontoura (rua Irmã Inês Fávero, 1, bairro Mario Quintana). No total, o projeto envolve seis escolas, uma a cada semana, no atendimento em janeiro e fevereiro, em atividades de esportes, recreação, lazer e cultura.

Iniciada na segunda-feira, a programação dos dois primeiros dias inclui a prática de esportes, como pingue-pongue, cama elástica, tobogã, piscina de bolinhas, entre outras. Hoje, os participantes farão piquenique, no Parque Harmonia, e assistirão curtas-metragens nacionais na Usina do Gasômetro. No encerramento da semana, amanhã, passarão a tarde no Instituto Ronaldinho Gaúcho (IRG), onde participarão de brincadeiras recreativas com banho de piscina.

A cada semana, o projeto envolve 200 crianças das comunidades visitadas e de outras instituições próximas, com idades entre sete e 12 anos, de segunda a quinta-feira, das 15h às 19h. Além da Wenceslau Fontoura, outras cinco escolas municipais de ensino fundamental, localizadas em diferentes regiões da cidade, integram

o projeto: José Loureiro da Silva, São Pedro, João Goulart, Monte Cristo e Mário Quintana. A iniciativa resulta de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação (Smed), por meio do programa Escola Aberta, Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME), Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e IRG. A Smed proporciona transporte, lanches diários e coordenadores.

Luciane Beheregaray – Banco de Imagens – PMPA



Colônia de Férias mobiliza 200 alunos das escolas municipais

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovada possibilidade de nova avaliação para cálculo do ITBI

O contribuinte que não concordar com avaliação de imóvel da Prefeitura para cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis (ITBI) poderá apresentar até três pareceres técnicos independentes assinados por corretores de imóveis devidamente credenciados no conselho da categoria. **Projeto de lei** neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal de Porto Alegre. Pela lei atual, a Prefeitura só aceita avaliação feita por técnicos da Fazenda Municipal. O projeto ainda prevê que, após apresentação das avaliações independentes, a reavaliação da Prefeitura não poderá ser superior à média dos valores apresentados pelos corretores.

Conforme o autor da proposta, muitas pessoas que adquirem imóveis na Capital surpreendem-se com a avaliação realizada pelo Poder Público, o que as leva a pleitear, junto ao órgão Fazendário, uma reestimativa fiscal. “Ocorre que o contribuinte não tem nenhuma garantia de que a reavaliação feita pelo órgão Fazendário representa a realidade de mercado, pois não há nenhum balizador para avaliar os valores efetivamente praticados na ocasião; na maioria das vezes, estamos frente a uma situação que não representa a realidade de mercado, ou seja, os imóveis jamais seriam comercializados se fosse considerada a avaliação fazendária.”

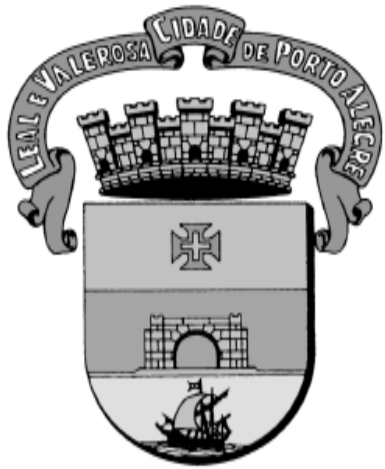
Sindisaúde recebe homenagem pelos 65 anos de fundação

A Câmara Municipal de Porto Alegre destacou, na sessão desta segunda-feira os 65 anos de fundação do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do RS (Sindisaúde-RS). A homenagem contou com a presença de trabalhadores da saúde e do presidente da entidade, João Menezes.

Canal lembrou que o Sindisaúde nasceu da necessidade de mobilização dos trabalhadores dessa área, em 31 de janeiro de 1945. Desde então, segundo o vereador, tem gerado exemplos de coletivismo e amor à categoria. Canal recordou lutas do Sindisaúde em greves hospitalares, pela garantia do repasse anual da inflação aos salários e por um assento nos conselhos municipal e estadual de saúde. Também elogiou a ativa participação do sindicato nos debates sobre saúde na Câmara e na Assembleia Legislativa. “O Sindisaúde tem lutado incansavelmente pela busca de uma melhor qualidade de vida e pelo fortalecimento da categoria”, disse. “Que sua luta seja cada vez mais reconhecida e tenha êxito.”

O presidente do Sindisaúde-RS, João Menezes, agradeceu o reconhecimento da Câmara, definindo a homenagem como um sinal de que o sindicato está “no caminho certo”. Menezes lembrou do período em que o Sindisaúde viveu na obscuridade, sob intervenção do Estado, o que durou até 1995. “Mas nem por isso deixou de continuar a luta em defesa dos trabalhadores”, ressaltou. Conforme o dirigente, hoje o sindicato prioriza o diálogo e a negociação com a direções dos hospitais e os gestores públicos para conquistar suas metas. “Dificuldades ainda existem, já que saúde ainda não é tratada como investimento, mas como gasto”, lamentou. “Porém acreditamos que estamos no caminho certo.”

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIV – Edição 3710 – Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2010

Aula inaugural dá início ao ano letivo de 2010

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



Segunda-feira será dia do reencontro de colegas

tarde e à noite, os docentes serão recepcionados pelas equipes diretivas em suas respectivas instituições de ensino. Já o dia 26 será integralmente dedicado ao planejamento para o início do ano escolar em cada uma das instituições municipais. No primeiro dia letivo do ano, em 1º de março, as atividades ficam a cargo das direções e dos professores de cada escola, que organizarão recepções festivas e criativas para os alunos.

Entre os dias 9 e 12 ocorreu uma série de reuniões com diretores de escolas que trataram da preparação do início do ano letivo. Nestes encontros, a secretária de Educação abordou os princípios que norteiam a política educacional da Smed: integridade da educação, gestão de resultados, inclusão e conhecimento. Segundo a secretária, as ações dos docentes da rede devem ser fundamentais para que os estudantes desenvolvam conteúdos, incrementem a capacidade intelectual crítica e se posicionem diante das exigências da vida social.

Entre as novidades para este início de ano escolar estão a implementação do turno integral na escola de ensino fundamental Neusa Brizola, com 300 alunos, e para as séries iniciais do jardim à 4ª série na João Goulart, também de ensino fundamental. Nas demais, serão programadas oficinas para o turno inverso. Atualmente, 33 instituições de Ensino Infantil trabalham em período integral na Capital.

Festa encerra as atividades do Projeto Verão 2010

A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME) realizará neste sábado a festa de encerramento das atividades do Projeto Verão 2010. Com o Intercentros de Natação e o concurso Miss Piscinas, a festa começará às 9h, no Centro de Comunidade Vila Elizabeth (Cecove) — rua Paulo Gomes de Oliveira, 200 — bairro Sarandi.

O Intercentros de Natação é uma realização tradicional da SME, com apoio da Federação Gaúcha de Desportos Aquáticos (FGDA). Estão previstas 50 provas nas mais diversas modalidades e categorias da natação esportiva. A competição normalmente fecha a temporada de piscinas públicas de Porto Alegre. Durante dois meses e meio, as piscinas dos sete Centros de Comunidade selecionaram os competidores que nadarão neste sábado, numa disputa animada entre os diversos bairros da Cidade.

Show de beleza — O concurso Miss Piscinas 2010 reúne as candidatas eleitas nas piscinas públicas dos sete centros, nas catego-

rias brotinho, broto, rainha e soberana. Para participar da finalíssima, as candidatas, previamente inscritas, deverão se apresentar no Cecove às 8h30, portando traje de banho (biquini ou maiô).



Estão previstas 50 provas nas mais diversas modalidades e categorias da natação esportiva

Nesta quinta-feira, às 8h30, no Centro de Eventos da PUC, ocorre a Aula Inaugural do Ano Letivo de 2010. Na ocasião, os mais de quatro mil professores e monitores que atuam nas instituições da rede, além de receberem as boas-vindas da secretária de Educação, assistirão a uma palestra da psicopedagoga mineira Fernanda Sobreira, que abordará o tema “Ser Professor hoje – a educação em tempo de mudanças”. A cerimônia de abertura contará com a presença do prefeito municipal.

Os 55 mil alunos das 95 escolas da rede municipal de ensino, por sua vez, retornam às aulas na segunda-feira, 1º de março. Ainda nesta quinta-feira, à

Vagas de empregos

O posto do Sine Porto Alegre, gerenciado pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic), abriu inscrições para 150 vagas numa rede de lanchonetes, 75 vagas para auxiliar de crediário, 100 vagas para soldador profissional. No total, estão sendo oferecidas 1.927 vagas em diversas funções no mercado de trabalho.

O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na avenida Mauá, 1013. As oportunidades são resultado da parceria da prefeitura com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Os candidatos devem levar ao posto do Sine o número do PIS, carteira de identidade e carteira de trabalho.

Circuito Vôlei de Praia

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA



No próximo fim de semana serão disputadas as finais do Circuito Porto Alegre Vôlei de Praia 2010. O evento, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME) acontece nas quadras de areia do Parque Marinha do Brasil.

A última rodada (dupla masculina e simples feminina) será neste final de semana. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas no local, das 14h às 14h30. Os jogos do masculino serão disputados sábado e domingo, e do feminino (foto) somente domingo. As duplas participantes não precisam competir em todas as etapas. Da mesma forma, um atleta pode competir em diferentes etapas formando dupla com outros competidores.

Haverá premiação para o 1º, 2º e 3º lugares em cada etapa. No final da competição, as três melhores duplas e os seis melhores atletas individuais receberão troféus. O Circuito Porto Alegre de Vôlei de Praia tem o apoio da Federação Gaúcha de Vôlei (FGV).

Outras informações podem ser obtidas de segundas a sextas-feiras pelos telefones 3268-4864, 3289-4866 e 3289-4873, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e pelo e-mail eventos@sme.prefpoa.com.br.

Carnaval Comunitário

A Prefeitura realiza sábado o Carnaval Comunitário da Lomba do Pinheiro. A iniciativa é da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) com o apoio da assessoria comunitária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU). O evento das 17h às 24h será na rua Santos Dias da Silva, em frente ao Centro Social da Vila Mapa (Cesmapa).

O evento contará com desfiles da tribo “Os Comanches”, da Escola de Samba Unidos da Vila Mapa, das creches comunitárias da Lomba do Pinheiro, do Grupo de Idosos e Jovens do Cesmapa, do Bloco do OP, do Bloco da Cohab e da Escola de Samba Unidos da Tinga.

Curso de informática

A Secretaria de Acessibilidade e Inclusão Social (Seacis) abre inscrições amanhã para 20 vagas do curso de informática para deficientes visuais. O conteúdo é Windows XP, Word, Excel e Internet, através do leitor de telas Virtual Vision, oferecido por convênio com a Fundação Bradesco e a Procempa.

As inscrições serão recebidas na sede da Seacis (Siqueira Campos, 1300, sala 202), mediante apresentação de documento de identidade do candidato e comprovante do CID da deficiência.

Fredy Vieira – Banco de Imagens – PMPA

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor, através do Ato 3 de 10.2.10 (PROCESSO 1.6229.10.7).

NOME: JULIANA VITÓRIO SIMAS	MATRÍCULA: 48823.1/01
CARGO: PROFESSOR	CÓDIGO: ED103M1
LOTAÇÃO: SMED	
OBJETO: O INCENTIVO III CORRESPONDENTE AO PADRÃO M4, A CONTAR DE 01.02.2010.	
BASE LEGAL: ART. 24, ALÍNEA 'd' E ART. 25, ALÍNEA 'b' DA LEI 6151/88, ESTE ÚLTIMO ALTERADO PELA LEI 8595/2000.	

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, a contar de 06/10/09, GUSTAVO FREDERICO NYS-TROM FERNANDEZ, 78840.8, estatutário, Assistente Administrativo, AA-6.01.06.A.01-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, de acordo com a Lei Federal 7713/88, artigo 6º, inciso XIV, alterado pela Lei Federal 11052/04, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Capitalização, com base no artigos 33 e 34, da LC 478/02, alterados pela LC 631/09; artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º da EC 41/03; Lei Federal 10887/04; CPF 07567460785, PASEP 12626245692, através do Ato 21 de 11.2.10 (processo 1.56151.09.8). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 19/01/2010, ao(s) dependente(s) de ANTÔNIO BARROS NORTHFLEET, 233.7, falecido em 19/01/2010, Estatutário, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB-2.01.06.D.11-2, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentada por tempo de serviço com provento integral, Ato 351, de 15/08/1980, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 2/9/1948, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da EC 41/03, correspondente à totalidade

do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de 100% a MARIE FRANCE NORTHFLEET, 6736.3, CPF 673.574.150-15, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial MPS/MF 350/09, artigo 62, da LC 478/02 e artigo 63, inciso I e parágrafo único, da LC 478/02, alterada pela LC 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Revisão de Provento: Ato 652, de 18/12/86, referência “C”, a contar de 22/12/86, proc. adm. 03.012712/86-8; Revisão de Provento: Ato 1035, de 28/12/88, referência “D”, a contar de 1º/09/88, proc. adm. 03.018321/88-7; Revisão de Provento: Ato 225, de 24/06/87, concedeu-lhe o avanço trienal 11, Modificado pelo Ato 710, de 22/09/87, a contar de 05/05/87; Revisão de Provento: Ato 322, de 24/03/93, concedeu-lhe a gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 14/02/90, Modificado pelo Ato 498, de 28/11/02-DOPA 1920/02; CPF do(a) ex-servidor(a): 013.816.520-34, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10025531961, através do Ato 9 de 9.2.10 (processo(s) 9.373.10.9). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 19/01/2010, ao(s) dependente(s) de LUIZ WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA, 11285.4, falecido em 19/01/2010, Estatutário, Gari, AC-3.08.02.D.11-0, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado voluntariamente por idade, com provento proporcional à 12.323/12.775 d avos, Ato 301, de 1º/01/04, Modificado p/ Ato 1958, de 30/12/04, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 30/1/1979, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a IRMA SILVA DE SOUZA, 6738.9, CPF 030.069.310-92, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; artigo 62 da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09; CPF do(a) ex-servidor(a): 203.422.500-78, PASEP do(a) ex-servidor(a): 40041804896, através do Ato 10 de 9.2.10 (processo(s) 9.442.10.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 15/11/2009, ao(s) dependente(s) de VALOIS BAPTISTA, 21013.8, falecido em 15/11/2009, Estatutário, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB-1.01.06.C.08-0, 30h, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por tempo de serviço com provento proporcional a 11.178/12.775 d avos, Ato 648, de 22/08/91, Modificado pelo Ato 1069, de 04/08/97, a/c de 22/08/91, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 5/7/1966, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a EDY BAPTISTA, 6734.8, CPF 032.079.500-43, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; artigo 62 da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09; CPF do(a) ex-servidor(a): 056.603.270-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10042683057, através do Ato 11 de 9.2.10 (processo(s) 1.62681.09.5). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 30/11/2009, ao(s) dependente(s) de GENI DE FÁTIMA MARTINS DE SIQUEIRA, 29921.5, falecido em 30/11/2009, Estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.B.05-0, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido(a) em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com in-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
 Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto
GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907
diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

gresso em 31/12/1992, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da EC 41/03, correspondente à totalidade da remuneração, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de 100% a LA-ORUEZEI MARTINS DE SIQUEIRA, 6735.5, CPF 476.790.260-68, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial MPS/MF 48/09 artigo 62 da LC 478/02 e artigo 63, inciso II, da LC 478/02, alterada pela LC 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09. CPF do(a) ex-servidor(a): 271.306.730-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10106711617, através do Ato 12 de 9.2.10 (processo(s) 1.61458.09.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 22/01/2010, ao(s) dependente(s) de JORGE PAZ FONTOURA, 558.7, falecido(a) em 22/01/2010, Estatutário, Agente Fiscal da Receita Municipal, ES.1.07. NS.D.14-2, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 370, de 12/04/83, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 10/7/1942, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da EC 41/03, correspondente à totalidade do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de 100% a MARIA ELUSA BRUM PAZ FONTOURA, 6737.1, CPF 006.734.470-49, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial MPS/MF 350/09, artigo 62, da LC 478/02 e artigo 63, inciso I e parágrafo único, da LC 478/02, alterada pela LC 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09; OBSERVAÇÕES(revisão de provento/outros): Pelo proc. 01.054974/87-9 optou pela Lei 6013/87, que incluiu ao provento 50% como parte fixa e variável equivalente a pontuação máxima correspondente à gratificação por exerc. de ativ. Tributária. Revisão de Provento: Ato 2121, de 18-12-86, referência “C”, a contar de 22/12/86-BP 24/86; Revisão de Provento: Ato 1054, de 09-06-89, referência “D”, a contar de 29/12/88-BP 109/89; RDE - concedido face decisão judicial - proc. adm. 001.025224/96-4; Revisão de Provento: Ato 221, de 14/03/2007, GRFPO “”variável, a contar de 01/01/06, DOPA 2987/07, valor bruto mensal, na data do óbito, variável e com ajuste anual conforme art 6º, do Decreto 15.437/06, resultando no valor líquido, face percentual proporcional de 23,07% ao redutor de 30%, nos termos da EC 41/03, sobre a totalidade da remuneração do(a) ex-servidor(a). CPF do(a) ex-servidor(a): 000.988.090-91, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10042622473, através do Ato 13 de 10.2.10 (processo(s) 9.453.10.2). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 06/01/2010, ao(s) dependente(s) de MARCO ANTÔNIO CORDOVA DE ALENCASTRO, 13863.6, falecido em 06/01/2010, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.C.02-0, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por invalidez permanente, com provento integral (média contributiva), pelo Ato 478, de 24/05/2005, a/c de 07/04/05, em Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 13/05/1980, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 50% a ELIANA CARDOZO SANTOS DE ALENCASTRO, 6740.5, CPF 295.791.120-53, 50% a GUILHERME SANTOS DE ALENCASTRO, 6741.3, data-fim 16/02/2011, CPF 021.699.620-18, filho, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; artigo 62 da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Lei Federal 10.887/04, alterada pela Lei Federal 11.784/08; MP 475/09 e Decreto 16.594/10. CPF do(a) ex-servidor(a): 362.886.670-72, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10757628262, através do

Ato 14 de 10.2.10 (processo(s) 9.509.10.8). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 10/12/2009, ao(s) dependente(s) de PAULO GOMES TEIXEIRA, 7455.9, falecido em 10/12/2009, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.09-0, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por invalidez, com provento integral, Ato 186, de 1º-03-1983, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 19/01/1956, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 50% a CLADIS SOLIGO, 6726.4, CPF 806.668.410-04, companheira, 50% a BRUNO SOLIGO TEIXEIRA, 6727.2, data-fim 20/12/2011, CPF 021.798.540-80, filho, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; artigo 62 da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09. OBSERVAÇÕES(revisão de provento/outros): Ato 2122, de 18-12-86, progressão ref. “B”, a/c 22-12-86-BP 247/86, Ato 1054, de 09-06-89, progressão ref. “D”, a/c 29-12-88-BP 109/89. CPF do(a) ex-servidor(a): 817.890.680-53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10042662033, através do Ato 15 de 10.2.10 (processo(s) 9.069.10.8). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte a contar de 15/01/2010, ao(s) dependente(s) de JOSÉ RODRIGUES TOMAZ DA COSTA, 2497.6, falecido em 15/01/2010, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.12-2, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, Ato 1825, de 18/11/1985, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 22/9/1948, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da EC 41/03, correspondente à totalidade do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de 100% a YVONE SILVA DA COSTA, 6733.0, CPF 804.475.110-68, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial MPS/MF 350/09, artigo 62, da LC 478/02, artigo 63, inciso I e parágrafo único, da LC 478/02, alterada pela LC 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09. OBSERVAÇÕES(revisão de provento/outros): Progressão- Ato 2121, de 18-12-86, referência “C”, a contar de 22-12-86-BP 246/86; Progressão- Ato 1054, de 09-06-89, referência “D”, a contar de 29-12-88-BP 109/89; Proc. 01.023610.07.7 - GRFPO - Ato 490, de 17-05-07, a/c de 1º/01/06; GRFPO - valor bruto mensal, na data do óbito, variável e com ajuste anual conforme art 6º, do Decreto 15.437/06, resultando no valor líquido, face percentual proporcional de 8% ao redutor de 30%, nos termos da EC 41/03, sobre a totalidade do provento do(a) ex-servidor(a). CPF do(a) ex-servidor(a): 014.618.180-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 285 60, através do Ato 16 de 11.2.10 (processo(s) 9.355.10.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 10/12/2009, ao(s) dependente(s) de TRISTÃO CARLOS CHRISTOFF NETO, 580.1, falecido(a) em 10/12/2009, Estatutário, Contador, ES-2.09.NS.D.10-0, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento proporcional à 11305/12775d avos, Ato 321, de 14/05/97, modificado p/Ato 367, de 12/06/97, em Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 27/4/1967, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da EC 41/03, correspondente à totalidade do provento, do ex-servidor, rateado à razão de 100% a CECÍLIA BAPTISTA CHRISTOFF, 6723.1, CPF 371.254.780-34, cônjuge, com base no artigo 40,

§§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial MPS/MF 350/09, artigo 62, da LC 478/02, artigo 63, inciso I e parágrafo único, da LC 478/02, alterada pela LC 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Processo Revisão 01066227.08.9 - GIA (média das FGs 2, 4 e 6), CPF do(a) ex-servidor(a): 062.946.420-00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10025533395, através do Ato 18 de 12.2.10 (processo 1.64945.09.0). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

CONCEDE pensão por morte, a contar de 16/12/2009, ao(s) dependente(s) de OCTACILIO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO, 760.9, falecido em 16/12/2009, Estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP-2.10.04.D.11-0, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, Ato 165, de 30/05/1984, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 15/02/1957, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a TERESA ALMEIDA DO NASCIMENTO, 6745.4, CPF 670.755.410-72, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; artigo 62 da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Ato 382, de 03-07-1986, progressão ref. "C", a/c 15/06/86; Ato 225, de 24/06/1987, avanço trienal 10, a contar de 05/05/87; Ato 1035, de 28/12/88, progressão ref. "D", a/c 1º/09/88; Ato 1131, de 03/12/1993, insalubridade em grau médio (20%), a contar de 25/04/90; Ato 225, de 24/06/1987, avanço trienal 11, a contar de 05/05/87; CPF do(a) ex-servidor(a): 078.206.070-68, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 392 670 13, através do Ato 19 de 12.2.10 (processo 9.111.10.4). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

CONCEDE pensão por morte, a contar de 12/01/2010, ao(s) dependente(s) de ELOY PINHEIRO DE CASTRO, 7412.0, falecido em 12/01/2010, Estatutário, Agente de Fiscalização, FV-1.01.07.D.09-2, 30h, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, Ato 1298, de 02/09/1983, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 15/09/1956, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a OLIVIA VIEIRA DE CASTRO, 6744.7, CPF 29182239053, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; artigo 62 da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Processo 01.036111/87.2 - BP 170/87 - Avanço; Ato 1054, de 09/06/89 - BP 109/89 - Assegura Referência "D"; CPF do(a) ex-servidor(a): 069.770.060-72, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 616 30, através do Ato 20 de 12.2.10 (processo 9.249.10.6). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

CONCEDE pensão por morte, a contar de 15/11/2006, ao(s) dependente(s) de ELCI DA SILVA RIBEIRO, 8388.1, falecida em 15/11/2006, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.14-1, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentada por tempo de serviço, com provento integral, Ato 377, de 30/04/91, Modificado pelo Ato 1035, de 24/07/97, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 30/05/1963, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da EC 41/03, correspondente à totalidade do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de 100% a STELLA MARIS DA SILVA RIBEIRO, 6746.2, CPF 967.715.930-53, cônjuge,

com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; Lei Federal 10.887/04; Portaria MPS/MF 342/06; artigo 62, da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05, 10.042/06 e Decreto 15.194/06. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): GIA(04) - proc. adm. 01.047213.96.5; CPF do(a) ex-servidor(a): 013.322.280-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 706 99, através do Ato 22 de 12.2.10 (processo 1.48026.09.3). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

CONCEDE pensão por morte, a contar de 23/01/2010, ao(s) dependente(s) de CESAR AUGUSTO BASTOS LEÃO, 1757.4, falecido em 23/01/2010, Estatutário, Guarda Municipal, FV.2.02.04.C.03-0, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por invalidez, com provento integral (média contributiva), pelo 220, de 15/04/2009, em Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 15/9/1986, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a ROSANA CINARA RODRIGUES DA SILVA LEÃO, 6747.0, CPF 52861481072, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; artigo 62 da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Lei Federal 10.887/04, alterada pela Lei Federal 11.784/08; MP 475/09 e Decreto 16.594/10 CPF do(a) ex-servidor(a): 484.652.240-72, PASEP do(a) ex-servidor(a): 107 725 692 20, através do Ato 23 de 12.2.10 (processo(s) 9.532.10.0). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

CONCEDE pensão por morte, a contar de 18/01/2010, ao(s) dependente(s) de ZIVER RITA, 4175.6, falecido em 18/01/2010, Estatutário, Assessor para Assuntos Jurídicos, ES.1.05.NS.D.11-02, 30h, da Secretaria do Governo Municipal, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, Ato 1706, de 07/12/1983, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 12/4/1949, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da EC 41/03, correspondente à totalidade do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de 100% a JUCLÉLIA DA SILVA RITA, 6748.8, CPF 63094517072, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação da EC 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial MPS/MF 350/09, artigo 62, da LC 478/02, artigo 63, inciso I e parágrafo único, da LC 478/02, alterada pela LC 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decretos 16.308/09 e 16.390/09. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Ato 2121/86 - BP 246/86 - Progressão a Referência "C". Ato 1054/89 - BP 109/89 - Assegura a Referência "D"., CPF do(a) ex-servidor(a): 014.381.230-00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 380 51, através do Ato 24 de 12.2.10 (processo(s) 9.534.10.2). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ELYDOR MAZZALI JUNIOR, 33062.3, falecido em 15/07/2009, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.B-06, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, Falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 4/8/1994, o Ato 565, de 16/09/2009, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da EC 41/03, quanto a inclusão de um pensionista, alteração do montante total face inclusão de dois avanços e GRFPO e, exclusão de cota reservada, face pensão alimentícia à Bruna, correspondente à totalidade da remuneração, do ex-servidor, determinando novo rateio à razão de 50% a BRUNA RODOLFO MAZZALI, 6614.2, data-fim 15/6/2013, CPF 084.621.459-88, filha, e 50%, a TANIA AMALIA HINTZ, 6662.1, CPF 425.066.890-87, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da CF/88, com redação da E.C. 41/03, Lei Federal 10887/04,

Portaria Interministerial MPS/MF 48/09, artigo 62, da LC 478/02, Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 16.308/09. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): GRFPO - valor bruto mensal, na data do óbito, variável e com ajuste anual conforme art 6º, do Decreto 15.437/06, resultando no valor líquido, face percentual proporcional de 1,48% ao redutor de 30%, nos termos da EC 41/03, sobre a totalidade do provento do ex-servidor. CPF do(a) ex-servidor(a): 262.604.090-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10107559568, através do Ato 8 de 8.2.10 (processo(s) 1.42947.09.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

MODIFICA, em relação ao ex-servidor, ao(s) dependente(s) de PAULO NATALÍCIO DOS SANTOS ROSA, 74851.4, falecido em 27/9/2009, Estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP.2.10.04.B-08-0, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 07/04/1986, o Ato 793, de 15/12/2009, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, quanto a inclusão de uma pensionista, revertendo a cota reservada, correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, rateado a razão de 50%, a VANESSA DE SOUZA ROSA, 6677.9, data-fim 14/9/2014, CPF: 02610151098, filha, 50% a NEUSA MARIA FERREIRA RIBEIRO, 6742.1, CPF: 67680747091, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da CF/88, com redação da E.C. 41/03, artigo 62, da LC 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06. Decretos 16.308/09 e 16.390/09. ; CPF do(a) ex-servidor(a): 520.796.510-72, PASEP do(a) ex-servidor(a): 17021295535, através do Ato 17 de 11.2.10 (processos 1.58201.09.2 e 1.51289.09.1). Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao ex-servidor ELYDOR MAZZALI JUNIOR, 33062.3, falecido em 15/07/2009, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.B-06, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, Falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 4/8/1994, o Ato 722 de 13.11.09, que modificou o Ato 565, de 16/09/2009, que concedeu pensão por morte, em face de reversão de cota e novo rateio de 45% a BRUNA RODOLFO MAZZALI, 6614.2, data-fim 15/6/2013, CPF 084.621.459-88, filha, e 45%, a TANIA AMALIA HINTZ, 6662.1, CPF 425.066.890-87, companheira, CPF do(a) ex-servidor(a): 262.604.090-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10107559568, através do Ato 7 de 8.2.10 (processo(s) 1.42947.09.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

Portarias

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTRO E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, no período de 02.01.2009 a 31.01.2009, em relação à servidora, através da Portaria 288 de 9.2.10 (processo 1.55932.09.6).

NOME: MARA MEIRA TARDIVO	MATRÍCULA: 19346.2/1
CARGO: PROFESSOR	CÓDIGO: ED103M5
Lotação: SMED	

OBJETO: A PORTARIA 2477, DE 29.12.2009, QUE A CONVOCOU PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO ATÉ U.D.

CESSA, a contar de 02.09.2009, em relação à servidora, através da Portaria 303 de 11.2.10 (processo 1.36391.09.3).

NOME: ELENICE MATTOS CORREA	MATRÍCULA: 24942.0/1
CARGO: PROFESSOR	CÓDIGO: ED103M5
Lotação: Secretaria Municipal de Educação	
OBJETO: A PORTARIA 689, DE 04.04.2006, QUE A CONVOCOU PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO ATÉ U.D.	

CONVOCA, no período de 02.01.2009 a 31.01.2009, a servidora, através da Portaria 287 de 9.2.10 (processo 1.55932.09.6).

NOME: MARA MEIRA TARDIVO	MATRÍCULA: 19346.2/1
CARGO: PROFESSOR	CÓDIGO: ED103M5
Lotação: SMED	
OBJETO: para cumprir Regime Complementar de Trabalho.	
BASE LEGAL: Lei Complementar 133 de 31.12.1985 - artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.07.1988 - artigos 30 e 32.	

CONVOCA, no período de 18.01.2010 a 31.12.2010, a servidora, através da Portaria 302 de 11.2.10 (processo 1.6215.10.6).

NOME: DIRLEI SALETE DIAS	MATRÍCULA: 20543.9/1
CARGO: PROFESSOR	CÓDIGO: ED103M5
Lotação: SMED	
OBJETO: PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.	
BASE LEGAL: Lei Complementar 133 de 31.12.1985 artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.07.1988 artigos 30 e 32.	

GESTORA DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA em estágio experimental o servidor, através da Portaria 19 de 12.2.10 (processo 1.44775.09.1).

Nome: GUILHANO DA ROSA SABBADIN	Matrícula: 26788.3
Cargo: eletricitista	Código: OP10104
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Objeto: ATRIBUI EM CARÁTER EXPERIMENTAL AS TAREFAS RELATIVAS AO CARGO DE APONTADOR. O SERVIDOR DESENVOLVERÁ SUAS ATIVIDADES NO SETOR DE LABORATÓRIO DA DIP, LOTAÇÃO 14302023, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.	
Base Legal: ARTIGO 57, PARÁGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 133/85.	

DELIMITA ATRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO À SERVIDORA, através da Portaria 18 de 11.2.10 (PROCESSO 1.38124.09.2).

Nome: LILIA MARIA ANFLOR	Matrícula: 46970.4
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Código: SA10106
Lotação: SMS	
Objeto: EXCLUI DE SUAS ATIVIDADES: AUXILIAR NA COLOCAÇÃO DE TALAS E PARELHOS GESSADOS; APLICAR VACINAS; EXECUTAR ATIVIDADES QUE EXIJAM ESFORÇOS FÍSICOS COM OS MEMBROS SUPERIORES, A CONTAR DE 10/12/2009.	
Base Legal: ARTIGO 60 DA LEI COMPLEMENTAR 133/85.	

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a SUZANA MOREIRA PACHECO, matrícula 234105/01, Professor, para afastar-se do Município no período de 17/12/2009 a 18/12/2009, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar da REUNIÃO DO GT DOS CADERNOS PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, realizado em BRASÍLIA - DF, com base no art. 32, inciso II, da L.C. 133/85,

através da Portaria 20, de 01.02.2010 (proc. 1.62801.09.0).

CONCEDE autorização a SUSANA SANTOS SOARES, matrícula 28779.1/01, Professor, para afastar-se do Município no período de 05.12.2009 a 06.12.2009, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar da ETAPA NACIONAL DO CAMPEONATO DE ROBÓTICA DA FIRST LEGO, realizado em SÃO PAULO - SP, com base no art. 32, inciso II, da L.C. 133/85, através da Portaria 65, de 08.02.2010 (proc. 1.60601.09.4).

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA VALDIR FLORES, 138128, comissionado, da Divisão de Obras, para participação da Reunião do GTI para discussão dos textos do projeto 73.000.00-003-Instalação e reparo de tubos de Polietileno e a revisão da Normal NBR 9822, no dia 20.1.10, em São Paulo-SP, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 212 de 18.1.10 (processo 3.57.09.6).

AUTORIZA JORGE LUIZ NEVES SARAIVA, 70807, assessor para assuntos jurídicos, da Consultoria jurídica, participação na Reunião da Comissão da ASSEMAE para regulação do Serviço de Saneamento Básico, no dia 28.1.10, em Campinas-SP, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 320 de 27.1.10 (processo 3.327.10.7).

MODIFICA a portaria 1927 de 9.12.09, ANTONIO CARLOS DORNELES LIMA, 710195, motorista, da Divisão de Recursos Humanos, que lhe colocou a Disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, na parte referente ao período que passa de 11.9.09 a 31.12.12 para 11.11.09 a 31.12.12, com base no artigo 32, inciso I, parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 308 de 25.1.10 (3.2664.08.9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

APLICA MARCO ANTONIO FLORES PETRY, 201835, operador de estação de tratamento, da Divisão de Tratamento, pena de suspensão por 1 dia, contar de 16.1.10, com base no artigo 205, inciso I, e artigo 196, inciso V, ambos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 342 de 3.2.10 (processo 3.5328.09.8).

APLICA CARLOS ROBERTO G. DOS SANTOS, 736846, operador de CLT, da Divisão de Esgoto, pena de suspensão por 2 dia, contar de 18.1.10, com base no artigo 205, inciso I, e artigo 196, inciso V, ambos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 343 de 3.2.10 (processo 3.5784.09.3).

APLICA JOSE CARLOS MARQUES DE VASCONCELOS, 706222, operador de estação de tratamento, da Divisão de Tratamento, pena de suspensão por 1 dia, contar de 14.1.10, com base no artigo 205, inciso I, e artigo 196, inciso V, ambos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 344 de 3.2.10 (processo 3.5327.09.1).

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar irregularidades apontadas no processo 03.3519.09.0 e designando LUCIANE FARIAS GOMES, 721983, SILVIA MARIA RODRIGUES FABRIN, 704286,

como vogais sob a presidência de RODINEI MENDES, 355243, no período de 15.2.10 a 15.5.10, com base nos artigos 225, 226 e 229 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 200 de 18.1.10 (processo 3.3519.09.0).

MODIFICA a portaria 1362 de 13.8.09 que alterou a portaria 411 de 26.2.09, que delegou competência a diversos funcionários, para como Ordenadores de Despesa, autorizarem pagamentos e dispêncios de recursos do DMAE, no exercício de 2009, excluindo PAULO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, 731861, e excluindo ALFREDO ARTHUR DONR, 958820, por não ter constado a data, que é a contar de 6.8.09, através da portaria 12 de 4.1.10 (processo 3.80.05.5).

PRORROGA, o prazo da PORTARIA 1334 de 1.8.09, que instaurou inquérito administrativo para apurar irregularidades apontadas no processo 3.4861.07.8 e designando VIVIENNE LANNES DA SOUZA, 546814 e KATIA REGINA VAN DEN EEDEN DA COSTA, 700918 como vogais sob a presidência de LUIZA DE SOUZA CARDOSO, 260244, por sessenta (60) dias no período de 15.11.09 a 13.1.10, com base nos artigos 225, 226 e 229 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 11 de 4.1.10 (processo 3.4861.07.8).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E VANTAGENS, DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a portaria 35 de 7.1.10, ANTONIO MAIRESSE CARDOSO, 666911, continuo, que lhe designou para responder pelo servidor EDISON DORNELES SOARES, 704092, durante seu impedimento, no período de 04.1.10 a 23.1.10 por estar substituindo outra função gratificada, com tributária 4, na parte referente a função gratificada que passa de Equipe de Apoio Administrativo para responsável por serviço, da Divisão de Recursos Humanos e na parte referente ao cargo que passa de pedreiro para continuo, através da Portaria 316 de 27.1.10 (processo 3.21.10.5).

MODIFICA a portaria 36 de 7.1.10, ADILCENARA ROCHA DOS SANTOS, 700852, agente de serviços externos, que lhe designou para responder pela servidora IARA REJANE PINTO DE ANDRADE, 710754, durante seu impedimento, no período de 4.1.10 a 23.1.10 por motivo de férias, com tributária 4, na parte referente a função gratificada que passa de Equipe de Apoio Administrativo para responsável por serviço, da Divisão de Recursos Humanos, através da portaria 317 de 27.1.10, (processo 3.21.10.5).

MODIFICA a portaria 37 de 7.1.10, DERCY FREITAS LOPES, 738661, continuo, que lhe designou para responder pela servidora VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, 182075, durante seu impedimento, no período de 4.1.10 a 23.1.10 por motivo de férias, com tributária 4, na parte referente a função gratificada que passa de setor de atividades auxiliares, para responsável por serviço, da Divisão de Recursos Humanos, na parte referente ao cargo que passa de Instalador Hidrossanitário para Continuo, através da portaria 318 de 27.1.10, (processo 3.21.10.5).

MODIFICA a portaria 39 de 7.1.10, EVANI PADILHA, 700189, assistente administrativa, que lhe designou para responder pela função gratificada, de chefe do setor de tempo de serviço, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular JOSE MARCELINO HECK, 706106, na parte referente ao período de 11.1.10 a 30.1.10 para 11.1.10 a 20.1.10, e 23.1.10 a 30.1.10, por férias, com insalubridade

20%, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 319 de 27.1.10, (processo 3.21.10.5).

MODIFICA a portaria 66 de 7.1.10, CLAUDIO ANDRE GONÇALVES SOARES, 207345, operário especializado, que lhe designou para responder pela função gratificada, responsável por serviço, da Divisão Água, durante o impedimento do titular CELSO DUARTE LIMA, 749520, na parte referente ao período que passa de 4.1.10 a 2.2.10 para 4.1.10 a 24.1.10 a 27.1.10 a 2.2.10, por férias, com tributária 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 335 de 29.1.10, (processo 3.6122.08.6).

MODIFICA a portaria 1520 de 11.09.09, que designou TANIA KUNSLER DE OLIVEIRA, 731101, da Diretoria Geral, EDUARDO DE SOUZA BOESE, 222693, da Consultoria Jurídica, JORGE LUIZ OJEDA, 340355, da Consultoria Jurídica, MARIA DENISE RODRIGUES, 699503, da Divisão de Recursos Humanos, LUCIANO HOFFLING DUTRA, da Divisão de Recursos Humanos, como membros, para constituírem grupo de trabalho visando à elaboração de minutas dos instrumentos legais necessárias a implantação da nova estrutura deste departamento, observadas as diretrizes traçadas por esta Direção-Geral, na parte referente ao período que passa de trinta dias (30) a contar de 14.09.09, para o período de 14.9.09 a 30.6.10, através da portaria 337 de 1.2.10, (processo 3.4006.09.7).

MODIFICA a portaria 1938 de 10.12.09, SANDRA TEREZINHA MACHADO GARAY, 367269, assistente administrativa, da Divisão de Recursos Humanos, que lhe designou para como sindicante, apurar irregularidades apontadas no processo 3.6599.07.9, EDISON DORNELLES SORES, 704092, como Secretário, na parte referente ao período que passa de 18.12.09 a 4.1.10 para 5.3.10 a 18.3.10, com base no artigo 221, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 350 de 3.2.10, (processo 3.6599.07.9).

MODIFICA a portaria 1342 de 13.8.09, Que designou diversos funcionários, por prazo indeterminado, para constituírem o Grupo de Trabalho Permanente (GTP) para fins de análise de Parcelamentos e Termos de Confissão de Dívida, excluindo a servidora LORAINÉ MARIA MEURER, 727080, bem como incluindo os servidores LEONARDO DA ROSA MARQUES, 723839, ZOILO POZZA DE MELLO, 696710, NÍVIA MARIA CASTRO TROIS, 703154, DÉBORA BIANCA CAVICHIOLI, 962007 e SANDRO CARRAVETTA DA COSTA, 722094, como membros e incluindo como substitutos dos titulares os servidores CAIO STROHMAYER PEREIRA, 705631, ISAURA DOS SANTOS SILVEIRA, 704146, AMANDA PIRES DE SOUZA, 383688, DIEGO DOS SANTOS SIMÕES, 951060, MARIA MADALENA DE ALMEIDA PRZYBYLSKI, 697464 e SANDRA REGINA CAREY OLIVEIRA, 699941, através da portaria 352 de 3.2.10, (processo 3.3033.09.0).

MODIFICA a portaria 56 de 8.1.08, VERONICA FAGUNDES GARCIA, 716860, assistente administrativa, da Superintendência de Operações, que lhe concedeu LAC-Licença para Acompanhar Cônjuge, na parte referente ao período que passa de 2.2.08 a 31.1.10 para 2.2.08 a 31.1.12, com base nos artigos 141, inciso VIII, 163 parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 370 de 5.2.10, (processo 3.5250.09.9).

TORNA SEM EFEITO a portaria 878 de 18.5.09 que modificou a portaria 1704 de 17.9.09, na parte referente à composição da equipe de processo do G2, como segue: Líder: SÔNIA MONTARDO DA SILVA ALVES, Equipe: ISABEL CRISTINA NEUVALD; LIZETE ROH-

NELT; AIRANA RAMALHODO CANTO; ROGÉRIO DE MENEZES, CARLOS ALBERTO DE CASTRO FARIAS e MOEMA FELSKE LEUCK, através da portaria 198 de 14.1.10 (processo 3.2433.07.9).

TORNA SEM EFEITO a portaria 950 de 26.5.09, que designou SONIA MONTARDO DA SILVA ALVES, 92396, DVO, como presidente ROSANGELA STORNILO MARDINI, 770324, DVA e JOSÉ PEDRO WEBER, 674350, DVA, como membros, para constituírem comissão de recebimento definitivo da obra “substituição de adutora de recalque ouro/preto/costa e silva” por trinta (30) dias a contar de 25.5.09, através da portaria 345 de 3.2.10 (processo 3.080164.06.4).

TORNA SEM EFEITO a portaria 1064 que modificou a portaria 950 de 26.5.09, que designou SONIA MONTARDO DA SILVA ALVES, 92396, DVO, como presidente ROSANGELA STORNILO MARDINI, 770324, DVA e JOSÉ PEDRO WEBER, 674350, DVA, como membros, para constituírem comissão de recebimento definitivo da obra “substituição de adutora de recalque ouro/preto/costa e silva” na parte referente ao período que passa de 26.5.09 a 25.6.09 para 26.5.09 a 10.7.09, através da portaria 346 de 3.2.10 (processo 3.080164.06.4).

TORNA SEM EFEITO a portaria 2027 de 29.12.09, GILMAR BORGES SANTOS, 710730, operário especializado, que lhe designou para responder pela função gratificada de capataz, do Serviços Gerais, durante o impedimento do titular CLAUDIOMIR SPIES QUEVEDO, 712490, NO PERÍODO DE 17.2.10 A 8.3.10, por férias, com tributária 2, através da portaria 410 de 13.1.10, (processo 3.5458.09.9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a servidora JANE TEREZINHA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 77796.4, Oficial de Gabinete, 2.6.2.4, do Gabinete do Diretor-Geral, para cumprir Regime de Tempo Integral até 31.12.2010, com base no artigo 37 da LC 133/85, através da Portaria 27 de 19.02.2010 (processo 9.614.10.6).

MODIFICA a Portaria 026 de 10 de fevereiro de 2010, quanto à base legal que passa a ser as disposições contidas nos artigos 7º, II e III, 9º, II e III, 15, da Lei Complementar 478, de 26.09.2002, alterada pela Lei Complementar 631, de 01.10.2009 e Decreto 16.600/2010, e não como constou, através da Portaria 31 de 22.02.2010 (processo 1.29377.09.9).

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.4800.10.9 – Defere o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso em nível de graduação – Psicologia, na Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, no primeiro semestre letivo de 2010, efetuado pela servidora MOEMA PERES MILIORANÇA, assistente administrativo, 415501, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando

houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Artigo 90 inciso III, alínea “a”, da LC 133/85, cabendo à chefia imediata o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.32876.09.2 - Indefere, em 10.2.10, a solicitação apresentada por IARA TEREZINHA FERNANDEZ, de concessão de abono-família, por falta de amparo legal.

Processo 1.55881.09.2 - Indefere, em 10.2.10, a solicitação apresentada por LICYARA MARIA MIDON, servidor inativo, 64593.7, de isenção do desconto do imposto de renda, por falta de amparo legal.

Processo 1.5353.10.6 - Indefere, em 12.2.10, a solicitação de auxílio funeral apresentada por JAMES DE OLIVEIRA FUNARI, referente ao ex-pensionista HORACIO LUCAS FUNARI, 015248, por falta de amparo legal.

Processo 1.6043.10.0 - Indefere, em 12.2.10, a solicitação de auxílio funeral apresentada por RICARDO NUNES PEREIRA NETO, referente à ex-pensionista ZILA BERSCH FERREIRA, 0040519, por falta de amparo legal.

Documentos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

EDITAL SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, à comunidade porto-alegrense, a realização de Sessão Especial, dia 9 de março de 2010, às 19h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva, sito na Rua Capivari, 1999, bairro Cristal, com a finalidade de debater questões de interesse da comunidade das regiões 9 – Glória, 10 – Cruzeiro e 11 – Cristal.

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2010.

NELCIR TESSARO, Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da Supervisão do Meio Ambiente, mediante processo 001.055476.07.4, notifica à COOPERATIVA HABITACIONAL CIDADE NOVA, que lhe foi imposta multa no valor de 10.000 (Dez mil) UFM (Unidade Financeira Municipal), referente ao Auto de Infração (AI) 130522, de 27 de agosto de 2007, e considerando a não apresentação de defesa no prazo legal estabelecido.

O Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), da importância mencionada, deverá ser retirado na Av. Carlos Gomes, 2.120, sede desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 2ª a 6ª feira, das 14h às 17h30min. O valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 15 dias. Decorrido este prazo, será inscrito o débito em dívida ativa, e encaminhado à cobrança judicial (art. 12, L.C. 12/75). Destaca-se a possibilidade de, nos termos do art. 114 do CEMA, firmar Termo de Compromisso Ambiental, devendo o administrado formalizar esta intenção dentro deste mesmo prazo.

Informamos que em caso de recurso, este deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e interposto em 15 dias, acompanhado de comprovante do depósito da multa (art. 10, parágrafo único, L.C. 12/75).

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

LUCIANA PERES SMITH, Supervisora do Meio Ambiente, em exercício.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL 4/10

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL torna público que, no dia 27 de janeiro de 2010, de acordo com o que consta no expediente 002.073554.09.0, foi cadastrada como logradouro público a Rótula 1063 e o prolongamento da Rua Prof. Ivo Corseuil, entre a Rua José Carvalho Bernardes e a Av. Dr. Salvador França, localizados no Bairro Petrópolis.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

MARCELO GULARTE, Secretário em exercício.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

GALARRAGA E SOUZA - ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA LTDA, CNPJ 05.772.535/0001-02 e Inscrição municipal nº 209462-2-8, comunica o extravio das notas fiscais de prestação de serviços, dos números 151 a 200, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 050110/2010/7151, em 11/02/2010, on line.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2010.

GALARRAGA E SOUZA - ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA LTDA.

EDITAIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.056750.09.9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Empresa Arquium Construções e Restauo Ltda.

OBJETO: Contratação emergencial, para realizar serviços de reparos e reforço na segurança do Solar da Travessa Paraíso.

VALOR: R\$ 40.372,55.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ELEMENTO DA DESPESA: 1005-2544-449051.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2009.

SERGIUS GONZAGA,

Secretário Municipal da Cultura.

INEXIGIBILIDADE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 001.003655.10.5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Sociedade Beneficente, Cultural e Recreativa Imperatriz Dona Leopoldina.

OBJETO: Contrato de Patrocínio para auxiliar na restauração da estrutura da quadra da Escola, em virtude dos danos causados por temporal.

VALOR: R\$ 40.000,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, “caput”, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2493-339039.

Porto Alegre, 27 de Janeiro de 2010.

SERGIUS GONZAGA,

Secretário Municipal da Cultura.



CONCORRÊNCIA 3/09

JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRA-RECURSO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e escadas rolantes.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES torna público que o recurso interposto pela empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A, referente à fase de habilitações, foi parcialmente deferido. Em consequência da análise do recurso restou como inabilitada a empresa Elevadores Atlas Schindler S.A.

Fica marcada para o dia 1º de março de 2010, às 14h, a abertura do envelopes de propostas das empresa habilitadas no presente certame.

A íntegra da ata de julgamento dos recursos e contra-recursos encontra-se a disposição na Coordenação de Compras da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., sita à Rua João Neves da Fontoura, 7.

Informações, contatar a Coordenação de Compras e Licitações da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., pelos fones (51) 3289-4290, fax (51) 3289-4277 ou através do correio eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br

LUCIANE SIMÕES DO COUTO ABREU,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

INEXIGIBILIDADE 4/10

PROCESSO 008.000710.10.5

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Digicon.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que contratou através de Inexigibilidade de licitação, o objeto supracitado.

O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: Digicon S/A controle eletrônico para Mecânica.

VALOR TOTAL: R\$ 290.715,78

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativa-Financeira.

DISPENSA LICITAÇÃO 9/10

PROCESSO 008.000414.10.7

OBJETO: Contratação serviço de impressão.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que contratou por meio de Dispensa de Licitação, o serviço supracitado.

O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: Tecmasul Informática Ltda., no item 1. Mitalsul Soluções Digitais Ltda., no item 2.

VALOR TOTAL: No item 1, R\$ 4.000,00, no item 2, R\$ 4.500,00

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 3/10

PROCESSO 008.000711.10.1

OBJETO: Manutenção do Sistema Administrativo.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que contratou através de Inexigibilidade de licitação, o objeto

supracitado. O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Sulsystem Análise e Desenvol. de Sistemas Ltda.

VALOR EST. MENSAL: R\$ 3.568,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativa-Financeira.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

MODALIDADE: Convite 26/09.

PROCESSO 008.006906.09.5

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.

FORNECEDOR: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE				
Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário
34266	BOBINA P/TERMINAL 88MM X 50M	PC	300	R\$ 1,10
42293	ENVELOPE PARDOS 1/2 OFICIO	MI	10	R\$ 59,36
1767	TESOURA P/USO DOMESTICO NIQUELADA ACO INOX 175 MM(A)	PC	20	R\$ 2,37
Total Fornecedor ->				R\$ 971,00
FORNECEDOR: SANTA CATARINA COM. UTIL. DOMÉSTICAS LTDA.				
Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário
11665	PAPEL CARBONO PRETO P/MAQ DE ESCREVER	CX	1	R\$ 13,15
Total Fornecedor ->				R\$ 13,15
FORNECEDOR: DIGAPEL – DIST. GAÚCHA DE PAPEL LTDA.				
Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário
19	ALFINETE P/MAPA C/CABECA ESFERICA VERDE	CX	10	R\$ 1,54
2704	CAIXA CORRESPONDENCIA EM MADEIRA 2 ANDARES	PC	5	R\$ 5,75
6483	CANETA HIDROG FLUORESCENTE VERDE-LIMAO PONTA CHANFRADA	PC	50	R\$ 0,479
8290	ETIQUETA AUTO ADESIVA 125 X 361 MM	CX	1	R\$ 37,20
28550	ETIQUETA AUTO ADESIVA 279 X 215 MM	CX	3	R\$ 19,45
8834	MINA DE GRAFITE 0,5MM ESTOJO C/12 MINAS	ES	30	R\$ 0,34
8141	PRANCHETA DE EUCATEX C/PEGA PAPEL 36 X 24CM	PC	50	R\$ 1,25
Total Fornecedor ->				R\$ 237,90
FORNECEDOR: R.S.M de Souza Leão				
Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário
21300	GRAMPEADOR C/TIRA DE METAL 100 GRAMPOS 26/6(A)	PC	10	R\$ 4,80
27707	PAPEL BRANCO A3 P/IMPRESSAO A LASER 297 X 420MM	RM	6	24,00
Total Fornecedor ->				R\$ 192,00
Total Geral ---->				R\$ 1412,15

BASE LEGAL: Artigo 22, inciso III, § 3º combinado com artigo 23, II, letra "a", da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, dia 23 de fevereiro de 2010.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI, Diretora Administrativo-Financeira.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

TERMO ADITIVO PUBLICAÇÃO DO
DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONVENETE: Ação Social da Paróquia de Ipanema.

OBJETO: Altera o item 4.2 da Cláusula Quarta que passará a ser: "4.2. O Município repassará à Entidade a soma dos valores dos itens da

4º faixa de repasse; Adicional da 4º faixa; Plus Berçário II; Plus Apoio Pedagógico da 4º faixa".

PROCESSO 001.030225.07.8

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONVENETE: Associação de Moradores da Vila Nova São Carlos.

OBJETO: Altera o item 4.2 da Cláusula Quarta que passará a ser: "4.2 O Município repassará à Entidade a soma dos valores dos itens da 4º faixa de repasse; Adicional da 4º faixa; Plus Berçário III; Plus Apoio Pedagógico da 4º faixa".

PROCESSO 001.030167.07.8

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

CARTA-CONVITE 6/10

PROJETO 914BRA3038

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL, através da Unesco, informa que está aberta até 03 de março de 2010, às 12 horas, na Rua Uruguai, 155 11º andar – Secretaria de Coordenação e Governança Local. Telefone (51) 3289-6634 e (51) 3289 - 6653, a Carta Convite: 6 – Referente Contratação de Empresa de prestação de serviços na área de processamento de dados no período de 8 de março de 2010 até 7 de maio de 2010. Projeto 914BRA3038.

Interessados favor entrar em contato com Dartagnan Faller, pelo telefone 3289.6634 ou 3289.6659, ou na Rua Uruguai, 155 – 11º andar.

ANNA LUIZA ONOFRIO REGINATTO,
Coordenadora Administrativa.



EXTRATO DE CONTRATO 202A/09

MODALIDADE: Convite 26/09
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense
CONTRATADA: Wagner Pereira Barros
OBJETO: Serviço de terraplanagem
VIGÊNCIA: Seis meses, iniciando em 23 de janeiro de 2010 e findando em 22 de julho de 2010.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2010.

HELIO DILBERTO FLORES MENDES,
Diretor-Presidente Substituto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/10

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Regulador de pressão.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
396	CF CASA DAS FERRAMENTAS COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA	185,00

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

SILVANE VEBBER DOS SANTOS DA SILVA,
Coordenadora da Unidade de Compras.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/10

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de funilaria.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
490	LEONIR DOS SANTOS ROSA	8.500,00

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA, Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/10 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de pistola e bicos e outros equipamentos industriais.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
501	DIGI TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA	2.750,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/10 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de pistola e bicos e outros equipamentos industriais.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
499	CASA DO MECÂNICO LTDA	405,89

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/10 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de ferramentas.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
349	FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO SA	2.067,90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/10 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de pistola e bicos e outros equipamentos industriais.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
491	CF CASA DAS FERRAMENTAS COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA	600,00

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

SILVANE VEBBER DOS SANTOS DA SILVA,
Coordenadora da Unidade de Compras.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 331A/09

MODALIDADE: Convite 45/09
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Prevele Comércio e Serviço em Equipamentos de Incêndio Ltda.
OBJETO: Serviço de manutenção e recarga de extintores

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 4/10
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
OBJETO: Fornecimento parcelado de óleos e filtros

CONTRATO: 55/10
CONTRATADA: Max Rheinheimer Cardoso Me
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2010 a 25 de agosto de 2010
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00

CONTRATO: 56/10
CONTRATADA: DSPM Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda.
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2010 a 25 de agosto de 2010
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.000,00

CONTRATO: 57/10
CONTRATADA: Ipiranga Produtos de Petróleo Ltda.
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2010 a 25 de agosto de 2010
VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00

EXTRATO DE CONTRATO 58/10

MODALIDADE: Leilão 1/10
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Indústria Petroquímica do Sul Ltda.
OBJETO: Venda parcelada de óleo lubrificante usado ou contaminado
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2010 a 25 de fevereiro de 2011
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00
 Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

HELIO DILBERTO FLORES MENDES,
Diretor-Presidente Substituto.



LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura do seguinte Certame:

PREGÃO ELETRÔNICO 28/10
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 0506/10

OBJETO: Aquisição de saco plástico para lixo com capacidade para 130 litros.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 8h30min do dia 9 de março de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 9 de março de 2010.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 10h do dia 9 de março de 2010.

Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (51) 3220-4314 e (51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2010.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA, Pregoeiro.

Câmara Municipal de Porto Alegre

LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura do seguinte Certame:

PREGÃO ELETRÔNICO 29/10
PROCESSO 0483/10

OBJETO: Aquisição de condicionador de ar, 7.500 BTU's, tipo "janela".

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h do dia 9 de março de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11h do dia 9 de março de 2010.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h do dia 9 de março de 2010.

Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Torna público, ainda, o resultado dos julgamentos das propostas, por lotes, das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO 3/10
(NOVO RESULTADO)

PROCESSO 5865/09

OBJETO: Aquisição de software (CorelDRAW).
LOTE ÚNICO: CELLSYSTEM LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO 17/10

PROCESSO 0302/10

OBJETO: Aquisição de software (Adobe Photoshop LightRoom 2.0).
LOTE ÚNICO: CELLSYSTEM LTDA.

A íntegra dos julgamentos encontra-se à disposição dos interessados na sala 395, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA, Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.035986.09.3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: SERV IMAGEM SUL Assistência Técnica Ltda.

OBJETO: Substituição de peças e componentes do aparelho de RX marca MVI, modelo compacto 500, número de séries 016.001.361 e 094.001.015 das salas 2 e 4 do Setor de RX do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/ Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO: R\$ 7.276,14.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8.666/93 e alterações. Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2010.

ELISEU SANTOS, Secretário Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.003292.10.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

OBJETO: Conserto do elevador maca 4421 do Hospital de Pronto Socorro.

VALOR: R\$ 2.900,00

BASE LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.011553.07.3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

OBJETO: Prorrogação do prazo por 12 meses, a partir de 22 de janeiro de 2010, exclusão do fornecimento de peças relativas à manutenção preventiva e repactuação do valor contratado.

VALOR: R\$ 434,20

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ELISEU SANTOS, Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002.081002.10-6

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Impermeabilização dos terraços, recuperação do reservatório superior, recuperação do telhado da ala oeste, reforma de forros e salas do 14º andar, substituição de ralos e tubos de queda pluvial até o 13º andar. Av. Siqueira Campos, 1300 – Centro.

DATA: 24 de fevereiro de 2010, às 14h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TEOR: Reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações procedeu-se a análise das propostas e verificação dos cálculos da planilha de orçamento. Verificado o atendimento dos requisitos solicitados pelo edital, a empresa ATM Construções Ltda. foi considerada DESCLASSIFICADA por não atender o item 6.4 do edital combinado com o item 7.8, letra "a" e desatendendo o anexo 01 constante no item 2.1 do edital. A proposta da empresa RUMO Engenharia Ltda. está de acordo com as exigências do edital. Dessa forma, decide a Comissão CLASSIFICAR a única empresa restante no certame como vencedora, RUMO ENGENHARIA LTDA., com a proposta de R\$ 184.267,06 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos). Com a publicação deste julgamento, os licitantes ficam intimados do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso desta decisão, conforme o disposto no inciso I e §§3º, do art. 109, da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Desta forma, a Comissão sugere a homologação e adjudicação desta Tomada de Preços à empresa RUMO ENGENHARIA LTDA., por atender ao Edital e ofertar o menor preço. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, ANDRÉ LUIS WAYSS
PINHEIRO, NAMUR CONCEIÇÃO BOCHEHIN

CONCORRÊNCIA 002.081029.09-8

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Construção da E.M. de Ensino Fundamental Vila Dique e Creche Comunitária Vila Dique – Loteamento Moradas do Porto.

DATA: 22 de fevereiro de 2010, às 10h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações

TEOR: Examinada a proposta apresentada pela empresa PAS-SUELLO CONSTRUÇÕES LTDA. decide a Comissão pela sua DESCLASSIFICAÇÃO por apresentar os quantitativos de serviços diferentes aos que foram estabelecidos pelo órgão licitante nas planilhas de orçamento e, também, por apresentar valores unitários superiores ao preço orçado pelo órgão licitante, desatendendo ao item 7.8, letra "e" do edital, nos serviços a seguir descritos. Apresentou quantitativo de serviço fora das especificações nos orçamentos: a) Implantação, etapa instalações hidrossanitárias, nos itens referentes a água fria (9.3.4, 9.3.8 e 9.3.9); b) Bloco "A", etapa de cobertura (item 10.5), na etapa de vidros (item 12.1) e na etapa de instalações elétricas/telefonia/lógica (item 18.4); c) Bloco "B", etapa de movimentos de terra (itens 2.1.1 e 2.1.2); d) Bloco "C", etapa de instalações hidrossanitárias, nos itens referente ao esgoto (item 17.1.10) e na etapa de instalações elétricas/telefonia/lógica (item 18.37); e) Bloco Jardim, etapa de pintura (itens 9.2 e 9.3); f) Bloco Creche, etapa de cobertura (itens 6.1, 6.2 e 6.3), etapa de rodapés (item 8.1); g) Reservatório da Escola, etapa de tratamento das lajes (item 9.1); h) Pórtico, etapa de instalações elétricas (itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10). Apresentou valores unitários superiores ao preço orçado pelo órgão licitante nos orçamentos: a) Bloco Creche, etapa de peitoris e soleiras (item 9.4) e na etapa de instalações elétricas/telefonia/lógica (item 22.14). No entanto, a Comissão, conforme prevê o art. 48, par. 3º da Lei 8666/93, decide abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, para que a empresa apresente a proposta retificada, sanando o vício ora mencionado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, NAMUR CONCEIÇÃO
BOCHEHIN, ANDRÉ LUÍS WAYSS PINHEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Considerando o disposto no inciso I do § 3º do art. 7º da Resolução CGSN 4, de 30 de maio de 2007, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/nº, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste edital.

11.222.561/0001-51	11.474.828/0001-06
11.330.782/0001-43	11.476.291/0001-05
11.344.328/0001-41	11.479.461/0001-05
11.350.578/0001-94	11.485.541/0001-73
11.368.611/0001-03	11.504.415/0001-19
11.411.138/0001-08	11.504.806/0001-33
11.421.881/0001-30	11.508.598/0001-40
11.433.550/0001-10	11.511.222/0001-95
11.439.819/0001-76	11.515.784/0001-07
11.450.982/0001-30	11.554.283/0001-30

RODRIGO SARTORI FANTINEL,
Gestor da Célula Tributária.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/10

PROCESSO 001.000213.10.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

GRAPHO PRODUTOS E SERV. EM COMPUTAÇÃO LTDA. -
ITEM: 1.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais como seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 32/10- PROCESSO 001.000232.10.6,
aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO 38/10 – PROCESSO 001.000238.10.4,
aquisição de ARMARINHO E MIUDEZAS, TECIDOS, CHUPETA E MATERIAL PARA CAMA.

PREGÃO ELETRÔNICO 39/10 – PROCESSO 001.000239.10.0,
aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO 57/10 – PROCESSO 001.000257.10.9,
aquisição de TUBO DE RAIO-X P/TOMÓGRAFO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 9h do dia 9 de março de 2010.

PREGÃO ELETRÔNICO 46/10 – PROCESSO 001.000246.10.7,
aquisição de REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS será às 9h do dia 11 de março de 2010.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

CONTRATADO: Art e Eventos Promoções Artísticas Ltda. - CNPJ 93.702.058/0001-68

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para realização e organização de evento comemorativo ao Dia Internacional das Mulheres, proposto pelo núcleo de Políticas Públicas para as Mulheres da Coordenação de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

VALOR: 3.960,00

DOTAÇÃO: 800-1192-339039220100-1

PRAZOS: Até o dia 8 de março de 2010, a contar da ordem de início dos serviços.

BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO 001.065019.09.1

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

NEREU D'AVILA,
Secretário de Direitos Humanos e Segurança Urbana.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.005292.10.7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATADO: SUL AR Manutenção e Comércio LTDA.

OBJETO: Conserto e manutenção de quatro condicionadores de ar da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200-2528-339039170200-1

VALOR: R\$ 1.032,00

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2010.

SONIA MAURIZA VAZ PINTO,
Secretária Municipal da Administração.

Prefeitura oferece 22 lotes no Parque da Restinga

O Diário Oficial do Município publicou na edição do dia 24 de fevereiro, o edital de concorrência 1/10, para alienação de 22 lotes do Parque Industrial da Restinga (PIR). A documentação e propostas do tipo melhor oferta serão recebidas pela Comissão de Licitação em 29 de março, no auditório da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) - Av. Osvaldo Aranha, 308, térreo.



Parque Industrial da Restinga entra na segunda fase de ampliação

Os lotes são referentes aos números 11 a 21 e 24 da Quadra L e 4 a 13 da Quadra M. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas na Coordenação de Projetos Especiais da Smic (3º andar, sala 33, telefone 3289-4719).

Com 28 empresas em atividade, o Parque Industrial da Restinga (PIR) consolida-se como gerador de emprego e renda no Extremo-Sul da cidade, com base no Arranjo Produtivo Local, ação desenvolvida pela prefeitura por meio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic). Mais de R\$ 2,3 milhões serão investidos na infraestrutura do PIR em 2010.

Edital — O edital e seus anexos serão distribuídos, preferencialmente, em meio magnético (disquete de 3½”), razão pela qual os interessados devem apresentar um disquete virgem para troca quando do recebimento deste instrumento convocatório, que se dará mediante o preenchimento de recibo.

Havendo impossibilidade da retirada do edital em meio magnético, os interessados deverão solicitar por escrito, conforme modelo fornecido pela Smic, cópias do instrumento e recolher, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) o valor de R\$ 11,40, correspondente ao custo das cópias para recebimento deste instrumento convocatório, que se dará mediante o preenchimento de recibo.

Novo trecho da rua Coronel Bordini já está liberado

Foi liberado na manhã de ontem o trecho de 200 metros que liga as ruas Coronel Bordini e Vicente da Fontoura, obra definida pelo Orçamento Participativo em 2000. O ato teve a participação do prefeito e dos secretários Municipal de Obras e Viação (Smov), e da Mobilidade Urbana. O novo trecho teve o custo aproximado de R\$ 1,5 milhão.

A obra foi viabilizada por meio de um termo de compromisso entre a prefeitura e a Bolognesi Engenharia, que executa o trabalho como contrapartida de um empreendimento desenvolvido pela empresa em imóvel de sua propriedade. “Esta obra, reivindicada há quase 50 anos, é resultado de uma engenharia política que teve a parceria da Smov, EPTC, Secretaria de Meio Ambiente, construtora e comunidade. Com a conclusão do trecho ganhamos um fluxo com maior fluidez e a melhoria das condições de tráfego nesta região”, enfatizou o prefeito.

Com a liberação, a ligação das ruas Cel. Bordini e Vicente da Fontoura, entre as ruas Casemiro de Abreu e Cabral, terá velocidade máxima de 40 quilômetros por hora e mão única, sentido Casemiro-Cabral. Após a retirada dos divisores de pista, que ocorrerá neste final de semana, a rua Lucas de Oliveira terá sentido único entre a Cabral e a Casemiro.

O novo trecho é sinalizado com placas indicativas e educativas, pinturas na via, tachões e faixa de pedestre. Sua implantação facilitará o fluxo de veículos no sentido Norte/Sul e desafogará o tráfego da Lucas de Oliveira com a Casemiro de Abreu.



Obra inaugurada ontem é reivindicação de mais de 50 anos

Abertas inscrições para cursos de qualificação na Vila São Pedro

A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) está recebendo inscrições para cursos de qualificação pro-

fissional para mulheres. A iniciativa destina-se às moradoras da Vila São Pedro e Lomba do Pinheiro. Interessadas deverão comparecer à Rua Carol, 128, Vila São Pedro.

Os cursos oferecidos são: artesanato em papel, artesanato com elementos naturais, aproveitamento de alimentos, oficina de lidas domésticas, garçoneiro, auxiliar de serviços gerais e artesanato em biscuit.

Na Vila Nova também estarão abertas inscrições para os cursos de artesanato em papel, bolos artesanais, aproveitamento de alimentos e garçoneiro. A equipe da Smic recebe as interessadas na Avenida Rodrigues da Fonseca, 1459, Vila Nova.

Os cursos de qualificação para mulheres fazem parte de convênio firmado entre a prefeitura e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. “Eles proporcionam novas oportunidades. O complemento da renda familiar é imediato após a conclusão dos cursos”, ressalta o secretário da Smic.



Entre as opções estão vários tipos de artesanato

CÂMARA MUNICIPAL

Moradores da Pinheiro Machado não querem a reabertura da rua

A Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação (Cuthab) da Câmara Municipal de Porto Alegre recebeu o presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Independência (Amabi), Diônio Kotz, e um grupo de moradores da Rua Pinheiro Machado, entre eles, Leon Hernandez e Maria Alice Kauer.

A Amabi e a comunidade da Pinheiro Machado reivindicam audiência com a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) para tomar conhecimento dos detalhes de projeto que prevê a abertura da Rua na altura da esquina com a Avenida Independência, ponto em que foi fechada há mais de 25 anos, segundo Leon, a pedido dos próprios moradores e por questões de segurança. Contrários à reabertura, os representantes da comunidade apresentaram aos vereadores da Comissão um abaixo assinado com mais de 1100 assinaturas recolhidas no final de 2009.

Engarrafamento

Na opinião de Maria Alice, os problemas no trânsito no Bairro Independência são constantes e medidas sérias devem ser tomadas, “mas a abertura da Pinheiro Machado não irá resolvê-los”. Um dos mais antigos da capital, o Bairro sofre, segundo os moradores, com a recente instalação de uma série de escolas e cursos especializados, que estariam provocando o agravamento dos engarrafamentos, já comuns na área, por conta do aumento da quantidade de automóveis em circulação, “alguns inclusive estacionando em fila tripla na frente dos cursinhos”, reclama Maria Alice.

Os representantes dos moradores afirmam não conseguir estabelecer diálogo com a EPTC. “É um órgão inacessível, pedimos várias vezes explicações sobre o projeto e só conseguimos falar com quem não decide nada”, disse Diônio. A Cuthab irá encaminhar ofício à Empresa para que o projeto seja apresentado à Casa e discutido com a comunidade. Ficou acertada ainda uma visita dos membros da Comissão ao local, em meados de março, para ver de perto os problemas.

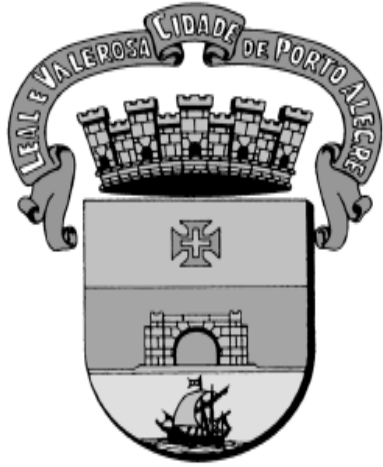
Presidente da Câmara conhece projeto de reestruturação da Fase

O presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre participou da apresentação oficial do projeto de reestruturação da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase) na Capital. Entre as medidas, o projeto prevê a descentralização da unidade da Fase situada na Avenida Padre Cacique para começar a implantar novo tipo de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. A apresentação do projeto foi feita na sede da Ordem dos Advogados do Brasil pelo titular da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social (SJDS), que falou inicialmente dos benefícios que a descentralização significará para os jovens. “Com unidades menores, o adolescente poderá ficar mais perto de sua comunidade, o que facilita sua reinserção na sociedade”.

Além da descentralização, outras três ações caracterizam o projeto: implantação de liberdade assistida e prestação de serviços comunitários (em 18 municípios gaúchos); ampliação das unidades de semiliberdade em parceria com entidades não-governamentais (locais que abrigarão jovens infratores que trabalharão durante o dia e retornarão à noite para dormir) e atenção ao egresso da Fase, buscando sua plena reincorporação à sociedade, oferecendo programa de qualificação profissional com apoio financeiro.

O presidente do Legislativo entende que o projeto de reestruturação da Fase - que faz parte das ações do RS Socioeducativo e que integra o Programa de Prevenção à Violência (PPV) do governo do Estado - é um passo importantíssimo para a ressocialização dos jovens. “Permitir que eles desfrutem de locais mais estruturados e próximos de suas comunidades, além de oferecer a qualificação profissional e amparo psicossocial extensivo à família, será um grande diferencial na recuperação desses jovens e será o passaporte para que eles possam se estruturar e aproveitar a oportunidade de serem reintegrados à sociedade da melhor forma”, afirmou.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIV – Edição 3711 – Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2010

Prefeitura cria Comitê Gestor de Combate à Dengue

A prefeitura conta, desde ontem com o Comitê Gestor de Combate à Dengue. A medida foi adotada em reunião do prefeito municipal com o secretariado. De acordo com o prefeito, o objetivo da mobilização é formar uma grande barreira de isolamento ao mosquito que transmite a doença. Além disso, visa à ampliação da ação de combate à dengue, levando material de divulgação a praças, comércio, residências, supermercados, táxis, ônibus, postos de pedágio, entre outros. Outra providência a ser adotada, é a divulgação dos índices de risco de presença do vetor por bairros da cidade.

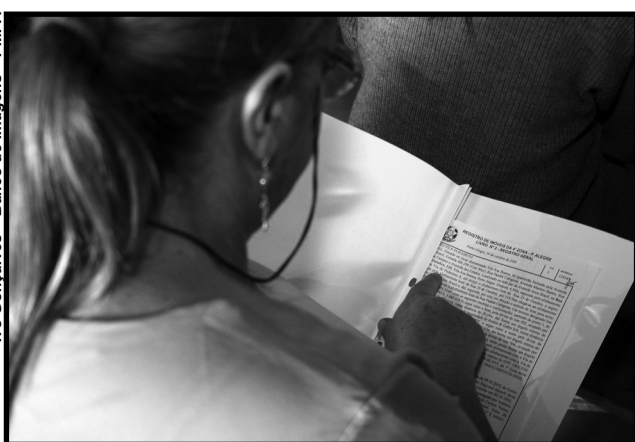
O comitê será composto por membros de todas as secretarias com a função de reforçar ações da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em todas as regiões da cidade. Os mecanismos que serão adotados por cada secretaria auxiliarão o trabalho específico da Vigilância para evitar infestação do mosquito *Aedes aegypti*. Desde ontem, cada órgão municipal terá seu comitê interno de combate à doença.

Loteamento Dolores Duran finaliza processo de regularização

O final do processo de Regularização Fundiária na Capital foi marcado pela entrega das últimas 45 matrículas aos moradores do loteamento Dolores Duran, bairro Agronomia. O loteamento clandestino foi implantado no final dos anos 70, mas só em novembro de 2006 é que a Gerência de Regularização Fundiária (GRL) da Procuradoria-Geral do Município deu início ao processo judicial requerendo a individualização das matrículas.

A sentença favorável ao processo de regularização saiu em dezembro de 2007, mas os lotes foram liberados no início deste ano. “Agora esta área toda regularizada pertence à cidade formal, como parte integrante de um bairro” observa a procuradora Simone Somensi, coordenadora da GRL.

A entrega das matrículas ocorre ontem, no Colégio La Salle (rua Mário Tavares de Souza, 400, bairro Agronomia). A solenidade contou com a participação do prefeito municipal e do procurador-geral do município.



Últimas 45 matrículas do loteamento Dolores Duran foram entregues ontem

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA



Comitê vai realizar ações para evitar infestação do mosquito *Aedes aegypti*

No último Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti*, realizado em janeiro, Porto Alegre apresentou índice de infestação predial (IIP) de 2%, considerado de médio risco pelo Ministério da Saúde. Em sete bairros, os índices foram superiores a 3,9%, situação considerada de alto risco. Na Capital, não há nenhum caso de contaminação.

Permuta de área no Porto Seco beneficia 670 famílias

A permuta da quadra “U” do Porto Seco, ocupada por 670 famílias da Vila Vitória da Conquista, regularizará o núcleo residencial da região e trará benefício social à comunidade. A troca foi oficializada pela prefeitura no início desta semana. O Departamento Municipal de Habitação (Demhab) já está fazendo o levantamento topográfico da área onde ficam as famílias. A partir de maio, a Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov) iniciará o planejamento do processo de alinhamento das ruas. A Secretaria Municipal da Indústria e Comércio (Smic) abrirá, em parceria com a Associação do Porto Seco, cursos de qualificação para a comunidade (70% dos moradores estabelecidos na região trabalham no próprio Porto Seco).

Serão investidos imediatamente R\$ 615 mil no projeto de urbanização da área, obtidos por demanda popular através do Orçamento Participativo. Além disso, a prefeitura estima investir R\$ 30 milhões em obras de infra-estrutura e projetos sociais às famílias estabelecidas no local.

A área da quadra S (municipal) está sendo permutada com a quadra U (propriedade da Petrobras), localizada no mesmo Porto Seco. A quadra U foi invadida e ocupada por aproximadamente três mil moradores da Vila Vitória da Conquista. A BR Distribuidora obteve a reintegração de posse concedida pela Justiça. Para não criar um problema social com a retirada das famílias que estão no local, o município, por meio da Smic, propôs a permuta do imóvel.

Táxi Seguro

Reprodução – Banco de Imagens – PMPA



Foram prorrogadas até o dia 31 de março as inscrições aos permissionários de táxis que desejarem participar do Projeto Táxi Seguro. Parceria da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) com a ONG Global Road Safety Partnership, a iniciativa confere selos de qualidade aos táxis, nas categorias Participante, Bronze, Prata e Ouro (foto), de acordo com o serviço prestado para maior segurança dos usuários.

As inscrições, voluntárias e gratuitas, podem ser encaminhadas pelo site www.eptc.com.br. A ficha disponível no site deve ser preenchida e entregue no setor de Atendimento aos Operadores da EPTC (avenida Érico Veríssimo, 5). A entrega das fichas aos interessados é feita na avenida Ipiranga, 1138, próximo à rua General Lima e Silva.

Atendimento ao cidadão da EPTC

Em razão de manutenção predial, o Setor de Atendimento ao Cidadão da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), localizado na avenida Érico Veríssimo, 5, atende ao público provisoriamente na avenida Ipiranga, 1138, ao lado da Procempa, próximo à rua General Lima e Silva. A previsão de término das obras é início de maio. O horário de funcionamento segue o mesmo, das 8h30 às 17h. Solicitações de serviços, atendimento a operadores de transporte e encaminhamento de recursos de autuações são algumas das atividades que podem ser realizadas no Atendimento ao Cidadão.

Fim da tabela de verão

Desde segunda-feira, 22, com o início do ano letivo, a frota de ônibus da Capital voltou a operar com a tabela horária normal. Segundo a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), as linhas de ônibus tiveram frequência reduzida devido ao período de férias. Outras informações pelo telefone 118, ou no site www.eptc.com.br

ProJovem Urbano

Uma equipe da Secretaria Municipal da Juventude estará nesta segunda-feira, 1º de março, das 9h às 17h, na Esquina Democrática, fazendo matrícula para mais uma edição do ProJovem Urbano de Porto Alegre. Desta vez serão abertas mil vagas para jovens entre 18 e 29 anos que residem na Capital.

Os interessados devem apresentar carteira de identidade, histórico escolar (se tiver) e comprovante de residência. Ao longo do curso, os alunos terão qualificação profissional, iniciação à informática e receberão

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



uma bolsa-auxílio de R\$ 100. Para o secretário da Juventude essa nova edição é um reconhecimento à transparência e responsabilidade com que o ProJovem está sendo conduzindo em Porto Alegre.

EXECUTIVO**DECRETO****DECRETO Nº 16.628, de 25 de fevereiro de 2010.**

Regulamenta a Lei nº 10.365, de 23 de janeiro de 2008, que assegura aos idosos reserva de pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamentos públicos e privados no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) é o órgão responsável pela execução e fiscalização do disposto na Lei nº 10.365, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 2º O idoso adquire direito ao benefício de utilização de vagas reservadas nos estacionamentos regulamentados de uso público e privado, nos termos da Lei nº 10.365, de 2008, após o preenchimento de um cadastro e a expedição de uma credencial pela EPTC.

Art. 3º O cadastro deve ser feito no Setor de Atendimento ao Cidadão, da EPTC, com a apresentação e protocolo dos seguintes documentos: cópia do Registro Geral (RG); do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do respectivo veículo.

Art. 4º A credencial, na forma especificada no art. 3º da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), é de uso obrigatório e tem prazo de validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A credencial deve ser expedida pela EPTC, após o cadastro, e, para cada veículo cadastrado, deve ser cobrado preço público no valor de 4,80 (quatro vírgula oitenta) Unidades Financeiras Municipais (UFMs).

Art. 5º A publicidade do benefício concedido dar-se-á na forma regulamentada no Anexo I da Resolução nº 303, de 2008, do CONTRAN, para estacionamentos regulamentados de uso público e estacionamentos privados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de fevereiro de 2010.

José Fogaça,
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

DESIGNA NILENE MARIA NALIN, 678779, assistente social, para exercer a função gratificada de Encarregado de Serviço, da Coordenação Técnico Social, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14120001, 31700004, a contar de 11.1.10, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 23 de 17.2.2010 (memo 025/10-CTS).

DISPENSA REGINA HELENA GOMES MARTINS, 679139, assistente social, da função gratificada de Encarregado de Serviço, da Coordenação Técnico Social, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14120001, 31700004, a contar de 11.1.10, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 22 de 17.2.2010 (memo 25/10-CTS).

TORNA SEM EFEITO, o ato 234 de 02/09/2009, que transpôs a contar de 01/01/09 o servidor MARCOS SCHARNBERG NETO, 601030, engenheiro, do Quadro de provimento efetivo do Departamento Municipal de Habitação para o Departamento de Esgoto Pluviais, através do Ato 19 de 17.2.2010 (processo 04.4534.08.5).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA LÂNDIA MARIA ARAÚJO CUNHA, 76182.8, Monitor, no CC 5, Assistente D, 2.5.2.5, do Gabinete da Direção Administrativa, no período de 17.02.2010 a 03.03.2010, em razão de o titular do cargo encontrar-se investido no cargo de Diretor Administrativo desta Fundação, com base no artigo 20, de Lei complementar 133, de 31/12/85, através do Ato 20/10, de 17/02/10. (Memo 011-10 DA)

TRANSPÕE, de acordo com o que consta do processo administrativo 001.024388.08.4, a contar de 01.03.2010, a servidora IAREMA JENISCH MENDONÇA, 76248.1, Técnico Social – Terapeuta Ocupacional, do Quadro de Provimento Efetivo da Fundação de Assistência Social e Cidadania para a Secretaria Municipal da Saúde, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133, de 31/12/85, através do Ato 21/10, de 18/02/10.

Portarias**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,**

INDICIA o Servidor SANDRO RICARDO DE OLIVEIRA XAVIER, Guarda Municipal, lotado na SMA, para apurar responsabilidade pelo fato enquadrado nos seguintes artigos da Lei Complementar 133/85; Art. 196, incisos V e VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
 Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto
GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907
diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

e Art. 207, inciso VISendo, por isso, passível de lhe serem aplicadas as sanções do artigo 203, todos da referida lei. Consoante elementos constantes do Processo 1.19822.09.0, com fundamento no artigo 237, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 1 de 17 de fevereiro de 2010.

INDICIA o Servidor PAULO FERNANDO AJALA PEREIRA, Operário Especializado, lotado na SMAM/DAPPI, para apurar responsabilidade pelo fato enquadrado nos seguintes artigos da Lei Complementar 133/85; Art. 196, incisos VII e XII ; inciso II do Art. 207. Sendo, por isso, passível de lhe serem aplicadas as sanções do artigo 203, todos da referida lei. E, ainda, Art. 121 combinado com Art. 14, inciso II, do Código penal. Consoante elementos constantes do Processo 1.37398.09.1, com fundamento no artigo 237, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 2 de 17 de fevereiro de 2010.

INDICIA os Servidores ADILSON NEI MACHADO, Operário, matrícula 24748.3 e LUIZ PAULO STIBORSKI, Operário Especializado, matrícula 34431.2, lotados na SMAM, para apurar responsabilidade pelo fato enquadrado nos seguintes artigos da Lei Complementar 133/85: Artigo 196, incisos III, VI, VII e XIII e artigo 207, inciso II, ficando incurso nas penalidades do artigo 203, da referida lei. Consoante elementos constantes do Processo Administrativo-Disciplinar 1.48760.06.4, com fundamento no artigo 237, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 5 de 23 de fevereiro de 2010.

INDICIA o Servidor CARLOS ROBERTO RODRIGUES LOMPA, Guarda Municipal, matrícula 17773.0, lotado na SMDHSU, para apurar responsabilidade pelo fato enquadrado nos seguintes artigos da Lei Complementar 133/85: Artigo 196, incisos, III, IV, V, VI e VII; Artigo 197, incisos, III e IV e artigo 207, inciso II, ficando incurso nas penalidades do artigo 203, da referida lei. E, ainda, artigo 233 – Código Penal Brasileiro. Consoante elementos constantes do Processo Administrativo-Disciplinar 1.32420.09.9, através da Portaria 6 de 24.2.10.

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA à disposição JORGINA LEMES MORAES, 705450, assistente administrativa, da Divisão de Recursos Humanos, do Tribunal Regional Eleitoral, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 29.3.10 a 31.12.10, com base no artigo 32, inciso I, parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 408 de 9.2.10 (processo 3.564.10.9).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E VANTAGENS, DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE JORGE LUIS PEREIRA GUTERS, 707366 operário especializado, da Divisão de Esgoto, gratificação pelo exercício de atividade tributo, lançamento, arrecadação execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente nível 4, a contar de 15.3.10 a 3.4.10, através da Portaria 381 de 8.2.10, (processo 3.5463.09.2).

CONCEDE nos períodos de 1.12.08 a 2.2.09, de 5.3.09 a 19.10.09 JOSE SOUSA FEIJOO, 726087, instalador hidrossanitário, da Divisão de Instalações, gratificação pelo exercício de atividade tributo, lançamento, arrecadação execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente nível 4, a contar de 19.11.09, através da Portaria 385 de 8.2.10, (processo 3.4240.09.0).

CONCEDE ROSANGELA STORNILO MARDINI, 703324 auxiliar de serviços técnicos, da Divisão de Água, gratificação pelo exercício de atividade tributo, lançamento, arrecadação execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente nível 4, a contar de 1.2.10 a 31.1.10, através da Portaria 409 de 9.2.10, (processo 3.521.09.4).

DESIGNA JOSÉ AUGUSTO SILVA, 663612, adido, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 573258, no período 3.9.09 a 4.9.09 e 21.12.09 a 28.12.09, por estar respondendo outra função gratificada, com insalubridade 40%, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 20 de 6.1.10, (processo 3.447.09.9).(republicar).

DESIGNA REGIS UBIRARAJARA DA SILVA SANCHES, 711345, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de chefe do setor de inspeção, da Divisão de Instalações, durante o impedimento da titular, ANGELA MARIA VANTI, 691449, no período 15.10.09 a 29.10.09, por licença prêmio, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 21 de 6.1.10, (processo 3.447.09.9). (republicar).

DESIGNA JORGE RIBEIRO MARQUES, 744156, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de chefe do setor de projetos de esgoto, da Divisão de Esgoto, durante o impedimento do titular, PAULO ROBERTO SILVA DE MELLO, 710330, no período 4.1.10 a 2.2.10, por férias, com gratificação tributária nível 2, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 92 de 8.1.10, (processo 3.5463.09.2).(republicar).

DESIGNA VILSON CARNEIRO DA SILVA, 742482, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de chefe do setor de repavimentação II, da Divisão de Esgoto, durante o impedimento do titular, ALTAIR SILVA DOS SANTOS, 719927, no período 18.1.10 a 6.2.10, por férias, com gratificação tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 105 de 8.1.10, (processo 3.5463.09.2).(republicar).

DESIGNA Para constituírem Equipes de processo vinculadas ao Programa Gestão Total do DMAE, para o exercício de 2009, com as seguintes atribuições: participar de oficinas para o desenvolvimento de competências interpessoais e de equipe para liderança da mudança; revisar e detalhar os processos sob sua responsabilidade (objetivo, entradas, saídas, envolvidos, etc); definir e implementar indicadores de desempenho para os processos; identificar no gap do processo em relação à estratégia aos critérios do Prêmio Qualidade –RS e aos requisitos da norma ISO 9001:2000; definir diretrizes para os processos e sub-processos, redesenhar os processos implementar as ações (elaboração de documentos, treinamento de equipe, etc) para adequar os processos, e acompanhar o desempenho dos processos e encaminhar ações para a melhoria do seu desempenho, através da Portaria 199 de 14.1.10 (processo 3.2433.07.9).

DESIGNA CLAUDIA REGINA LIMA DE BARROS, 706830, operário especializado, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Pesquisa, durante o impedimento da titular, ROZANE TERESINHA DA SILVA CAMARA, 707536, no período 4.1.10 a 31.1.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 218 de 18.1.10, (processo 3.188.10.7). (republicar).

DESIGNA INGRIT SANTOS CARDOSO, 723580, técnico em tratamento de água e esgotos, para responder pela função gratificada de chefe do setor de virologia, da Divisão de Pesquisa, durante o impedimento da titular, ROSEMARY MIRIAM DERLAM DE SOUZA, 788597, no período 4.1.10 a 2.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 221 de 18.1.10, (processo 3.188.10.7). (republicar).

DESIGNA EVANDRO RICARDO DA COSTA COLARES, 724250, biólogo, para responder pela função gratificada de Diretor da Divisão de Pesquisa, durante o impedimento da titular, IARA CONCEIÇÃO MORANDI, 700104, no período 20.1.10 a 29.1.10, e 3.2.10 a 12.2.10, por férias, com gratificação

tributária nível 6, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 224 de 18.1.10, (processo 3.188.10.7). (republicar).

DESIGNA CELINA RITT BLAZINA, 240968, contadora, para responder pela função gratificada de chefe serviço de contabilidade, da Divisão de Financeira, durante o impedimento do titular, VANDERLEI DE SOUZA, 723396, no período 3.2.10 a 22.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 358 de 8.2.10, (processo 3.26.10.7).

DESIGNA DENISE DA SILVA BRAGA, 704213, assistente administrativa, para responder pela função gratificada de chefe do setor de pagadoria, da Divisão de Financeira, durante o impedimento do titular, JOSE GIOVANE DA COSTA NUNES, 373038, no período 17.2.10 a 8.3.10, por estar substituindo outra função gratificada, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 360 de 8.2.10, (processo 3.26.10.7).

DESIGNA GILSON LUIS ROSA DA SILVA, 700906, técnico, para responder pela função gratificada de chefe do setor de conciliação, da Divisão de Financeira, durante o impedimento da titular, MARIA LUIZA BARCELOS PANTA, 706968, no período 17.2.10 a 18.3.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 361 de 8.2.10, (processo 3.26.10.7).

DESIGNA ELISETE SZUBERT, 729143, adida, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento da titular, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, 182075, no período 4.1.10 a 8.1.10, por férias, com tributária 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 373 de 8.2.10, (processo 3.21.10.5).

DESIGNA EDUARDO ARAUJO COTLIARENCO, 705837, assistente administrativo, para responder pela função gratificada de chefe do setor de concursos, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, CRISTIANO TRUCOLO RODRIGUES, 727845, no período 7.12.09 a 15.12.09, por licença prêmio, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 374 de 8.2.10, (processo 3.21.10.5).

DESIGNA MAURICIO TAVARES BOSQUEROLLI, 727481, assistente administrativo, para responder pela função gratificada de chefe do setor de concursos, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, CRISTIANO TRUCOLO RODRIGUES, 727845, nos períodos de 3.2.10 a 12.2.10, e 17.2.10 a 26.2.10, por estar respondendo por outra função gratificada, com tributária 6, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 376 de 8.2.10, (processo 3.21.10.5).

DESIGNA ADILCENARA ROCHA DOS SANTOS, 700852, agente de serviços externos, para responder pela função gratificada de chefe do setor de acompanhamento, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, MAURICIO TAVARES BOSQUEROLLI, 727481, nos períodos 3.2.10 a 12.2.10, e 17.2.10 a 26.2.10, por estar substituindo outra função gratificada, com tributária 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 377 de 8.2.10, (processo 3.21.10.5).

DESIGNA OTAVIO DIAS MACHADO, 90170, guarda municipal, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, EDISON DORNELLES SOARES, 704092, nos períodos 3.2.10 a 12.2.10, e 17.2.10 a 26.2.10, por motivo de férias, com tributária 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 378 de 8.2.10,

(processo 3.21.10.5).

DESIGNA PATRICIA SANTALO DE OLIVEIRA, 722914, cirurgião dentista, para responder pela função gratificada de chefe de serviço de desenvolvimento, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, LUZIANE DA ROCHA GARCIA, 762559, no período 18.2.10 a 27.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 379 de 8.2.10, (processo 3.21.10.5).

DESIGNA KAMILA PORTELA, 723943, agente de serviços externos, para responder pela função gratificada de chefe do setor de ligação e serviços complementares, da Divisão de Arrecadação, durante o impedimento da titular, SIMONE LENDER, 538179, nos períodos 25.1.10 a 13.2.10, e 17.2.10 a 18.3.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 380 de 8.2.10, (processo 3.19.09.7).

DESIGNA ALEXSANDRO ROCHA LESSA, 721053, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Esgoto, durante o impedimento do titular, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA PINTO, 721004, no período 1.3.10 a 30.3.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 382 de 8.2.10, (processo 3.5463.09.2).

DESIGNA ANTONIO DA MOTTA GONÇALVES, 705497, assistente administrativo, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, REGIS UBIRAJARA DA SILVA SANCHES, 711345, no período 4.1.10 a 23.1.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 386 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA ANTONIO DA MOTTA GONÇALVES, 705497, assistente administrativo, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 573258, no período 18.2.10 a 27.2.10, por estar substituindo outra função gratificada, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 387 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA SERGIO LUIS ROSA DA CUNHA, 706775, operário especializado, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, JULIO MOARCI KENNE DA SILVA, 716811, no período 25.1.10 a 13.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 389 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA ANTONIO DA MOTTA GONÇALVES, 705497, assistente administrativo, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, SERGIO LUIS ROSA DA CUNHA, 706775, no período 25.1.10 a 13.2.10, por estar substituindo outra função gratificada, com insalubridade em grau Máximo (40%), com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 390 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA LUIZ PAULO DA COSTA, 708723, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, LUIS CLÁUDIO MARQUES GONÇALVES, 721107, no período 3.2.10 a 12.2.10, por férias, com gratificação tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 391 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA AFONSO FRANCISCO DA SILVA COSTA, 731708, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, LOURENÇO BENITO DA SILVA, 726117, no período 23.11.09 a 7.12.09, por

licença prêmio, com gratificação tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 392 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA AFONSO FRANCISCO DA SILVA COSTA, 731708, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, GLAICON ALBINO RIBEIRO, 721065, no período 15.12.09 a 18.12.09, por licença tratamento pessoa da família, com gratificação tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 393 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA GERSON LUIZ NUNES DA COSTA, 723165, operador de máquinas especiais, para responder pela função gratificada de chefe do setor de fiscalização norte, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, LIDSON DOS SANTOS BASSANI, 726130, no período 4.1.10 a 23.1.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 394 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA LUIZ ALBERTO MONKS, 748757, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, GERSON LUIZ DA COSTA, 723165, no período 4.1.10 a 23.1.10, por estar respondendo outra função gratificada, com gratificação tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 395 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA ADÃO NOGAR ALVES DA ROSA, 104544, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de capataz, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, RUBENS ANTUNES ALVES FERNANDES, 706829, no período 4.1.10 a 23.1.10, por férias, com gratificação tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 396 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA JOÃO BATISTA GOULART MACHADO, 696824, assistente administrativo, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, JOECI CARDOSO CHAGAS, 735209, no período 4.1.10 a 2.2.10, por férias, com insalubridade em grau máximo (40%), com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 397 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

DESIGNA RONALDO ALVES FINKLER, 921182, agente de serviços externos, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Arrecadação, durante o impedimento do titular, KAMILLA PORTELA, 723943, nos períodos 25.1.10 a 13.2.10, e 17.2.10 a 18.3.10, por estar respondendo por outra função gratificada, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 398 de 8.2.10, (processo 3.19.09.7).

DESIGNA HELENA POKORSKI FALLAVENA, 226352, administrador, para responder pela função gratificada de chefe do Serviço Administração Patrimonial, durante o impedimento do titular, JAIRO LUIS DA ROCHA MACHADO, 490109, nos períodos 3.2.10 a 12.2.10 e de 17.2.10 a 26.2.10, por férias, com gratificação tributária nível 6, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 403 de 9.2.10, (processo 3.704.09.1).

DESIGNA MARIA LUCIA DA SILVA, 699886, assistente administrativa, para responder pela função gratificada de chefe setor de mobiliário, do Serviço Administração Patrimonial, durante o impedimento do titular, LEONTINA BEATRIZ MOTTA GONÇALVES, 705102, no período 1.2.10 a 2.3.10, por estar substituindo outra função gratificada, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 405 de 9.2.10,

(processo 3.704.09.1).

DESIGNA ANA CLAUDIA VIEIRA BETTAMELLO, 705059, assistente administrativa, para responder pela função gratificada de chefe do setor de mobiliário, do Serviço de Administração Patrimonial, durante o impedimento do titular, LEONTINA BEATRIZ MOTTA GONÇALVES, 705102, no período 21.1.10 a 23.1.10, por estar substituindo outra função gratificada, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 406 de 9.2.10, (processo 3.704.09.1).

DESIGNA JUREMA GOULARTE ALVES, 706908, operário especializado, para responder pela função gratificada de capataz, do Serviços Gerais, durante o impedimento do titular, CLAUDIOMIR SPIES QUEVEDO, 712490, no período 17.2.10 a 8.3.10, por férias, com tributária 2, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 411 de 10.2.10, (processo 3.5458.09.9).

MODIFICA a contar de 01.01.2010, a Portaria 616 de 30.03.09, que prorrogou a cedência de GILBERTO BUJAK, 723414 para a Administração Centralizada, até 31.12.2012, sem ônus para o DMAE, na parte referente a Secretaria que passa a ser Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, com base no artigo 32, inciso I, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 492 de 22.2.10, (processo 1.59225.09.2).

MODIFICA a Portaria 318 que modificou a Portaria 37 de 7.1.10, DERCI FREITAS LOPES, 738661, continuo, que lhe designou para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, 182075, na parte referente ao período que passa de 4.1.10 a 23.1.10 para 9.1.10 a 23.1.10, por férias, com tributária 4, através da Portaria 372 de 8.2.10 (processo 3.21.10.5).

NOMEIA CARMEM REGINA RIBEIRO PINTO, 231979, auxiliar de serviços técnicos, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de instalações prediais, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, RONALD QUEVEDO SHUTZ, 354962, no período 4.1.10 a 23.1.10, por férias, com regime de dedicação exclusiva, gratificação de incentivo técnico, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 131 de 11.1.10, (processo 3.86.10.0). (republicar).

NOMEIA ALCINDO JARDIM FAGUNDES, 705643, mestre-de-obras, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de conservação, da Divisão de Obras, durante o impedimento do titular, IVANOR DE QUADROS RODRIGUES, 699254, no período 13.1.10 a 1.2.10, por férias, com gratificação tributária nível 4, regime dedicação exclusiva e gratificação incentivo técnico, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 132 de 11.1.10, (processo 3.5573.09.2). (republicar).

NOMEIA JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS, 731988, técnico industrial, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de manutenção preventiva, da Divisão de Manutenção, durante o impedimento do titular, FERNANDO MARQUES OURIQUE, 630035, no período 25.1.10 a 13.1.10, por férias, com regime de dedicação exclusiva e gratificação de incentivo técnico, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 162 de 12.1.10, (processo 3.862.09.6). (republicar).

NOMEIA VICTOR HUGO SILVA DOS SANTOS, 711588, auxiliar eletromecânico, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de oficina, da Divisão de Manutenção, durante o impedimento do titular, JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS, 731988, no período 17.2.10 a 8.3.10, por férias, com gratificação tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 166 de 12.1.10, (processo 3.862.09.6). (republicar).

NOMEIA LUCIA PAULINA FANTINEL, 704110, assistente administrativa, para responder pelo cargo em comissão de chefe da equipe de apoio administrativo, da Divisão Financeira, durante o impedimento do titular, GERALDO FERMINO, 710146, no período 25.1.10 a 2.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 356 de 4.2.10 (processo 3.451.10.0).

NOMEIA LUCIANA FERNANDES SOUZA, 722185, assistente administrativa, para responder pelo cargo em comissão de chefe da equipe de apoio administrativo, da Divisão Financeira, durante o impedimento do titular, GERALDO FERMINO, 710146, no período 3.2.10 a 13.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 357 de 4.2.10, (processo 3.451.10.0).

NOMEIA JOSE GIOVANE DA COSTA NUNES, 373038, assistente administrativo, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de tesouraria, da Divisão Financeira, durante o impedimento do titular, ROBERTO XAVIER, 689832, no período 17.2.10 a 8.3.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 359 de 8.2.10, (processo 3.26.10.7).

NOMEIA LUCIA PAULINA FANTINEL, 704110, assistente administrativo, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de contribuição, da Divisão Financeira, durante o impedimento do titular, EDI ELI BLAETH, 701273, no período 3.2.10 a 12.2.10, por férias, com regime de dedicação exclusiva e gratificação de incentivo técnico, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 362 de 8.2.10, (processo 3.26.10.7).

NOMEIA CRISTIANO TRUCOLO RODRIGUES, 727845, assistente administrativo, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de seleção, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, MARIA DE FATIMA MILLANI RODRIGUES, 706003, nos períodos 3.2.10 a 12.2.10, e 17.2.10 a 26.2.10, por férias, com regime de dedicação exclusiva e gratificação de incentivo técnico, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 375 de 8.2.10, (processo 3.21.10.5).

NOMEIA JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 573258, assistente administrativo, para responder pelo cargo em comissão de chefe da equipe de apoio administrativo, da Divisão Instalações, durante o impedimento do titular, LUIZ CARLOS WARTH BICHINHO, 788640, no período 18.2.10 a 27.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 388 de 8.2.10, (processo 3.86.10.0).

NOMEIA LEONTINA BEATRIZ MOTTA GONÇALVES, 705102, assistente administrativa, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de controle patrimonial, do Serviço de Administração Patrimonial, durante o impedimento do titular, ARLENE JACOBY DOS SANTOS, 69900, no período 1.2.10 a 2.3.10, por férias, com gratificação incentivo técnico e regime dedicação exclusiva, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 404 de 9.2.10, (processo 3.704.09.1).

NOMEIA ALEXSANDRO DE LIMA ROCHA, 728345, guarda municipal, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção de segurança patrimonial, do Serviço de Administração Patrimonial, durante o impedimento do titular, GUILMAR SANTOS DE MOURA, 713093, no período 18.2.10 a 19.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 407 de 9.2.10, (processo 3.704.09.1).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 15 de 5.1.10 PAULO ROBERTO DA SILVEIRA NUNES, 693495, assistente administrativo, que lhe nomeou para responder pelo cargo em comissão, da seção DE despesa, da Divisão Financeira, durante o impedimento do titular, MOACIR DAMBROS FLORES, 735878, no período de 18.1.10 a 6.2.10, por férias, com gratificação de incentivo técnico e regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 206 de 18.1.10 (3.26.10.7). (republicar).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a JULIANA DA SILVA SANTIAGO, 437387, agente comunitária, o adicional de insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 29/01/10, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 58 da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 79 de 10.2.2010 (proc. 4.465.10.0).

CONCEDE a MARTA REJANE MEDEIROS, 673046, assistente administrativo, a contar de 01.01.2010, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, alterado pela Lei 10481 de 03.7.08, nível 6, através da Portaria 84 de 17.2.2010 (processo 4.145.10.6)

DELEGA atividades à servidora IVANIR DOMINGAS SAUGO, 950285, agente comunitária, junto a Unidade de Operações a contar de 01/01/2010, como segue: construção de pequenas obras complementares, tais como: banheiros, telhados, pisos, muros, telas, passeios, caixa de inspeção, tampas, postes, etc; instalação elétrica predial e instalação hidrossanitária até entroncamento com redes principais; construção e entrega de casas de emergência; pequenos trabalhos em ferro e solda; pintura de placas indicativas, letreiros e de prédios, próprios do DEMHAB; fabricação de tela em arame galvanizado para uso nas comunidades atendidas pelo DEMHAB; guardar ferramentas e materiais uso nas obras da UOP; apropriação do material e mão de obra empregada em obras externas; elaboração de orçamento de material; abertura e acompanhamento de dossiê quando do início das obras pela Unidade de Operações; acompanhamento das solicitação de material até a fase final e elaboração de listagem de material necessário para obras, internas e externas, afetas a Unidade de Operações, com base no artigo 99, item VI, do Regimento Interno do DEMHAB, através da Portaria 80 de 10.2.2010 (mem. 30/10-DG).

DELIMITA atribuições a ARMANDINO AGOSTINHO DA ROSA PRADO, 675213, operário da Unidade Operações, da Superintendência de ação Social e Cooperativismo, excluindo de suas atividades a execução de esforços físicos com os membros superiores, a contar de 13/01/2010, com base no artigo 60, da lei complementar 133/85 de 31/12/85, através da Portaria 78 de 10.2.2010 (Processo 4.4101.09.0).

DESIGNA JORGE ALBERTO DE MATTOS, 674117, apontador, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Equipe de Recursos do Sistema Financeiro, da Coordenação de Créditos Imobiliários, da Superintendência Financeiro-Comercial, 14150001, 31501023, durante o impedimento do titular MARIA CLAUDETE DA ROCHA LUCAS, 674658, assistente administrativo, por motivo de férias, no período de 25/01/10 a 13/02/10, através da Portaria 77 de 10.2.2010 (memo 18/10–CCI/SFC).

DESIGNA JOÃO CARLOS DA SILVA CORREIA, 676436, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Equipe de Vigilância, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31501017, durante o impedimento do titular JOÃO LUIS MARTINS PEREIRA, 674749, guarda municipal, por motivo de férias, no período de 1.1.2010 a 10.1.2010, através da Portaria 85 de 17.2.2010 (memo 18/10 – EVI/CIRH).

DESIGNA JOÃO CARLOS DA SILVA CORREIA, 676436, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31700003, durante o impedimento do titular NAHOR JEAN VAL JEAN MUNIZ DE ALMEIDA, 675559, guarda municipal, por motivo de férias, no período de 11.1.2010 a 30.1.2010, através da Portaria 86 de 17.2.2010 (memo 17/10 – EVI/CIRH).

DESIGNA SOLISMAR CORREIA BERTINO, 675080, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da

Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31700003 durante o impedimento do titular SÉRGIO FERNANDO FERREIRA PRES- TES, 170310, guarda municipal, por motivo de férias, no período de 15.1.2010 a 3.2.2010, através da Portaria 87 de 17.2.2010 (memo 019/EVI).

DESIGNA JOÃO FRANCISCO TAVARES VIEIRA, 674695, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31700003, durante o impedimento do titular ANTONIO BARROS RAMOS, 675560, guarda municipal, por motivo de férias, no período de 1.1.2010 a 15.1.2010, através da Portaria 88 de 17.2.2010 (memo 020/10 – EVI/CIRH).

DESIGNA GILBERTO LUIS AMBRÓSIO DIAS, 166136, guarda municipal, para responder pela função gratificada, de chefe da Equipe de Vigilância, da Coordenação de Infra-Estrutura e Recursos Humanos, 14150001, 31501017, durante o impedimento do titular BRENO SANTOS DE OLIVEIRA, 676680, guarda municipal, por motivo de férias, no período de 11.1.2010 a 30.1.2010, com percepção da gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho de nível 06, com base no artigo 65 da Lei 6310/88, alterado pela Lei 10481/08 de 3.07.08, através da Portaria 89 de 17.2.2010 (memo 021/2010 - EVI)

DESIGNA EDUARDO LEMOS DE ALVARENGA, 676308, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Equipe de Vigilância, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31501017, durante o impedimento do titular GILBERTO LUIS AMBROZIO DIAS, 166136, guarda municipal, por motivo de substituição de outra chefia, no período de 11.1.2010 a 30.1.2010, através da Portaria 90 de 17.2.2010 (memo 22/10-EVI).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a servidora LANDIA MARIA ARAUJO CUNHA, 76182.8, Monitor, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 30.12.1998, até ulterior deliberação, com base no artigo 36, inciso I, da Lei 6309 de 28/12/88, c/c Lei Complementar 133, de 31/12/85, artigo 37, inciso I, alínea “a”, através da Portaria 71/10, de 18/02/10.

DISPENSA, a pedido, o servidor LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA, 76301.1, Monitor, da FG 4, Assistente E, 2.5.1.4, do Gabinete da Presidência, a contar de 04.02.2010, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/85, através da Portaria 70/10, de 18/02/10. (Memo 008-10 SESRUA)

SUSPENDE, durante o período 17.02.2010 a 03.03.2010, os efeitos da Portaria 071/2010, que convocou a servidora LANDIA MARIA ARAUJO CUNHA, 76182.8, Monitor, para cumprir Regime de Tempo Integral, com base no artigo 36, inciso I, da Lei 6309 de 28/12/88, c/c artigo 37, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/85, através da Portaria 72/10, de 18/02/10. (Memo 011-10 DA)

CONVOCA, durante o período de 17.02.2010 a 03.03.2010, LANDIA MARIA ARAUJO CUNHA, 76182.8, Assistente D, 2.5.2.5, do Gabinete da Direção Administrativa, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, com base no artigo 36, inciso II, artigos 39 e 40 da Lei 6.309, de 28/12/88, c/c artigo 37, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/85, através da Portaria 73/10, de 18/02/10. (Memo 011-10 DA)

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico a LANDIA MARIA ARAUJO CUNHA, 76182.8, Assistente D, 2.5.2.5, do Gabinete da Direção Administrativa, durante o período compreendido entre os dias 17.02.2010 e 03.03.2010, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7.690/95, alterada pela Lei 8.183/98, através da Portaria 74/10, de 18/02/10. (Memo 011-10 DA)

CONCEDE Adicional de Tempo de Serviço de 15% aos servidores abaixo relacionados, a contar das respectivas datas, com base no artigo 125, pará-

grafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/85, através da Portaria 75 de 18/02/10.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo
76082.4	SANGES MARIA MARTINS	03.01.1995 a 05.01.2010
76207.9	SUELI MOREIRA SCHROEDER	27.04.2000 a 07.01.2010

CONCEDE Licença-Prêmio aos servidores relacionados em anexo, de acordo com o artigo 164, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 076 de 18/02/10.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	
76080.0	GILDERES SILVA STUMPF	02.01.2005 a 01.01.2010	03
22804.0	PAULO ROBERTO BRIÃO FERREIRA	03.01.2005 a 02.01.2010	03
76086.1	SISLAINE SANTOS DA ROSA	03.01.2005 a 02.01.2010	03
39492.3	JANAÍNA SILVA DOS SANTOS	29.12.1998 a 18.01.2010	01
79513.4	MARLENE DA SILVA HUBBER	01.02.2005 a 31.01.2010	01
76416.7	EVELINE RUY DIAS	01.02.2005 a 31.01.2010	01
76419.2	DANIELA VENDRUSCOLO	01.02.2005 a 31.01.2010	01

CONCEDE Avanço aos servidores relacionados a seguir, de acordo com o artigo 122, redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/87, e artigo 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/85, e Lei 7.577, de 02/01/95, através da Portaria 77 de 18/02/10.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	
76080.0	GILDERES SILVA STUMPF	02.01.2007 a 01.01.2010	05
76086.1	SISLAINE SANTOS DA ROSA	02.01.2007 a 01.01.2010	05
22804.0	PAULO ROBERTO BRIÃO FERREIRA	03.01.2007 a 02.01.2010	04
76231.6	LIRENE FINKLER	01.06.2006 a 07.01.2010	03
22682.0	MÁRCIA HELENA JUNG MARTINS	09.01.2007 a 08.01.2010	07
66469.0	GLACI MARIA SANTANA PERES	21.01.2007 a 10.01.2010	03

CONCEDE Triênio aos servidores relacionados a seguir, a contar da respectiva data, com base no Dissídio Coletivo de 1990, Cláusula Oitava, através da Portaria 78, de 18/02/10.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	
75930.5	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	02.01.2007 a 01.01.2010	07
75892.1	CLAUDIO ROBERTO NAYMAIER	04.01.2007 a 03.01.2010	09
75883.0	ANSELMO DA SILVA ACCURSO	14.01.2007 a 13.01.2010	09
50109.0	VERA REGINA MARQUES PONZIO	21.01.2007 a 20.01.2010	08
75922.6	ANA LUISA BARRETO SILVEIRA	27.01.2007 a 26.01.2010	08
38109.6	ROSA VIRGINIA DA COSTA COUTO	01.02.2007 a 31.01.2010	08
75936.6	MARIA DA GRAÇA ANDRADE VILARIANO	01.02.2007 a 31.01.2010	08

Despachos

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE:

Processo 3.5227.09.7 - Defere a solicitação do Abono de Permanência a contar de 20.02.2010, até a data de sua Aposentadoria Compulsória em 20/02/2020, referente a Alvino da Silva Machado, 698158, agente de serviços externos, da DVI, com base no artigo § 19, do artigo 40 da Emenda Constitucional 41/03.

Processo 3.00205.10.9 - Defere a solicitação do Abono de Permanência a contar de 27.10.2009, até a data de sua Aposentadoria Compulsória em 31/12/2021, referente a Sandra Maria Porciúncula Vieceli, 191374, engenheira de operações, da DVI, com base no artigo § 19, do artigo 40 da Emenda Constitucional 41/03.

Processo 3.05698.09.0 - Defere a solicitação do Abono de Permanência a contar de 21.09.2009, até a data de sua Aposentadoria Compulsória em 01.09.2017, referente a Paulo Rodolfo Rosa de Freitas, 735702, instalador hidrossanitário, da DVI, com base no artigo § 5, do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/03.

Processo 3.00122.10.6 - Defere a solicitação do Abono de Permanência a contar de 02.12.2009, até a data de sua Aposentadoria Compulsória em

15.06.2024, referente a Alci Antonio Garcez Moura, 732956, auxiliar eletromecânico, da DVM, com base no artigo § 5, do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/03.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE:

Processo 3.12.10.6 - Indefere, em 4.2.10, DANIEL VALDIR DE AGUIAR, 740345, conforme parecer 34/2010 da Equipe de Apoio Técnico-Funcional.

Processo 3.5817.08.0 - Indefere, em 19.1.10, VENACIO CREPES DIAS, 660775, conforme parecer 04/2010 da Equipe de Apoio Técnico-Funcional.

Processo 3.1355.09.0 - Defere, em 27.1.10, a redução de carga horária do

servidor ÂNGELA BEATRIZ CAVALLI RODRIGUES, assistente administrativa, 704481, assistente administrativa, para freqüentar aulas obrigatórias do curso da Pós-Graduação-Doutorado em Educação UNISINOS, no período de 17.3.10 a 30.6.10, com limite máximo de 10 (dez) horas semanais, conforme o artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 3.198.10.2 - Defere, em 5.2.10, a redução de carga horária do servidor ESTER CAMARGO DE OLIVEIRA, 727523, assistente administrativa, para freqüentar aulas obrigatórias do curso da Química na PUCRS, no período de 2.3.10 a 4.6.10, com limite máximo de 4:30 (quatro horas e trinta minutos) semanais, conforme o artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

CÂMARA

Legislativo Pessoal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo Municipal,

CESSA EFEITOS, no período de 13.02.10 a 04.03.10, da Portaria nº 29, de 07.01.2010, que convocou o funcionário ALESSANDRO MENDONÇA DA ROSA, matrícula nº 5095-5, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, conforme Portaria nº 110, de 08.02.2010 (Processo nº 449/10).

CESSA EFEITOS, no período de 31.01.2010 a 14.02.2010, em relação à ANA MARIA BANDEIRA MARTHA, matrícula nº 2596-4, da Portaria nº 547, de 03.09.09, que determinou a diversos funcionários, o pagamento da gratificação prevista no artigo 50-C da LM 5.811/86, conforme Portaria nº 134, de 23.02.2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “b” da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, artigo 41 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

CONVOCA ALESSANDRO MENDONÇA DA ROSA, matrícula nº 5095-5, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva no período de 13.02.2010 a 04.03.2010, conforme Portaria nº 111, de 08.02.2010 (Processo nº 449/10).

CONVOCA ANA MARIA BANDEIRA MARTHA, matrícula nº 2596-4, Assistente Legislativo II, código 1.3.1.9.10, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, no período de 31.01.2010 a 14.02.2010, conforme Portaria nº 133, de 23.02.2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

DESIGNA IOLANDA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 2013-1, Auxiliar de Serviços Gerais II, código 1.1.1.1.2, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Mimeografia, código 2.2.1.4, a contar de 23.02.2010, conforme Portaria nº 127, de 18.02.2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

DESIGNA ALEXANDRE CORREA, matrícula nº 1964-8, Contador I, código 1.4.2.3.13, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças, código 2.2.1.5, no período de 18.02.10 a 09.03.10, em substituição a Ricardo Isopo, matrícula nº 1983-3, em férias, conforme Portaria nº 131, de 22.02.2010.

DESIGNA ANA MARIA BANDEIRA MARTHA, matrícula nº 2596-4, Assistente Legislativo II, código 1.3.1.9.10, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Gabinete de Diretoria, código 2.2.2.6, no período de 31.01.10 a 14.02.10, em substituição a Valeska do Canto Donini Zorawski, matrícula nº 2194-4, em férias, conforme Portaria nº 132, de 23.02.2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

DISPENSA MARIA DE FATIMA MATTOS DE MOURA, matrícula nº 2017-7, Auxiliar de Serviços Gerais II, código 1.1.1.1.2, do exercício da Função Gratificada de Chefe do Setor de Mimeografia, código 2.2.1.4, a contar de 23.02.2010, conforme Portaria nº 129, de 18.02.2010.

Documentos oficiais

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL 5/10

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL torna público que, no dia 5 de fevereiro de 2010, de acordo com o que consta no expediente 002.073533.09.2, foi cadastrada como logradouro público a Praça 1006, localizada na esquina da Rua Múcio Teixeira com a Rua Comendador Rodolfo Gomes, no Bairro Menino Deus.
Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

MARCELO GULARTE, Secretário em exercício.

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO 1/10

O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE

PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar 370 de 24 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Aprovar a participação do Município de Porto Alegre no Edital 2/10, relativo ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme apresentado pela Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Porto Alegre. Desta forma dando seguimento as orientações da ata 17/07, até a data da posse da nova executiva que ocorrerá em 9 de março de 2010.

IDENIR CECHIM,

Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 4/10

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

– o Regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual

- 12.022/03;
- a análise da SETEC/Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Reunião Ordinária do dia 4 de fevereiro de 2010,

RESOLVE APROVAR:

- PARECER 54/09 – referente à Prestação de Contas da 19ª etapa do Programa Nota Solidária, do Hospital Espírita de Porto Alegre, no valor de R\$ 15.500,00.
- PARECER 2/10 – referente à Prestação de Contas da 19ª etapa do Programa Nota Solidária, do Hospital Parque Belém, no valor de R\$ 47.457,26.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO 5/10

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o Regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual 12.022/03;
- a análise da SETEC/ Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Reunião Ordinária do dia 4 de fevereiro de 2010,

RESOLVE APROVAR:

- PARECER 54/09 – referente à Prestação de Contas da 19ª etapa do Programa Nota Solidária, do Hospital Espírita de Porto Alegre, no valor de R\$ 15.500,00.
- PARECER 2/10 – referente à Prestação de Contas da 19ª etapa do Programa Nota Solidária, do Hospital Parque Belém, no valor de R\$ 47.457,26.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO 6/10

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- a Resolução Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre/POA 2/10, relativa à situação do Convênio estabelecido entre a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital de Clínicas de Porto Alegre e Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e que definiu a implantação da UBS Santa Cecília no prédio cedido pelo Hospital de Clínicas, em Reunião Ordinária do dia 4 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

– Art 1º – que seja realizado Seminário Temático, para tratar da Interface Educação-Pesquisa-Assistência no âmbito do SUS, para o qual deverão ser convidados as instituições de ensino, os prestadores de serviço, usuários, trabalhadores e a gestão.

– Art 2º – que os trabalhadores ora lotados na UBS Santa Cecília, independente do vínculo empregatício, permaneçam na Unidade até que seja apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, nova proposta com relação ao convênio, com prazo até final de abril de 2010.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO 7/10

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- as diretrizes nacionais do Pacto pela Saúde, em especial as que dizem respeito ao Controle Social e a democratização da gestão no SUS;
- o que estabelece a Portaria 3.332/06 GM/MS, que aprova as orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS;
- a decisão judicial decorrente do processo 001/1.09.0272836-2, que estabelece prazos para a entrega e análise do Plano Municipal de Saúde de Porto Alegre, para o quadriênio 2010-2013;
- a necessidade de ampliar o processo de análise, em função do conteúdo amplo e extenso do documento intitulado: Plano Municipal de Saúde de Porto Alegre 2010-2013, em Reunião Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – que seja criado Grupo de Trabalho especialmente designado para analisar o Plano Municipal de Saúde de Porto Alegre 2010-2013, constituído pelos seguintes conselheiros: Adriana Rojas; Alcides Pozzobon; Ana Cláudia de Paula; Clarissa Bassin; Elen Maria Borba; Heverson Luis Vilar da Cunha; Maria Encarnación Morales Ortega; Maria Letícia de Oliveira Garcia; Marizete Rodrigues; Oscar Rissieri Paniz; Rejane Haidrich; Sílvia Giugliani; Sonia Beatriz Cimirro Guterres.

Art. 2º – que o Grupo de Trabalho será coordenado pela Assessora Técnica do

Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, Heloisa Helena R. de Alencar.

Art. 3º – que os demais conselheiros e colaboradores externos, especialmente os membros das Comissões Temáticas e da Secretaria Técnica, poderão participar encaminhando análises e sugestões ao Grupo de Trabalho, que poderá acolhê-las sempre que pertinentes.

Art 4º – que o Grupo de Trabalho deverá elaborar parecer analítico, a ser apreciado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre até o final do mês de março, em data a ser estabelecida pelo Núcleo de Coordenação.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.**PARECER ASSEJUR 2/10**

PRAZO PRESCRICIONAL. MULTA DE TRÂNSITO. COBRANÇA JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE NORMA ESPECÍFICA REGULADORA DA PRESCRIÇÃO. APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910/1932 – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – PRINCÍPIO DA SIMETRIA.

A Assessoria Jurídica – ASSEJUR – desta Empresa Pública, com a finalidade de unificar e revisar o entendimento sobre a prescrição das multas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, tendo em vista a superveniência de decisões judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e do Superior Tribunal de Justiça, vem apresentar o seguinte Parecer para a apreciação de sua Diretora Administrativa e Financeira e de seu Diretor-Presidente.

É o relatório.

Antes de se adentrar na análise do mérito quanto ao prazo prescricional para cobrança das penalidades de multas decorrentes de infrações às normas do Código de Trânsito Brasileiro, cumpre a esta Assessoria Jurídica discorrer sobre a prescrição e sobre a incidência deste instituto nos atos administrativos externados pelas pessoas jurídicas de direito privado, no caso a EPTC.

DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO

A prescrição é a perda do direito de ação pela inércia do interessado, após a fluência do tempo previsto em lei.

Consoante o artigo 189 do Código Civil de 2002, a prescrição extingue, somente, a pretensão, ou melhor, a aspiração, no caso da Administração Pública, de propor ações judiciais contra os administrados, em face de infrações legais por estes cometidas. As multas continuam a ser certas e líquidas, porém pela fluência de grande lapso temporal deixam de ser exigíveis.

A prescrição, em regra, é uma matéria arguida como defesa (resposta), em virtude da propositura de uma ação judicial ou mesmo cobrança administrativa e, atualmente pode, inclusive, ser decretada de ofício pelo Juiz, consoante a nova redação do art. 219, §5º do Código de Processo Civil.

Tal alteração é bastante relevante, porquanto, por meio dela, os próprios Magistrados passaram a intervir de forma direta extinguindo processos em que as dívidas encontram-se manifestamente prescritas, o que acaba gerando ônus de custas judiciais e, eventualmente até honorários de sucumbência para a parte que mesmo credora, teve extinta sua pretensão de exigência do valor pelo decurso do prazo prescricional.

Qual é, então, a eficácia dos prazos prescricionais? Eles não extinguem o direito, mas apenas, afastam a eficácia da pretensão, porquanto não mais exigível o crédito.

Os prazos prescricionais servem à paz social e à segurança jurídica. Não destroem o direito, que é; não cancelam, não apagam as pretensões; apenas, encobrendo a eficácia da pretensão, atendem à conveniência de que não perdure por demasiado tempo a exigibilidade ou a acionabilidade” (PONTES DE MIRANDA. Op. cit., t. VI, p. 101).

Quando se diz que “prescreveu o direito” emprega-se elipse reprovável, porque em verdade se quis dizer que “o direito teve prescrita a pretensão (ou a ação), que dele se irradiava ou teve prescritas todas as pretensões (ou ações) que dele se irradiavam”. Quando se diz “dívida prescrita” elipticamente se exprime “dívida com pretensão encobrível (ou já encoberta) por exceção de prescrição”. Muito diferente é o que se passa quando se diz “pretensão prescrita”, ou “ação prescrita”. A pretensão prescrita é a pretensão encobrível (ou já encoberta) por exceção de prescrição (PONTES DE MIRANDA. Op. cit. t. VI, p. 103).

Assim, com base nos fundamentos supra-expostos, verifica-se que o direito da Administração Pública persiste, o que não pode é, caso prescrita a pretensão, ingressar em Juízo, pleiteando o cumprimento de obrigação natural. Isso significa que a Administração não pode, ex officio, por ato unilateral e de sua iniciativa, reconhecer a existência de prescrição, para o fim de extinguir direito seu. Direito que não desaparece, em virtude da incidência do instituto da prescrição.

No caso de multas administrativas, objeto do presente processo administrativo, caso, realmente, esteja prescrita a pretensão, a Administração não poderá ingressar em Juízo, requerendo o seu pagamento, uma vez que carecerá a multa de exigibilidade; todavia, nada a impede de manter a restrição existente em seu sistema, tendo em vista que o seu direito, em receber o pagamento da multa, não prescreve, pelo contrário, mantém-se incólume. Até

porque, se o Administrado efetua o pagamento de dívida prescrita não tem o direito de reavê-lo, segundo os ditames do art. 882 do Código Civil – “Não se pode repetir o que se pagou para solver dívida prescrita, ou cumprir obrigação judicialmente inexigível”.

DO INÍCIO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO, DA AÇÃO DE COBRANÇA DA MULTA ADMINISTRATIVA E OUTRAS CONSIDERAÇÕES RELEVANTES.

Fato importante a ser demonstrado ao cidadão (administrado) é o momento em que se inicia a contagem do prazo prescricional para a Administração Pública buscar em Juízo a cobrança de multa administrativa. Para que o prazo de prescrição da ação de cobrança inicie a fluir, faz-se necessário que a multa administrativa esteja definitivamente constituída no âmbito da Administração Pública. Ou seja, somente, após a constituição definitiva da multa, surgirá o direito de crédito da Administração Pública.

A multa administrativa só pode estar definitivamente constituída, após regular trâmite de procedimento administrativo. Tal definitividade ocorre com a confirmação da legalidade da multa pela Administração Pública, seja após esgotadas as vias de defesas do interessado no âmbito administrativo, seja após a fluência do prazo sem apresentação de defesa ou recurso administrativo pelo interessado.

Assim, confirmada a multa administrativa lançada, a decisão será considerada “coisa julgada administrativa”, significando que a multa será crédito da Administração Pública, sendo seu dever, de ofício, buscar os meios judiciais para cobrar do sancionado, diante da indisponibilidade do interesse público. A seguir esclarecemos as hipóteses de início do prazo prescricional:

a) caso o administrado não pague voluntariamente a multa e nem apresente defesa ou recurso no âmbito administrativo o prazo terá início do dia do vencimento do prazo para pagamento fixado na notificação de imposição de trânsito (NIP) ou fixado na antiga NIT (notificação de infração de trânsito), conforme o caso;

b) havendo defesa ou recurso administrativo, inicia-se o prazo do indeferimento da defesa pela Equipe de Defesa da Autuação (EDA), porquanto a teor do que estabelece o art. 285, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, os recursos, em regra, não são dotados de efeito suspensivo. Todavia, caso atribuído efeito suspensivo ao recurso administrativo (de ofício ou a requerimento – art. 285, § 3º do CTB) o prazo prescricional já iniciado é novamente suspenso só voltando a correr a partir do trânsito em julgado do procedimento administrativo, ou seja, quando da chamada ‘coisa julgada administrativa’;

c) havendo ação judicial do autuado ou proprietário existem duas hipóteses:

c.1) caso haja deferimento de antecipação de tutela ou liminar para a suspensão da multa, o prazo de exigibilidade da multa por parte da Administração Pública também fica suspenso;

c.2) caso inexista deferimento de liminar ou antecipação de tutela, segue-se as regras dos itens ‘a’ ou ‘b’ supra referidos, conforme o caso;

DO PRAZO PRESCRICIONAL

Com o início do prazo prescricional para a cobrança judicial de multa administrativa, cumpre verificar qual o lapso de tempo previsto em lei.

Destaque-se, inicialmente, que não há no ordenamento jurídico prazo prescricional específico para a interposição de ação judicial pleiteando o pagamento de multas administrativas (multas de trânsito). Não obstante, como a regra geral, consoante o entendimento uníssono do Supremo Tribunal Federal, é a prescribibilidade, uma vez que a imprescribibilidade acarreta a insegurança jurídica, passa-se a análise de qual prazo deverá ser aplicado no caso em questão.

A posição desta Assessoria Jurídica em relação ao prazo de prescrição das multas de trânsito, tendo em vista a ausência de previsão legal específica no Código de Trânsito Brasileiro, vinha assim fundamentada, de forma resumida:

Posto isso, com base nos fundamentos acima expendidos, opina esta Assessoria Jurídica pelo total indeferimento dos pedidos administrativos, nos quais o lapso temporal, existente entre a data de constituição definitiva da lavratura do auto de infração e a data do protocolo do requerimento, não seja igual a 10 ou a 20 anos, dependendo, se no início da contagem do prazo prescricional estava em vigor o novo ou o antigo Código Civil.

Tal posicionamento foi estampado no Parecer 104/2005, passando a ser utilizado como paradigma para o indeferimento de expedientes administrativos que visavam a baixa de autos de infração de trânsito pelo decurso de prazo inferior aos dez anos, bem como nas ações judiciais que tratavam do assunto.

Entretanto, passados quase quatro anos, a revisão da posição faz-se necessária, tendo em vista as alterações de posicionamento nas decisões judiciais.

Outro ponto importante que deve ser considerado é o fato dos Órgãos de Trânsito como DETRAN, DAER e Polícia Federal já concederem a prescrição quinquenal há alguns anos, acompanhados por Parecer do ano de 2006 do Conselho Estadual de Trânsito – CERTRAN (anexo).

Nesse mesmo sentido é o Parecer nº 13.871 de 02 de dezembro de 2002 da Procuradoria Geral do Estado, a opinar pela prescrição quinquenal dos créditos decorrentes de multas de trânsito.

Assim, revisando o entendimento externado no Parecer n. 104/2005, entendemos que ainda que não haja lei específica, não se pode aplicar as regras do Código Civil porquanto a multa administrativa decorre de direito público e não de direito privado, consoante reiteradamente vêm decidindo os Tribunais do país.

Não há dúvida que todas as normas que impliquem em sanções/penalidades administrativas por infringência a normas de condutas – como é o caso das sanções decorrentes do Código de Trânsito Brasileiro – possuem caráter público, que é justamente o fundamento pelo qual tais sanções administrativas são dotadas de auto-executoriedade (atributo pelo qual tais penalidades podem ser cobradas pela Administração independente-

mente de intervenção judicial) e caráter cogente, ou seja, são normas de caráter impositivo sendo de observância obrigatória pelos particulares.

Assim, em vista da clara natureza de direito público das normas do Código de Trânsito Brasileiro, não seria aplicável as normas pensadas exclusivamente para o direito privado, porquanto os regramentos dos dois ramos de direito são diferenciados.

Portanto, percebe-se clara lacuna legislativa quanto ao prazo para cobrança das multas administrativas decorrentes de infrações de trânsito, o que faz com que se parem sérias dúvidas quanto a tal prazo.

Por outro lado, o Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, regula a prescrição das demandas contra a fazenda pública, dispondo:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originaram. [grifamos]

Por sua vez, o Decreto-Lei nº 4.597, de 19 de agosto de 1942, estende o alcance do Decreto nº 20.910, posto que assim dispõe:

Art. 2º O Dec. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais criados por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições exigidas em virtude de lei federal, estadual ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos. [grifamos]

De forma que o referido Decreto-Lei estende a norma aplicável à administração direta (conforme o Decreto nº 20.910) igualmente aos órgãos da administração indireta e, portanto, à EPTC.

Pela leitura do artigo 1º do Decreto nº 20.910/1932 fica evidenciado ser aplicável a prescrição quinquenal para o administrado discutir um auto de infração de trânsito.

Assim, em que pese não haja previsão específica, tendo em vista o Princípio da Isonomia previsto no ‘caput’ do artigo 5º da Constituição Federal não seria correto que o administrado tivesse 5 anos para discutir o auto de infração de trânsito, enquanto a Administração Pública pudesse dispor de prazo mais dilatado para a cobrança do crédito derivado do mesmo auto de infração. Pelo contrário, pelo Princípio da Simetria, que diz que situações semelhantes devem ser tratadas de forma igualitária, o correto é que ambos possam dispor do mesmo prazo, ou seja, deve ser aplicado também à Fazenda Pública a prescrição quinquenal como forma de paridade de tratamento.

Neste sentido, a jurisprudência de nossos Tribunais, especialmente do Superior Tribunal de Justiça, de forma praticamente uníssona, vem entendendo que:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282/STF E 211/STJ. MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910/32. PRECEDENTES DO STJ. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.

1. A ausência de prequestionamento do dispositivo legal tido como violado torna inadmissível o recurso especial. Incidência das Súmulas 282/STF e 211/STJ.

2. A orientação majoritária desta Corte Superior firmou-se no sentido de que é de cinco anos o prazo para que a Administração Pública promova a execução de créditos decorrentes da aplicação de multa administrativa, se não houver previsão legal específica em sentido diverso, em face da aplicabilidade do Decreto 20.910/32.

3. Nesse sentido, os seguintes precedentes: AgRg no REsp 1.061.001/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Francisco Falcão, DJe de 6.10.2008; AgRg no Ag 889.000/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, DJ de 24.10.2007; REsp 946.232/RS, 2ª Turma, Rel. Min.

Castro Meira, DJ de 18.9.2007; REsp 775.117/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 11.9.2007.

4. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no Ag 1016459 / SP, Relatora Ministra DENISE ARRUDA, Julgado pela 1ª Turma do STJ em 24.12.2008 e publicado no DJe em 11.02.2009).

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. DECRETO 20.910/32. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 282 DO STF. SÚMULA Nº 211 DO STJ.

1. A sanção administrativa é consectário do Poder de Polícia regulado por normas administrativas. A aplicação principiológica da isonomia, por si só, impõe a incidência recíproca do prazo do Decreto 20.910/32 nas pretensões deduzidas em face da Fazenda e desta em face do administrado.

2. Deveras, e ainda que assim não fosse, no afã de minudenciar a questão, a Lei Federal 9.873/99 que versa sobre o exercício da ação punitiva pela Administração Federal colocou um pá de cal sobre a questão assentando em seu art. 1º caput: “Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.”

3. A possibilidade de a Administração Pública impor sanções em prazo vintenário, previsto no Código Civil, e o administrado ter a seu dispor o prazo quinquenal para veicular pretensão, escapa ao cânone da razoabilidade, critério norteador do atuar do administrador, máxime no campo sancionatório, onde essa vertente é lindeira à questão da legalidade.

4. Outrossim, as prescrições administrativas em geral, quer das ações judiciais tipicamente administrativas, quer do processo administrativo, mercê do vetusto prazo do Decreto 20.910/32, obedecem à quinquenalidade, regra que não deve ser afastada in casu.

5. Destarte, esse foi o entendimento esposado na 2ª Turma, no REsp 623.023/RJ, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 14.11.2005:

“PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO

20.910/32 - PRINCÍPIO DA SIMETRIA.

1. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil.

2. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN.

3. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria.

3. Recurso especial improvido.”

6. Precedentes jurisprudenciais: REsp 444.646/RJ, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Segunda Turma, DJ 02.08.2006; REsp 539.187/SC, Rel. Min. DENISE ARRUDA, Primeira Turma, DJ 03.04.2006; REsp 751.832/SC, Rel. p/ Acórdão Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJ 20.03.2006; REsp 714.756/SP, Rel. Min. ELIANA CALMON, Segunda Turma, DJ 06.03.2006; REsp 436.960/SC, Rel. Min. CASTRO MEIRA, Segunda Turma, DJ 20.02.2006.

7. In casu, as conclusões da Corte de origem foram que “(...) Doutrina e jurisprudência assentaram que, tratando-se de penalidade administrativa, que não tem natureza tributária, incide o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, em atenção ao princípio da isonomia, pois é o mesmo previsto para os administrados exercerem o direito de ação em desfavor da Fazenda Pública. (...) uma vez que o auto de infração foi lavrado em 15/10/98 e o débito foi inscrito em dívida ativa apenas em 13/07/06, deve ser mantida a sentença sujeita a reexame necessário, porquanto à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere à prescrição quinquenal, restando inequívoca a ocorrência da prescrição do direito do recorrente.

8. ...

ADMINISTRATIVO. MULTA AMBIENTAL. PRAZO PRESCRICIONAL. APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910/32.

À Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria.

Opostos embargos de declaração, foram eles rejeitados, às fls. 86. No recurso especial, o recorrente aponta violação dos artigos 70, 71 e 72, todos da Lei nº 9.605/98, 1º e 2º, da Lei nº 9.873/99 e 1º do Decreto 20.910/32. Sustenta, em síntese, a não ocorrência do prazo prescricional, porquanto o direito do IBAMA cobrar judicialmente a multa nasceu como trânsito em julgado da decisão que julgou o auto de infração e que aplicou a sanção de multa simples (princípio da actio nata).

...

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. No âmbito do recurso especial só se decide a respeito de matéria examinada no acórdão proferido pelo Tribunal a quo, vencida há muito tempo a orientação jurisprudencial que dispensava o prequestionamento quando a ofensa à lei federal surgia no próprio acórdão. Recurso especial não conhecido.” (REsp n.º 457.726/SP, Terceira Turma, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 04/08/2003)

Outrossim, conheço do apelo nobre quanto ao art. 1º do Decreto 20.910/32, porquanto devidamente prequestionado.

No que pertine ao prazo prescricional, é cediço que a Administração Pública, no exercício do ius imperii, não se subsume ao regime de Direito Privado.

A sanção administrativa é consectário do Poder de Polícia regulado por normas administrativas. A aplicação principiológica da isonomia, por si só, impõe a incidência recíproca do prazo do Decreto 20.910/32 nas pretensões deduzidas em face do ora recorrente e deste em face do administrado.

Deveras, e ainda que assim não fosse, no afã de minudenciar a questão, a Lei Federal 9.873/99 que versa sobre o exercício da ação punitiva pela Administração Federal colocou um pá de cal sobre a questão assentando em seu art. 1º caput: “Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.”

A possibilidade de a Administração Pública impor sanções em prazo vintenário, previsto no Código Civil, e o administrado ter a seu dispor o prazo quinquenal para veicular pretensão, escapa ao cânone da razoabilidade, critério norteador do atuar do administrador, máxime no campo sancionatório, onde essa vertente é lideira à questão da legalidade.

Outrossim, as prescrições administrativas em geral, quer das ações judiciais tipicamente administrativas, quer do processo administrativo, mercê do vetusto prazo do Decreto 20.910/32, obedecem à quinquenalidade, regra que não deve ser afastada in casu.

Destarte, esse foi o entendimento esposado na 2ª Turma, no REsp 623.023/RJ, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 14.11.2005:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO 20.910/32 - PRINCÍPIO DA SIMETRIA.

1. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil.

2. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN.

3. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria.

3. Recurso especial improvido.

Extrai-se do voto-condutor:

Penso então que, na ausência de definição legal específica, o prazo prescricional para a cobrança da multa, crédito de natureza administrativa, deve ser fixado em cinco anos, não podendo a União, o Estado ou o Município gozar de tratamento diferenciado em relação ao administrado, porquanto não se verifica, nesse entendimento, risco de prejuízo ao interesse público.

À propósito, a Primeira Seção desta Corte, no julgamento do REsp 380.006/RS, de Relatoria do Min. Peçanha Martins, já se posicionou no sentido de que a prescrição administrativa opera-se com o decurso do prazo de cinco anos. Questionava-se, então, a cobrança de multa imposta pelo BACEN por infração cambial ocorrida há mais de dez anos da data do ajuizamento da ação.

Naquela oportunidade, não só o disposto no art. 1º do Decreto 20.910/32 serviu de fundamento para a decisão, mas também o art. 174 do CTN e o teor do art. 1º da Lei 9.873/99, de seguinte redação:

Art. 1º. Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Portanto, entendo não merecer reparo a conclusão do TJ/RJ, mesmo que se tenha fundamentado o acórdão em disposição do CTN.

No mesmo sentido, colaciona-se os seguintes arestos:

ADMINISTRATIVO. MULTA. ILÍCITO AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO. QUINQUENAL. ART. 1º DO DECRETO N. 20.910/32

1. Aplica-se a prescrição quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto n. 20.910/32, às ações de cobrança de multa administrativa decorrente de ilícito ambiental.

2. “À Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria” (REsp n. 623.023/RJ, relatora Ministra ELIANA CALMON).

3. Recurso especial improvido.

(REsp 444.646/RJ, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Segunda Turma, DJ 02.08.2006)

ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. IBAMA. PRESCRIÇÃO. APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910/32. PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

1. Em atenção ao Princípio da Isonomia, que deve reger as relações tributárias, é de cinco anos o prazo para que a Administração Pública promova a execução de créditos decorrentes da aplicação de multa administrativa, aplicando-se à espécie o Decreto 20.910/32.

2. Recurso especial desprovido.

(REsp 539.187/SC, Rel. Min. DENISE ARRUDA, Primeira Turma, DJ 03.04.2006)
RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. ART. 1º DA LEI 9.873/99. PRAZO QUINQUENAL. INAPLICABILIDADE DO PRAZO VINTENÁRIO PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL.

1. A Administração Pública, no exercício do ius imperii, não se subsume ao regime de Direito Privado.

2. Ressoa inequívoco que a inflição de sanção ao meio ambiente é matéria de cunho administrativo versando direito público indisponível, afastando por completo a aplicação do Código Civil a essas relações não encartadas no ius gestionis.

3. A sanção administrativa é consectário do Poder de Polícia regulado por normas administrativas. A aplicação principiológica da isonomia, por si só, impõe a incidência recíproca do prazo do Decreto 20.910/32 nas pretensões deduzidas em face da Fazenda e desta em face do administrado.

4. Deveras, e ainda que assim não fosse, no afã de minudenciar a questão, a Lei Federal 9.873/99 que versa sobre o exercício da ação punitiva pela Administração Federal colocou um pá de cal sobre a questão assentando em seu art. 1º caput: “Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.”

5. A possibilidade de a Administração Pública impor sanções em prazo vintenário, previsto no Código Civil, e o administrado ter a seu dispor o prazo quinquenal para veicular pretensão, escapa ao cânone da razoabilidade, critério norteador do atuar do administrador, máxime no campo sancionatório, onde essa vertente é lideira à questão da legalidade.

6. Outrossim, as prescrições administrativas em geral, quer das ações judiciais tipicamente administrativas, quer do processo administrativo, mercê do vetusto prazo do Decreto 20.910/32, obedecem à quinquenalidade, regra que não deve ser afastada in casu.

7. Destarte, esse foi o entendimento esposado recentemente na 2ª Turma, no REsp 623.023/RJ, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 14.11.2005:

“PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO 20.910/32 - PRINCÍPIO DA SIMETRIA.

1. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil.

2. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN.

3. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria.

3. Recurso especial improvido.”

8. Recurso Especial desprovido, divergindo do E. Relator. (REsp 751.832/SC,

Rel. p/ Acórdão Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJ 20.03.2006)

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO 20.910/32 - PRINCÍPIO DA SIMETRIA.

1. Nos termos da Súmula 211/STJ, inadmissível o recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo.

2. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil.

3. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN.

4. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria.

5. Recurso especial parcialmente conhecido e, no mérito, improvido. (REsp 714.756/SP, Rel. Min. ELIANA CALMON, Segunda Turma, DJ 06.03.2006)

ADMINISTRATIVO. MULTA. PRAZO PRESCRICIONAL.

1. O prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa é de cinco anos. Precedentes.

2. Recurso especial provido. (REsp 436.960/SC, Rel. Min. CASTRO MEIRA, Segunda Turma, DJ 20.02.2006)

In casu, as conclusões da Corte de origem foram que “(...) Doutrina e jurisprudência assentaram que, tratando-se de penalidade administrativa, que não tem natureza tributária, incide o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, em atenção ao princípio da isonomia, pois é o mesmo previsto para os administrados exercerem o direito de ação em desfavor da Fazenda Pública. (...) uma vez que o auto de infração foi lavrado em 15/10/98 e o débito foi inscrito em dívida ativa apenas em 13/07/06, deve ser mantida a sentença sujeita a reexame necessário, porquanto à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere à prescrição quinquenal, restando inequívoca a ocorrência da prescrição do direito do recorrente. (grifei). Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso especial.” (RESP 1082974, Ministro Luiz Fux, publicado no DJE em 07.04.2009).

Aliás, de alta relevância foi o recente julgamento pelo STJ no Recurso Especial nº 1.105.442-RJ no qual foi aplicada o novo artigo 543-C do Código de Processo Civil (recursos repetitivos) no qual foi confirmado a aplicação do prazo prescricional de cinco anos para cobrança de multa de natureza administrativa. O acórdão da PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ de 09.12.2009 (ainda não publicado), restou assim ementado:

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. RITO DO ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. MULTA ADMINISTRATIVA. EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO PRESCRICIONAL. INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 20.910/32. PRINCÍPIO DA ISONOMIA.**

1. **É de cinco anos o prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal de cobrança de multa de natureza administrativa, contado do momento em que se torna exigível o crédito (artigo 1º do Decreto nº 20.910/32).**

2. Recurso especial provido.

No mesmo sentido são inúmeros os julgados do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul entendendo pela aplicação do prazo quinquenal previsto no Decreto 20.910/1932, inclusive para o caso específico das Infrações de Trânsito decorrentes do exercício do poder de polícia da EPTC, conforme as seguintes decisões:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. MULTA DE TRÂNSITO. EPTC. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. OCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. NÃO CABIMENTO. 1. **Os Municípios estruturados para a execução das normas de trânsito, ainda que o façam através de empresas privadas, exercem competência delegada pela União de executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamento e para as previstas no Código Nacional de Trânsito. E o fazendo, atuam investido no exercício regular do poder de polícia, eminentemente de caráter público, regulado por normas jurídicas de direito público, e não do Direito Civil, inclusive no que concerne à prescrição. 2. Transcorridos mais de cinco anos entre a ciência do ato administrativo e o ajuizamento da demanda, queda prescrita a pretensão da parte autora, consistente na desconstituição do procedimento que levou à aplicação da penalidade.** 3. Confirmada a sentença, não há falar em majoração da verba honorária. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível nº 70030060859, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 25/11/2009).

EMENTA: DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. **PRESCRIÇÃO RECONHECIDA. DECRETO Nº 20.910/32 APLICÁVEL AO CASO. EMPRESA PÚBLICA. AJG DEFERIDA. 1. O direito de ação do particular em face da Fazenda Pública prescreve em cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32. Embora figure no pólo passivo empresa pública (EPTC), a pretensão de anular penalidade de trânsito insere-se no exercício de poder de polícia de trânsito, atividade que deve ser regulada pelas normas de direito público. Prescrição reconhecida uma vez que o AIT série 483031 foi expedido em 19FEV01 e a ação desconstitutiva foi proposta somente em 10MAR06 passados mais de cinco anos, portanto.** Sentença mantida neste tocante. 2. Benefício da AJG deferido, diante da prova de carência econômica do autor. Sentença reformada neste tocante. APELAÇÃO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDA. (Apelação Cível nº 70021282066, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em 03/09/2009)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.

LETITIMIDADE PASSIVA. LICENCIAMENTO E MULTAS DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO. Sendo de competência do DETRAN a expedição do licenciamento do veículo, a EPTC é parte passiva ilegítima para figurar na lide em relação à discussão dos encargos incidentes para a expedição do licenciamento do automóvel (Taxa de Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório referente aos exercícios de 2005 e 2006). No que toca às multas de trânsito, é a requerida legitimada para o polo passivo da lide, por ter sido o órgão atuador das penalidades. **Tendo transcorrido mais de cinco anos da data das multas de trânsito até a data da propositura da demanda, deve ser aplicado o art. 1º, do Decreto nº 20.910/32, para o fim de se decretar, de ofício, a prescrição da pretensão da autora.** APELO PARCIALMENTE PROVIDO. **PRESCRIÇÃO DE PARTE DA PRETENSÃO DECRETADA DE OFÍCIO.** (Apelação Cível nº 70030161087, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rejane Maria Dias de Castro Bins, Julgado em 16/06/2009).

EMENTA: DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NECESSIDADE DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU CONDUTOR. JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO 2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS DESTA TRIBUNAL. **RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS NOS ANOS DE 1999 E 2000, NA MEDIDA EM QUE A AÇÃO FOI AJUIZADA SOMENTE EM 2005.** RELATIVAMENTE AOS DEMAIS AUTOS DE INFRAÇÃO, ANULAÇÃO APENAS DO PROCEDIMENTO QUE NÃO É POSSÍVEL. DECADÊNCIA DO DIREITO DE PUNIR OPERADA. SENTENÇA MANTIDA. 1. **O direito de ação do particular em face da Fazenda Pública prescreve em cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32. Embora figure no pólo passivo empresa pública (EPTC), a pretensão de anular penalidade de trânsito insere-se no exercício de poder de polícia de trânsito, atividade que deve ser regulada pelas normas de direito público.** 2. Firmou-se a jurisprudência desta 3ª Câmara Cível acerca da invalidade do procedimento seguido pelas autoridades de trânsito locais. A nova orientação inclina-se por afirmar a necessidade de dupla notificação do infrator para legitimar a imposição de penalidade de trânsito: a primeira por ocasião da lavratura do auto de infração (CTB, art. 280, VI), e a segunda quando do julgamento da regularidade do auto de infração e da imposição da penalidade (CTB, art. 281, caput). Verbete nº 312 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Anulação dos procedimentos administrativos na sentença que se mantém. Renovação dos procedimentos que está obstada pela decadência do direito de punir. APELAÇÕES IMPROVIDAS. (Apelação Cível nº 70022658868, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em 21/05/2009)

EMENTA: DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NECESSIDADE DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU CONDUTOR. JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1. Preliminar de incompetência da Câmara afastada, pois o controle da constitucionalidade é prerrogativa de todos os magistrados, qualquer que seja o grau de jurisdição, especialmente na modalidade difusa. 2. Autos de infração de fls. 24 a 26. **Prescrição consumada. Aplicação do art. 1º do Decreto nº 20.910/32, em consonância com o que preconiza agora o art. 219, § 5º, do CPC. Prescrição reconhecida de ofício no caso concreto, uma vez que os AIT;s foram lavrados em 13FEV98, 19FEV99 e 09MAI99, e a ação desconstitutiva foi proposta somente em 16AGO04, passados mais de cinco anos, portanto.** 3. Firmou-se a jurisprudência desta 3ª Câmara Cível acerca da invalidade do procedimento seguido pelas autoridades de trânsito locais. A nova orientação inclina-se por afirmar a necessidade de dupla notificação do infrator para legitimar a imposição de penalidade de trânsito: a primeira por ocasião da lavratura do auto de infração (CTB, art. 280, VI), e a segunda quando do julgamento da regularidade do auto de infração e da imposição da penalidade (CTB, art. 281, caput). Verbete nº 312 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Aplicação da penalidade no mesmo ato da notificação da infração de trânsito. 3. Devolução do valor pago a título de multa. Possibilidade. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. PRELIMINARES REJEITADAS. PROVERAM EM PARTE A APELAÇÃO DO AUTOR, IMPROVERAM OS RECURSOS DA EPTC E DO DETRAN. RECONHECERAM DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO A TRÊS AIT;s. UNÂNIME. (Apelação Cível nº 70020451191, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em 21/05/2009)

EMENTA: DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NECESSIDADE DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU CONDUTOR. JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ANULAÇÃO DE PENALIDADES NA SENTENÇA. PRESCRIÇÃO. **DECRETO Nº 20.910/32. EMPRESA PÚBLICA. APLICABILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS. 1. O direito de ação do particular em face da Fazenda Pública prescreve em cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32. Embora figure no pólo passivo empresa pública (EPTC), a pretensão de anular penalidade de trânsito insere-se no exercício de poder de polícia de trânsito, atividade que deve ser regulada pelas normas de direito público. Prescrição reconhecida uma vez que o AIT série E000946161 foi expedido em 12FEV01 e a ação desconstitutiva foi proposta somente em 23FEV06 passados mais de cinco anos, portanto.** Sentença mantida neste tocante. 2. Firmou-se a jurisprudência desta 3ª Câmara Cível acerca da invalidade do procedimento seguido pelas autoridades de trânsito locais. A nova orientação inclina-se por afirmar a necessidade de dupla notificação do infrator para legitimar a imposição de penalidade de trânsito: a primeira por ocasião da lavratura do auto de infração (CTB, art. 280, VI), e a segunda quando do julgamento da regularidade do auto de infração e da imposição da penalidade (CTB, art. 281, caput). Verbete nº 312 do Superior Tribunal de Justiça. Aplicação da penalidade no mesmo ato da notificação da infração de trânsito. Anulação da penalidade na sentença que se mantém. 3. Honorários advocatícios: o quantum fixado na sentença mostra-se excessivo, devendo ser reduzido diante das peculiaridades do caso, e em consonância com o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC. Compensação honorária admitida. APELAÇÃO DO AUTOR

IMPROVIDA E PROVIDA PARCIALMENTE A DA RÉ POR MAIORIA. (Apelação Cível Nº 70020300455, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em **19/03/2009**)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO. RECONHECIDA. APLICAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 20.910/32. A EPTC embora tenha personalidade jurídica de direito privado é regida pela por normas de direito público, uma vez que ao aplicar multa por infrações de trânsito, desenvolve atividade de polícia administrativa, sendo aplicável o Decreto nº 20.910/32. Tratando-se de ação desconstitutiva de multa de trânsito, decorridos mais de cinco anos da infração, ausente demonstração de qualquer hipótese de interrupção da prescrição, deve ser reconhecida a prescrição do direito de ação. Precedentes do TJRS. PREQUESTIONAMENTO. A apresentação de questões para fins de prequestionamento não induz à resposta de todos os artigos referidos pela parte, mormente porque foram analisadas todas as questões entendidas pertinentes para solucionar a controvérsia. Apelação a que se nega seguimento. (Apelação Cível Nº 70028664944, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em **20/02/2009**)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. ADMINISTRATIVO. **MULTA DE TRÂNSITO. EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO. EPTC. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PÚBLICA TÍPICA SUJEITA AO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 20.910/32. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA PRETENSÃO QUE VISA À DESCONSTITUIÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO AO TRÂNSITO.** SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA AÇÃO. MANUTENÇÃO. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70024171191, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vasco Della Giustina, Julgado em 04/06/2008)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO QUE OCORREU HÁ MAIS DE CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONSOANTE ART. 1º DO DECRETO 20.910/32. AS PENALIDADES APLICADAS PELA EPTC SÃO DISCIPLINADAS PELAS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO. INDEPENDENTEMENTE DO FATO DE SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.** Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 70022350318, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Carlos Branco Cardoso, Julgado em **28/05/2008**)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. **PRESCRIÇÃO. AÇÃO. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NULIDADE. SANÇÃO. PRESCRIÇÃO. EMPRESA PÚBLICA. 1. A polícia administrativa do trânsito é atividade pública típica submetida ao regime jurídico administrativo. As sanções aplicadas pela prática de infrações ao trânsito são disciplinadas pelas normas de direito público. 2. A EPTC ; Empresa Pública de Transporte e Circulação - é sociedade anônima criada pelo Município de Porto Alegre que tem por objeto o exercício do poder de polícia do trânsito confiado aos Municípios pelo Código Nacional de Trânsito. Conquanto tenha personalidade de direito privado, a polícia administrativa do trânsito executada pela EPTC submete-se às normas de direito público, não se aplicando as normas do Código Civil. 3. O prazo da prescrição da ação para desconstituição de multa administrativa aplicada por infração ao trânsito e repetição do valor pago é de cinco anos. Precedentes do STJ.** Decorridos mais de cinco anos a contar do encerramento do processo administrativo que impôs a penalidade, é de ser reconhecida prescrição. Cabia ao autor comprovar causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. Negado seguimento ao recurso por ato do Relator. Art. 557 do Código de Processo Civil. (Apelação Cível Nº 70021798293, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Julgado em 28/10/2007) **(grifo nosso)**.

Outro forte argumento para a mudança do anterior entendimento é o fato de que, ainda que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) não apresente os prazos prescricionais para as infrações de trânsito, a resolução 182/05 do CONTRAN assim dispõe em relação a penalidade de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação:

Art. 22. **A pretensão punitiva das penalidades de suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH prescreverá em cinco anos**, contados a partir da data do cometimento da infração que ensejar a instauração do processo administrativo.

Parágrafo único. O prazo prescricional será interrompido com a notificação estabelecida na forma do artigo 10 desta Resolução.”

(grifo nosso).

Portanto, não é forçada a interpretação de que se a legislação de trânsito prevê um prazo de prescrição de 05 anos para as penalidades mais graves (suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, que causam seqüências para o direito à liberdade de ir e vir dos cidadãos, atingindo direitos fundamentais) não poderia trazer um prazo superior para infrações menos severas (que causam repercussão pecuniária) como as multas decorrentes das infrações ao CTB. Tal exegese, salvo melhor juízo, é a mais adequada para o caso em tela.

Ainda, cabe referir que a Lei 9.873/1999 que “estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências” prevê expressamente a prescrição quinquenal, conforme artigo 1º que diz:

Art. 1º **Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor**, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

(grifo nosso).

Por fim, é necessário ressaltar que o presente parecer não contraria o interesse público, senão vejamos:

Caso mantida a anterior orientação (prescrição decenal), inevitavelmente os cidadãos que possuem veículos com multas vencidas e não pagas a mais de cinco anos ingressarão

junto ao Poder Judiciário visando a declaração de prescrição do crédito e determinação de baixa definitiva do Auto de Infração de Trânsito – o que já vem ocorrendo – o que, pela clara orientação jurisprudencial de nossos Tribunais (especialmente do TJRS e do STJ), levará fatalmente à procedência das demandas propostas e gerará um alto custo decorrente do pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios de sucumbência.

Por outro lado, caso nossa Empresa Pública resolva manter o anterior posicionamento, terá de enfrentar alguns problemas de ordem prática. Como se trata de verba pública e portanto, indisponível, uma vez considerados não prescritos os créditos, teríamos – em uma primeira análise – que começar a cobrar judicialmente tais valores. Entretanto, o valor das multas (em regra, bastante reduzidos) muitas vezes é menor até do que os gastos com as custas judiciais de um processo.

Como a maioria dos cidadãos, mesmo quando demandados, terminam postulando e recebendo o benefício da gratuidade de justiça (Assistência Judiciária Gratuita – AJG), ainda que julgada procedente nossa ação de cobrança, ou seja, mesmo que declarado o direito a recebermos tais valores (afastando-se a prescrição), essa condenação além da necessidade de achar bens dos devedores para concretizar o recebimento dos créditos (o que nem sempre é possível), ainda assim, a quase totalidade dos valores a receber seria absorvida pelos gastos já enfrentados com as custas do processo. E essa é a hipótese mais otimista.

Pelo claro posicionamento da Jurisprudência, é bastante previsível que terminaríamos perdendo tais demandas pela declaração da prescrição quinquenal. Desta forma, além de não ter nenhum crédito a receber ainda teríamos que pagar honorários aos advogados contratados pelos cidadãos, sem contar os gastos com as custas judiciais, ou seja, haveria prejuízo duplo.

Dessa forma, entende esta Assessoria Jurídica que o prazo prescricional aplicável às multas administrativas impostas aos administrados, em virtude de violação ao Código de Trânsito Brasileiro, e que deve ser adotado por essa empresa pública é o quinquenal.

Posto isso, com base nos fundamentos acima expendidos, opina esta Assessoria Jurídica pelo deferimento dos pedidos administrativos, nos quais já ultrapassado o prazo prescricional de cinco anos, observadas as situações especificadas neste parecer, especialmente quanto às hipóteses de suspensão e do prazo prescricional e, desde que o pedido de prescrição seja iniciado pelo administrado, uma vez que a Administração pode rever seus próprios atos, em consonância com a Súmula 473 do STF, mas não pode, ex officio, por ato unilateral, reconhecer a prescrição das multas de trânsito.

Integra o presente parecer os seguintes anexos:

– Anexo I: Íntegra das decisões judiciais citadas no parecer (TJRS e STJ);

– Anexo II: Número de expedientes administrativos envolvendo o tema prescrição em trâmite, atualmente, na ASSEJUR;

– Anexo III: Número de processos judiciais em que a EPTC é parte sobre o tema prescrição quinquenal que já chegaram ao TJRS;

– Anexo IV: Acórdão paradigma para comprovação da média dos gastos com honorários advocatícios;

– Anexo V: Pareceres e Instruções Normativas de outros Órgãos de Trânsito que adotam a prescrição quinquenal;

– Anexo VI: Decreto Nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932 que regula a prescrição quinquenal;

– Anexo VII: Parecer ASSEJUR n. 104/2005 a ser revisado;

Por fim, com o objetivo de dar transparência e publicidade aos atos da Administração Pública, opinamos pela publicação do presente parecer no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

É o parecer, que submetemos à consideração superior.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2010.

Diogo Schenatto Irion
Advogado EPTC
OAB/RS 62.703

Fabio Berwanger Juliano
Advogado EPTC
OAB/RS 44.064

Acolho o parecer.
À Consideração Superior.

Giovana Albo Hess
Gerente ASSEJUR/EPTC
OAB/RS 45.847

De acordo.
Em / / .

Lúcia Helena Pigat Zuchowski
Diretora Administrativa e Financeira da EPTC

Luiz Afonso dos Santos Senna
Diretor-Presidente da EPTC

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

CARVIDROS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 94.747.508/0001-00 e Inscrição Municipal 12177725, comunica o extravio dos Livros de ISSQN de nº 01,02,03, sendo registrada a ocorrência sob nº 050110/2010/4825, aut. digital nº 02010147452862, em 28/01/10, na Delegacia de Polícia Online do Rio Grande do Sul.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2010.

CARVIDROS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

ERNESTO RODRIGUES ESCRITURAÇÃO FISCAL, CNPJ 07.785.659/0001-40 e Inscrição Municipal 50318926, comunica o extravio das Notas Fiscais de nº 051 a 100, usadas e sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 050110/2010/4349, em 20/12/2009, na Delegacia Online do RS.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

ERNESTO RODRIGUES ESCRITURAÇÃO FISCAL

EDITAIS

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/10
PROCESSO 001.000216.10.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ITENS: 24, 25.

BG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ITEM: 33.

BIOMÉDICA GAÚCHA ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA. - ITEM: 21.

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. - ITENS: 9, 18.

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ITENS: 14, 15.

GLOBALMED SUPORTE DE MATERIAL TERAPÊUTICO LTDA. - ITENS: 6, 26.

JOMHÉDICA NORTE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ITEM: 11.

KENON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - ITEM: 27.

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. - ITENS: 29, 30, 31, 32.

SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA. - ITEM: 16.

XENON MEDICAL BIO SISTEMAS LTDA. - ITENS: 7, 8, 13.

WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ITEM: 19.

ITENS DESERTOS: 17, 22, 23.

ITENS FRACASSADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 20, 28, 34.
Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais como seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 35/10- PROCESSO 001.000235.10.5, aquisição de MATERIAL PARA OBRA, MADEIRA, TUBO METALON, FERRO E MATERIAL PARA SOLDA.

PREGÃO ELETRÔNICO 42/10 – PROCESSO 001.000242.10.1, aquisição de ACESSÓRIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO 58/10 – PROCESSO 001.000258.10.5, aquisição de EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 9h do dia 11 de março de 2010.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTOS

CONCORRÊNCIA
003.080493.09.2
RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA

OBJETO: Serviço de apoio no controle tecnológico, ensaios e projetos às obras do pisa.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o resultado da avaliação da proposta técnica referente à Licitação em epígrafe:

EMPRESA APROVADA: EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A.

VALOR DA PONTUAÇÃO OBTIDA: 84.4 pontos.

Fica marcada a abertura do envelope "C" para o dia 3 de março de 2010, às 14h.

A documentação apresentada pela empresa está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Central de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão de Licitações.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FÍSICO 2/10
PROCESSO 003.080000.10.0

OBJETO: Serviço de hospedagem e alimentação e locação de espaço para eventos.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Físico em epígrafe, com base no art. 49 da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: TRANSPORTE E MECÂNICA BETOLI LTDA.

OBJETO: Substituição do Veículo locado.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 001.003623.10.6

CONTRATO 1699

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MARCELO DE BITTENCOURT MARTINS-ME

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de duas placas de identificação de obras.

VALOR: R\$ 1.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1501-2558-3390391.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de até 30 dias após ordem de início.

PROCESSO 001.002520.10.9

Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2010.

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

OBJETO: Assinatura do Jornal Correio do Povo, para acompanhamento das matérias publicadas.

VALOR TOTAL: R\$ 348,00

DOTAÇÃO: 1501-2558-339039

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação é de 28 de fevereiro de 2011.

PROCESSO 001.002522.10.1

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: EMPRESA CIA JORNALISTICA J C JARROS.

OBJETO: Assinatura do Jornal do Comércio, para acompanhamento das matérias publicadas.

VALOR TOTAL: R\$ 472,20

DOTAÇÃO: 1501-2558-339039

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação é de 3 de março de 2011.

PROCESSO 001.039996.09.3

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

CLECI MARIA JURACH,
Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA

INEXIGIBILIDADE 4/10
PROCESSO 007.010039.10.4

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25 "caput" da lei 8.666/93 torna público que foram adquiridos quatro controles remotos para Aparelhos de Ar Condicionado marca HITACHI, conforme processo de inexigibilidade de licitação citado acima.

EMPRESA: Planiduto Ar Condicionado Ltda.

ENDEREÇO: Rua Nelson Zang, 600 - CNPJ: 93.007.276/0001-82

VALOR: R\$ 364,00

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

CARLOS FETT PAIVA NETO,
Diretor Administrativo e Ordenador de Despesas.

Ratifico a decisão do Diretor Administrativo, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 007.010039.10.4.

KEVIN KRIEGER,
Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

CONVITE 6/10
JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

OBJETO: Aquisição parcelada de detergente desengordurante. Baseado nos critérios estabelecidos no edital, ressaltando o que dispõe o item 3.4, do anexo IV, foram desclassificadas as propostas comerciais das empresas Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda. e Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. A Administração Pública considerou vencedora do certame a empresa Prevent Sul Comércio e Serviços de Higiene Pessoal Ltda. Abre-se o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, em conformidade com a lei 8.666/93 e alterações.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO
10/10

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para chassis. A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 11 de março de 2010, procederá abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h15min do dia 11 de março de 2010

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h30min do dia 11 de março de 2010

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 11 de março de 2010

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

HÉLIO D. FLORES MENDES,
Diretor-Presidente Substituto.

EXTRATO DE
CONTRATO 54/10

MODALIDADE: Convite 4/10

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Dussul Distribuidora Ltda.

OBJETO: Fornecimento parcelado de cera para ônibus.

VIGÊNCIA: Seis meses, iniciando em 23 de fevereiro de 2010 e findando em 22 de agosto de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010.

HELIO DILBERTO FLORES MENDES,
Diretor-Presidente Substituto.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

JULGAMENTO
DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 98/09

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público, que a Comissão designada para analisar a Tomada de Preços 98/09 que trata da contratação de empresa de engenharia para realização de execução de serviços técnicos de montagem de subestação elétrica do prédio da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, após analisar os recursos apresentados pelas empresas Eficaz Engenharia Ltda. e Padoin Engenharia e Projetos Elétricos Ltda. bem como as contra-razões apresentadas pelas empresas Yergata Montagens e Obras Ltda. e CCM Automação Industrial Ltda., julga a Comissão manter a decisão anterior habilitadas as empresas Yergata Montagens e Obras Ltda. e CCM Automação Industrial Ltda. e inabilita as empresas Eficaz Engenharia Ltda., Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda. e Padoin Engenharia e Projetos Elétricos Ltda., conforme ata de julgamento emitida e disponível na Divisão de Licitações e Contratos da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre. Fica definida a data de 2 de março de 2010, às 13h30min, na Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, para reunião de abertura dos envelopes "propostas".

GIORGIA PIRES FERREIRA,
Diretora Administrativa.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
GABINETE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/ INOVAPOA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE

OBJETO: Aquisição de créditos de vales-transporte

VALOR: R\$ 400,00

DOTAÇÃO: 900-2718-339039730100-1

BASE LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 001.004674.10.3

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2010.

MARIA JOSÉ COSTA RODRIGUES DA SILVA,
Coordenadora-Geral do Gabinete de Programação Orçamentária, em exercício.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATADO: Município de Porto Alegre

OBJETO: Sétimo Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao contrato de repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidade, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Porto Alegre/RS, com a interveniência do Departamento Municipal de Habitação no âmbito do Programa Habitar. Contrato de Repasse 000435-45.

PRAZO: A vigência do Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura encerrando-se no dia 30 de junho de 2010, prorrogada nesta data através do presente Termo Aditivo de Retificação e Ratificação.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATADO: Município de Porto Alegre

OBJETO: Décimo Aditivo de Retificação e Ratificação ao contrato de repasse de recursos financeiros celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal – Caixa e o Município de Porto Alegre/RS, com a interveniência do Departamento Municipal de Habitação, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Habitar

Brasil/ BID-UAS. Contrato de Repasse 140.052-77/2004.

PRAZO: A vigência do Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura encerrando-se no dia 30 de junho de 2010, prorrogada nesta data através do presente Termo Aditivo de Retificação e Ratificação.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATADO: Município de Porto Alegre

OBJETO: Décimo Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação ao contrato de repasse de recursos financeiros celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal – Caixa e o Município de Porto Alegre/RS, com a interveniência do Departamento Municipal de Habitação, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Habitar Brasil/ BID-UAS. Contrato de Repasse 128.625-41/2001.

PRAZO: A vigência do Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura encerrando-se no dia 30 de junho de 2010, prorrogada nesta data através do presente Termo Aditivo de Retificação e Ratificação.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2009.

JOSÉ FOGAÇA,
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE

OBJETO: Aquisição de créditos de vales-transporte

VALOR: R\$ 400,00

DOTAÇÃO: 900-2527-339039730100-1

BASE LEGAL: Artigo 25, I da Lei Federal 8666/93

PROCESSO 001.001878.10.7

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2010.

CLÓVIS MAGALHÃES,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: Portotec Construtora Ltda.

OBJETO: Reforma interna das salas, banheiros, copa e cozinha andares 11°, 12° e 13° da Procuradoria-Geral do Município/Secretaria Municipal da Administração – Endereço Av. Siquera de Campos, 1300- Bairro Centro- Porto Alegre/RS.

PRAZO: 180 dias consecutivos a contar da data da Ordem de Serviço.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço 002.081042.09.4.

VALOR: R\$ 519.484,85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302- 2522 – 339039 do exercício de 2010.

COMODATÁRIA: Secretaria Municipal da Saúde.

COMODANTE: Nahs 88 Participações Ltda.

OBJETO: Transferência, pelo Comodatário ao Comodatário, dos direitos de uso e gozo do prédio de aproximadamente 220 m², onde está localizado o Posto de Saúde da Família "Paulo Viário", localizado na Av. Lami 4.488, Bairro Extremo Sul, nesta Capital.

PRAZO: Indeterminado.

PROCESSO 001.016604.09.1

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PROTOCOLO
DE INTENÇÕES 2/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – UNIÃO – Ministério da Cultura.

OBJETO: Estabelece normas que deverão nortear as cedências de servidores da Prefeitura de Porto Alegre ao Ministério da Cultura, extensíveis às autarquias e fundações de direito público do Município.

PROCESSO: 001.036188.09.3

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO,
Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - VALORES ARRECADADOS
JANEIRO/2010

NATUREZA	R\$ RECEITA ARRECADADA
RECEITAS CORRENTES	304.618.492,95
Receita Tributária	146.395.731,21
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	86.896.541,26
Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.611.153,88
Imp. s/Trans. Inter-Vivos Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóv. - ITBI	9.187.659,07
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	41.407.858,80
Taxas	292.518,20
Contribuição de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	2.114.893,07
Receita Patrimonial	2.458.288,06
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	4.054.152,11
Transferências Correntes	139.812.983,96
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.985.305,11
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	402,94
Transf. Recur. do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	40.582.198,12
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC nº 87/96	467.700,59
Cota-Parte do ICMS	32.572.248,73
Cota-Parte do IPVA	36.475.155,15
Cota-Parte IPI Sobre Exportação	1.053.346,59
Transferências de Recursos do FUNDEF/Fundeb	12.279.934,74
Transferências de Instituições Privadas	37.909,20
Transferências de Convênios	271.084,41
Outras Transferências	6.087.698,38
Outras Receitas Correntes	9.782.444,54
RECEITA DE CAPITAL	3.277.516,34
Operações de Crédito	3.091.395,22
Alienação de Bens	186.121,12
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Receitas Correntes Intra -Orçamentárias	0,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	16.314.495,85
TOTAL CENTRALIZADA	291.581.513,44
RECEITA ADM. INDIRETA	82.558.400,70
DEM HAB	970.035,96
DMLU	25.088.984,69
DMAE	29.874.619,65
FASC	806.961,91
PREVIMPA	25.817.798,49

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

JANEIRO/2010

NATUREZA	R\$	
	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESAS CORRENTES	367.742.137,61	137.523.429,55
Pessoal e Encargos	223.943.936,82	75.423.669,31
Aposentadorias	97.579,61	90.073,49
Vencimentos e Vantagens Fixas	62.113.559,62	57.097.587,11
Obrigações Patronais	157.377.538,03	13.928.749,15
Outras Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	4.355.259,56	4.307.259,56
Juros Sobre a Dívida por Contrato	18.465.696,12	3.690.604,81
Juros e Encargos da Dívida Interna	16.069.209,66	1.294.118,35
Juros da Dívida Contratada no Exterior	2.396.486,46	2.396.486,46
Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	125.332.504,67	58.409.155,43
Transferencias a Uniao	0,00	0,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos	3.371.949,93	3.360.438,77
Material de Consumo	2.429.698,46	45.742,56
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.121.570,92	1.003.201,33
Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica	74.376.201,96	15.062.266,05
Outras Despesas e Aplicações	44.033.083,40	38.937.506,72
DESPESAS DE CAPITAL	52.876.153,41	10.262.566,40
Investimentos	4.466.526,00	961.850,59
Obras e Instalacoes	2.056.295,52	117.825,36
Equipamentos e Material Permanente	750.010,60	8.860,00
Aquisicao de Imoveis	500.000,00	420.561,49
Outras Despesas de Investimentos	1.160.219,88	414.603,74
Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00
Outras Despesas de Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	48.409.627,41	9.300.715,81
Amortização Dívida Interna	43.137.731,50	4.028.819,90
Amortização da Dívida-Contratada no Exterior	5.271.895,91	5.271.895,91
TOTAL CENTRALIZADA	420.618.291,02	147.785.995,95
DESPESA ADM. INDIRETA	101.139.966,19	80.050.632,57
DEM HAB	5.068.516,67	3.900.836,41
DMLU	20.066.701,15	19.493.219,03
DMAE	29.044.049,46	14.632.827,68
FASC	7.967.811,73	6.473.155,01
PREVIMPA	38.992.887,18	35.550.594,44

FONTE: SMF / GIT
SMF / SDO



**Prefeitura Municipal
de Porto Alegre**
92.963.560/0001-60

**DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS DE TRABALHO POR SECRETARIA
COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2010
CENTRALIZADA COM CÂMARA E FUNDOS**

Secretaria / Programas	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada
CÂMARA MUNICIPAL	10.262.895,16	5.668.935,79
Câmara Municipal	10.262.895,16	5.668.935,79
GABINETE DO PREFEITO	1.846.666,19	1.052.408,06
Cidade Inovadora	40.425,75	37.392,38
Cidade Integrada	127.548,00	0,00
Cidade Solidária e Participativa	57.285,86	21.469,36
Gestão Total	1.620.666,58	993.546,32
Vizinhança Segura	740,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.010.985,54	1.277.397,41
Gestão Total	2.010.985,54	1.277.397,41
Porto da Inclusão	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS	3.410.355,55	1.745.428,43
Cidade Integrada	3.410.355,55	1.745.428,43
Transforma Porto Alegre	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	1.567.005,54	932.444,48
A Receita é Saúde	0,00	0,00
Cidade Integrada	0,00	0,00
Lugar de Criança é na Família e na Escola	25.002,35	19.980,35
Porto da Inclusão	1.542.003,19	912.464,13
Vizinhança Segura	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA	2.319.733,51	1.572.438,62
Lugar de Criança é na Família e na Escola	0,00	0,00
Porto da Inclusão	61.326,62	38.160,62
Vizinhança Segura	2.258.406,89	1.534.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO	2.146.866,23	1.172.205,26
Gestão Total	1.977.196,23	1.172.205,26
Transforma Porto Alegre	169.670,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	6.578.234,71	2.283.350,69
Cidade Integrada	329.977,41	48.593,13
Cidade Solidária e Participativa	0,00	0,00
Lugar de Criança é na Família e na Escola	0,00	0,00
Porto da Inclusão	6.248.257,30	2.234.757,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.268.545,70	1.363.559,83
Gestão Total	4.268.545,70	1.363.559,83
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	9.611.437,06	4.516.574,87
Mais Recursos, Mais Serviços	9.611.437,06	4.516.574,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	7.254.485,29	3.117.716,09
Cidade Integrada	7.254.485,29	3.117.716,09
Transforma Porto Alegre	0,00	0,00
Vizinhança Segura	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94.130.833,16	30.411.141,80
Gestão Total	0,00	0,00
Lugar de Criança é na Família e na Escola	94.130.833,16	30.411.141,80
Porto da Inclusão	0,00	0,00

Secretaria / Programas	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.492.052,59	1.195.639,40
Cidade Inovadora	0,00	0,00
Cidade Integrada	1.298.828,59	52.605,84
Cresce Porto Alegre	2.193.224,00	1.143.033,56
Gestão Total	0,00	0,00
Mais Recursos, Mais Serviços	0,00	0,00
Porto da Inclusão	0,00	0,00
Transforma Porto Alegre	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	681.023,35	477.615,67
Cidade Integrada	681.023,35	477.615,67
Porto do Futuro	0,00	0,00
Transforma Porto Alegre	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	126.385.690,11	61.104.089,73
A Receita é Saúde	126.370.450,11	61.088.849,73
Lugar de Criança é na Família e na Escola	15.240,00	15.240,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	1.563.703,02	824.407,13
Cidade Integrada	1.563.703,02	824.407,13
Cidade Solidária e Participativa	0,00	0,00
Gestão Total	0,00	0,00
Porto do Futuro	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	4.697.542,74	2.766.959,84
A Receita é Saúde	0,00	0,00
Cidade Integrada	4.695.780,72	2.766.959,84
Cresce Porto Alegre	0,00	0,00
Porto do Futuro	0,00	0,00
Transforma Porto Alegre	0,00	0,00
Vizinhança Segura	1.762,02	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	131.275.545,92	22.478.932,82
Mais Recursos, Mais Serviços	131.275.545,92	22.478.932,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL	4.660.103,94	3.185.865,13
Cidade Solidária e Participativa	4.660.103,94	3.185.865,13
Porto da Inclusão	0,00	0,00
Transforma Porto Alegre	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	498.558,55	144.447,10
Lugar de Criança é na Família e na Escola	498.558,55	144.447,10
SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	415.194,81	66.474,76
A Receita é Saúde	0,00	0,00
Cidade Integrada	377.692,81	66.474,76
Lugar de Criança é na Família e na Escola	0,00	0,00
Porto da Inclusão	37.502,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	942.785,65	257.319,45
Cresce Porto Alegre	942.785,65	257.319,45
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014	598.046,70	170.643,59
Cidade Integrada	598.046,70	170.643,59
TOTAL GERAL:	420.618.291,02	147.785.995,95

Turma da Febeca será distribuída nas escolas



Roteiro da revista foi orientado pela Seacis

A revista em quadrinhos A Turma da Febeca – Acessibilidade na Cidade, que conta a vida de um grupo de adolescentes com deficiência física, será distribuída a partir de março na rede municipal de ensino.

Victor Klier, autor da história desenvolvida a partir de argumento proposto pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão Social (Seacis), veio a Porto Alegre na Feira do Livro do ano passado para o lançamento da revista em quadrinhos, parte da ação Multiplicando Conceitos promovida pela Seacis. O projeto editorial Febeca começou em 2006.

“Há alguns anos seria quase impossível imaginar uma protagonista de histórias em quadrinhos numa cadeira de rodas”, diz o cartunista carioca de 39 anos, quadrinista do Estúdio Megatério, em entrevista ao portal Globo.com.

A revista teve tiragem de 57 mil exemplares, sendo 20 mil doados pela Associação dos Transportadores de Passageiros (ATP). O restante foi custeado pela prefeitura. Febeca é inspirada na vida real de duas estudantes cadeirantes, Fernanda Willeman, 17 anos, e Rebeca Sehman, 15 anos.

Força-tarefa avança na limpeza das praças

Em apenas oito dias, a Força-tarefa encarregada do serviço de limpeza nas praças da Capital já realizou 20,76% do trabalho previsto. As atividades tiveram início dia 17, e 58 praças já receberam a manutenção que prevê corte de grama, capina, varrição e remoção de resíduos. A iniciativa acontece com a participação de 120 trabalhadores.

De acordo com o secretário municipal do Meio Ambiente, a meta é concluir esses serviços até março. Ele explica que o trabalho conta com seis equipes para a realização das tarefas, cinco fixas atendendo às zonais da Capital, e uma itinerante para resolver as demandas mais urgentes.

Entre os critérios adotados para a limpeza e conservação dos espaços estão a prioridade à área central e a frequência no espaço público. O contrato emergencial firmado pela Procuradoria-Geral do Município com a Empresa Mecanicapina Limpeza Urbana Ltda, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tem como objetivo agilizar os trabalhos de limpeza e conservação dos parques e praças.



Capital possui 582 praças, oito parques e três unidades de conservação

Porto Alegre, uma das cidades mais arborizadas do Brasil, possui mais de 1,2 milhão de árvores somente nas vias públicas, 582 praças, oito parques urbanos e três unidades de conservação.

Dmae orienta moradores da Cohab Cavallhada

O uso racional da água como prevenção ao desperdício e o bom senso na conservação dos hidrantes dominaram o bate-papo que o Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) promoveu esta semana, na Cohab Cavallhada. Mais de uma centena de moradores lotaram uma sala de aula na Escola Leocádia Felizardo Prestes, onde houve apresentação

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



Mais de cem pessoas acompanharam palestra de Educação Ambiental

de vídeo e uma palestra sobre Educação Ambiental. Estiveram presentes representantes do Orçamento Participativo da região Centro-Sul, do CAR Centro-Sul, e da Estação do Corpo de Bombeiros do bairro Teresópolis.

A Cohab Cavallhada é um condomínio de cerca de 1.800 economias distribuídas em 56 blocos de apartamentos de quatro andares cada. Neste verão algumas pessoas depredaram um hidrante na área interna do condomínio. Em certos dias, o hidrante fica jorrando ininterruptamente durante horas, sem que os responsáveis por isso percebam o grande risco à segurança de todos. Um hidrante aberto, além do desperdício evidente, reduz a pressão da água que está circulando na rede de abastecimento. Na palestra, o coordenador da Educação Ambiental do Dmae, Gustavo Hack de Barros Falcão, alertou: “Em caso de incêndio, os bombeiros teriam muita dificuldade para apagar o fogo nos andares mais altos dos prédios, porque a água não teria força suficiente”.

Para a conselheira do OP, Rosa Maria Duarte Labandeira, a situação é gravíssima. “Todos devem ajudar a cuidar dos hidrantes. É do nosso próprio interesse zelar pela segurança da coletividade”. O bombeiro Paulo Renato da Cruz Chalmes enfatizou ainda o perigo causado pelo furto de extintores dos prédios. Lembrou que até a chegada dos bombeiros, o primeiro combate ao incêndio deve ser feito por quem estiver mais próximo e puder manejar um extintor. “Devemos educar os nossos filhos para que sejam cidadãos conscientes”, finalizou.

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto que cria política contra bullying é aprovado

A Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou projeto com objetivo de combater o chamado *bullying* (violência praticada contra colegas de escola). A proposta prevê a instituição de uma política permanente antibullying nas escolas públicas ou privadas da capital. O projeto considera prática de *bullying* as ameaças e agressões físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar; submissão do outro, pela força, à condição humilhante; furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios; extorsão e obtenção forçada de favores sexuais; insultos ou atribuição de apelidos vergonhosos ou humilhantes; comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais e religiosas.

Também estão listados como *bullying* a exclusão ou isolamento proposital do outro, pela fofoca e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas; e envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em blogs ou sites cujo conteúdo resulte em sofrimento psicológico a alguém.

Conforme a proposta, a política antibullying terá como objetivos reduzir a prática de violência dentro e fora das instituições de ensino; promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais; disseminar conhecimento sobre o fenômeno *bullying* nos meios de comunicação e nas escolas, entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nelas matriculados; identificar concretamente, em cada instituição, a incidência e a natureza das práticas de *bullying*.

Desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de *bullying* nas escolas; capacitar os docentes e as equipes pedagógicas para o diagnóstico do *bullying* e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo; orientar as vítimas de *bullying* e seus familiares, oferecendo-lhes os necessários apoios técnico e psicológico, de modo a garantir a recuperação da autoestima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar são outras das propostas listadas no projeto a serem adotadas como política contra o *bullying*.

A lista prevê ainda orientar os agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos sobre os valores, as condições e as experiências prévias dentro e fora das escolas correlacionadas à prática do *bullying*, de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com seus pares.

Vereadores aprovam oficialização de ruas irregulares ou clandestinas

O plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou, na sessão ordinária desta quarta-feira (24/2), projeto de lei complementar que dispõe sobre a oficialização de logradouros públicos irregulares ou clandestinos. Conforme a proposta, acrescentada à Lei Complementar nº 320, que trata da denominação de logradouros públicos, a oficialização das ruas públicas irregulares ou clandestinas será feita quando o Executivo Municipal realizar, nesses locais, obras de instalação de serviços públicos essenciais. A denominação desses logradouros dependerá de manifestação favorável da comunidade por meio de votação, abaixo-assinado ou outros meios.

“Com a aprovação da alteração proposta, há a consagração do logradouro pelo Executivo, contribuindo com o ordenamento urbano respeitado e melhorando a qualidade de vida dos moradores”, justifica o autor, que acrescenta ainda que o objetivo do projeto é “sanar as principais desvantagens visíveis pela lacuna da Lei Complementar nº 320, como a impossibilidade de ligação de água potável, esgoto cloacal, energia elétrica e telefonia fixa”.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara